

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. ....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	9
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 07/2023 .....	9
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 .....	9
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-PMAP-MA. ....	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-PMAP-MA .....	10
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	10
PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2023. ....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. ....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-027/2023-SRP .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE-027/2023-SRP .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-027/2023-SRP .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	17
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230163 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2023-SRP .....	17
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP .....	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 .....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 .....	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 .....	68
PORTARIA Nº 204/2023 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2023 .....	73
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	73



EDITAL-CMDCA Nº 009/2023 .....	73
LEI Nº 837/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	74
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	74
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	75
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 063-07-2023 .....	75
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 064-07-2023 .....	75
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 065-07-2023 .....	76
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 066-07-2023 .....	77
PORTARIA Nº081/2023/GAB/PREF. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	77
EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 066//2022. ....	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 039/2021. ....	78
PORTARIA Nº 188/2023 .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – SEMAS .....	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 – SEMAS .....	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – SEMUS .....	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – SEMUS .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	80
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/ 2023, DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DIA 29 E PONTO FACULTATIVO DIA 30 JUNHO 2023. ....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	80
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 .....	81
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 .....	81
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	81
PORTARIA ERRATA .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP. ....	82
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP. ....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	90
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 024/2023 .....	90
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	91
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 .....	91
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	91
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00019, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	91
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00020, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	91
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00021, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	92
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00022, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ....	92
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	92
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00031, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ....	93
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00032, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	93
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00033, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	93
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00034, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	93
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00035, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	94
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00036, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	94
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00037, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ....	94
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00038, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	95
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00039, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	95
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00040, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	95
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00041, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	95
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00042, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	96
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00043, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	96
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021-CAESI .....	96
DECRETO Nº 052/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023. ....	97
DECRETO Nº 053/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023. ....	97
DECRETO Nº 054/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023. ....	97
DECRETO Nº 055/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023. ....	98
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022 .....	98





TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 021/2023 .....	98
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 022/2023 .....	99
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 023/2023 .....	99
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 024/2023 .....	99
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 025/2023 .....	100
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 026/2023 .....	100
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 027/2023 .....	100
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 028/2023 .....	101
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 029/2023 .....	101
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 030/2023 .....	101
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 031/2023 .....	101
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 032/2023 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	102
DECRETO Nº 013/2023, DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL (29/06) DIA DO PADROEIRO DO MUN. SÃO PEDRO E SÃO PAULO .....	102
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ....	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE009.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 .....	104
LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE JOSELÂNDIA - MA .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.002/2023 .....	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.006/2023 .....	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.007/2023 .....	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.008/2023 .....	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.009/2023 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 .....	119
EXTRATO DO CONTRATO 242/2023 .....	119
EXTRATO DO CONTRATO 251/2023 .....	119
EXTRATO DO CONTRATO 252/2023 .....	119
EXTRATO DO CONTRATO 253/2023 .....	119
EXTRATO DO CONTRATO 254/2023 .....	120
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	120
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 026/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	120
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 027/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	121
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PA Nº 013/2023. PE Nº 22/2023-CPL/PMM .....	121
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PA Nº 017/2023. PE Nº 21/2023 .....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - PA Nº 30/2023- PE Nº 020/2023 .....	121
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO-PROCESSO ADMIN Nº 17/2023, P.E Nº 021/2023 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	122
?DECRETO N.º 10, DE 27 DE JUNHO DE 2023 .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - SEMPLANF .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	124
LEI Nº 495/2023 .....	124
LEI Nº 497/2023 .....	125
NOTA DE EMPENHO Nº 623001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - SEMAS .....	125
PORTARIA GAB PREF Nº 139/2023 .....	125
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMAS .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	126
EDITAL 009/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027 .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	127
EXTRATO DO CONTRATO 2023215/2023 .....	127
TOMADA DE PREÇOS 002/2023 .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	127
LEI MUNICIPAL DE Nº 761 DE 26 DE JUNHO DE 2023. ....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	128
EDITAL N.º 14 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA .....	128
PORTARIA Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2023 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	129
ERRATA EXTRATO Nº 100/2023 .....	129
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 07-2023 .....	129
ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 .....	129



EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023. ....	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023. ....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023. ....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023. ....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023. ....	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023. ....	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023. ....	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023. ....	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023. ....	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023. ....	131
LEI Nº 442 DE 27 DE JUNHO DE 2023. ....	132
PORTARIA Nº 649/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023. ....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	132
EDITAL Nº 06-2023/CMDCA JULGAMENTO DE RECURSOS .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	133
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023-PMR/MA. ....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	133
EDITAL Nº 008/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO .....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	133
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	133
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	133
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	134
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	134
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	134
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	134
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	134
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018 .....	134
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	135
AVISO DE LICITAÇÃO .....	135
DECRETO Nº 011/2023 .....	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 .....	135
PORTARIA Nº 002/2023 - SEC. DE INFRAESTRUTURA .....	136
PORTARIA Nº 003/2023 - SEC. DE INFRAESTRUTURA .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	136
EDITAL Nº 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA. ....	136
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS -RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 23 DE JUNHO 2023. ....	146
PORTARIA Nº 001/2023-SEMED/GS .....	147
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2023. ....	147
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - RESOLUÇÃO Nº 06, 26 DE JUNHO DE 2023 .....	148
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	148
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023 TP N.º 006/2023 .....	148
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2022 TP N.º 011/2022 .....	149
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2022 TP N.º 011/2022 .....	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023, ASSINADO EM 21/06/2023 .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	151
AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. ....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 .....	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023 .....	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023 .....	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 .....	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 .....	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023 .....	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023 .....	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023 .....	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 .....	154



EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023 .....	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023 .....	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023 .....	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023 .....	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023 .....	155
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	155
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP .....	155
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP .....	157
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP .....	159
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP .....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP .....	164
NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 .....	165
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 .....	165
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP .....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2023 .....	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2023 .....	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2023 .....	166
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2023 .....	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023 .....	166
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	166
DECRETO Nº 102/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DECRETA LUTO OFICIAL. ....	166
LEI MUNICIPAL Nº 086/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023. ....	167
TERMO Nº 001/2023/ GABPRE - DE 26 DE JUNHO DE 2023. ....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	168
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/CPL/PMTF. ....	168
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023/CPL/PMTF. ....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	168
HOMOLOGO A TOMADA PREÇO Nº 04/2023 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	168
PORTARIA Nº 156 DE 19 DE JUNHO DE 2023 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	169
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	169
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	169
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	169
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	169
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 .....	169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, CPF: 025.585.603-28, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 011/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para FORNECIMENTO de eventual aquisição de material esportivo para o município de Água Doce do Maranhão - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada por Decreto Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando aquisição de material esportivo para o município de Água Doce do Maranhão - MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R. L. AGUIAR LTDA					
CNPJ: 25.182.7714/0001-99					
ENDEREÇO: Av. Presidente Medice nº 621, Centro - Anapurus - MA					
REPRESENTANTE: RAFAELLY LIMA AGUIAR					
E-MAIL:smug88966@gmail.com TEL.: (98)98422-6885					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Bola de basquete, composição: couro	PENALTY	150	UND	R\$ 245,00
2	Bola de campo, composição: PU, com costura	PENALTY	150	UND	R\$ 88,00
3	Bola de Vôlei, material: Sintético	PENALTY	150	UND	R\$ 265,00
4	Bola de Futsal, composição: PU, com costura	PENALTY	150	UND	R\$ 59,00
5	Bola society, composição: Poliéster, Borracha, Poliuretano e algodão.	PENALTY	150	UND	R\$ 100,00
6	Caneleira adulto, composição: Algodão, EVA, Elastodieno, PVC e Outros Materiais.	PENALTY	200	UND	R\$ 19,70
7	Chuteira Campo adulto , Linha: Artilheira, personalização: Permite personalização, trava: trava Fixa, cabedal: em material sintético resistente, entressola: Palmilha em EVA, Solado: TPU com travas fixas: TAM: 37 a 44	CARREIRO	300	Par	R\$ 44,00
8	Chuteira Campo juvenil, Linha: Artilheira, personalização: Permite personalização, trava: trava Fixa, cabedal: em material sintético resistente, entressola: Palmilha em EVA, Solado: TPU com travas fixas: TAM: 33 a 36.	CARREIRO	300	Par	R\$ 56,00
9	Chuteira juvenil society, estilo clássica, trava: trava fixa, cabedal: sintético com costura que oferecem aderência com a bola, solado: burracha com cravos para campos de grama sintética. Tam: 33 a 36	CARREIRO	250	Par	R\$ 64,00
10	Chuteira adulto society, estilo clássica, trava: trava fixa, cabedal: sintético com costura que oferecem aderência com a bola, solado: burracha com cravos para campos de grama sintética. Tam: 37 a 44	CARREIRO	325	Par	R\$ 118,50
11	Conjunto equipagem masculino adulto, cores variadas, tipo poliester. Tam: M, G e GG	4K	300	UND	R\$ 612,00
12	Conjunto equipagem masculino adulto, cores variadas, tipo poliester. Tam: P	4K	300	UND	R\$ 612,00

13	Luva de Goleiro- Adulto, composição: Poliéster Látex	PENALTY	200	Par	R\$ 46,00
14	Medalha para Premiação Pequena Bronze 34mm	CHINELLATO	300	UND	R\$ 9,00
15	Medalha para Premiação Pequena Ouro 34mm	CHINELLATO	300	UND	R\$ 6,50
16	Medalha para Premiação Pequena Prata 34mm	CHINELLATO	300	UND	R\$ 90,00
17	Meião Adulto cor branco, composição: Poliéster, algodão e elastane.	CARREIRO	300	Par	R\$ 14,50
18	Meião Infante cores sortidas, composição: Poliéster, algodão e elastane.	CARREIRO	300	Par	R\$ 14,50
19	Troféu Futebol, grande- 40 cm	CHINELLATO	150	UND	R\$ 126,50
20	Troféu tipo Taça, 24 cm, UNISEX	CHINELLATO	150	UND	R\$ 150,00
21	Barra transversal (sarrafo), para salto em altura, fibra de vidro, de 4,00m, com ponteiros plasticas.	VINEX	100	UND	R\$ 950,00
22	Bastões para revezamento, tubo liso oco, em seção circular de madeira, metal ou outro material rígido em peça única, dimensões aproximadas: 30cm x 12cm x 50g	VINEX	150	CONJ	R\$ 97,00
23	Bola de borracha para recreação nº 08, com miolo removível e lubrificado, cores variadas, com válvula de pt 1	CARREIRO	125	UND	R\$ 18,00
24	Bolas de beach soccer em microfibra, 32 gomos, costurada a mão, c/ peso e tamanho nas especificações oficiais da f.b.b.s.	CARREIRO	125	UND	R\$ 30,00
25	Bomba para encher bola, com pito de borracha, corpo em metal e cabo em madeira.	PENALTY	100	UND	R\$ 20,00
26	Colchonete para atividade física, em napa cicap, cor azul royal, dimensões aproximadas: 95cm x 44cm x 3cm	PISTA DE CAMPO	200	UND	R\$ 99,00
27	Colete, material poliéster, uso esportivo, características adicionais elásticos laterais, sem bolso, cores e tamanhos variados, c/ logomarca da prefeitura.	4K	250	UND	R\$ 14,50
28	Cone de sinalização, em pvc no tamanho de 50cm de altura na cor laranja e branca.	PISTA DE CAMPO	250	UND	R\$ 49,00
29	Cone de sinalização, em pvc no tamanho de 75cm de altura na cor laranja e branca.	PISTA DE CAMPO	250	UND	R\$ 47,00
30	Garrafão térmico com espuma de poliuretano, com capacidade para 18 litros.	MAXITERMO	200	UND	R\$ 154,00
31	Jogo de cartões de arbitragem, em pvc, formato retangular, flexível, cores amarelo e vermelho, dimensões aproximadas: 12cm x 8cm.	PENALTY	100	UND	R\$ 24,50
32	Rede de futebol de campo oficial, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0cm, tamanho: 0,45cm de diâmetro, 0,50cm de comprimento, tamanho da embalagem: 5x13x17.	PISTA DE CAMPO	50	Par	R\$ 369,00
33	Rede de futebol society, fio 3,0 de nylon de alta resistência, malha 15, tamanho: (lxa) 7,50x,2,50 m.	PISTA DE CAMPO	50	Par	R\$ 264,00
34	Rede de futebol society, fio 4,0 de polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho: (lxa) 5,00x,2,50 m.	PISTA DE CAMPO	50	Par	R\$ 349,00
35	Rede futebol de salão fio 3mm, med 2,10 x 3,20 m, 67% polietileno, 33% polipropileno.	PISTA DE CAMPO	50	Par	R\$ 194,00
36	Rede de vôlei fio 2 em nylon, 4 lonas de algodão, medindo 1,00 x 9,00 metros.	PISTA DE CAMPO	50	IND	R\$ 419,00
37	tornozeleiras em poliester c/ elastodieno, em cores e tamanhos variados.	CARREIRO	200	Par	R\$ 39,00

Água Doce do Maranhão - MA, 27 de junho de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 8e81ca7824de5b3a181f41de420d1c95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**



Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Thalita e Silva Carvalho Dias, CPF: 025.585.603-28, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 012/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para FORNECIMENTO de eventual aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada por Decreto Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho de interesse da Rede Municipal de Saúde de Água Doce do Maranhão -MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA: R. L. AGUIAR LTDA</b>
<b>CNPJ: 25.182.7714/0001-99</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Presidente Medice nº 621, Centro - Anapurus - MA</b>
<b>REPRESENTANTE: RAFAELLY LIMA AGUIAR</b>
<b>E-MAIL:smug88966@gmail.com TEL.: (98)98422-6885</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CANETA PARA TECIDO, COR VERMELHO	ACRILEX	500	UND	R\$ 4,00
2	CAPA PARA COLCHÃO 100% ALGODÃO AMARELA	SANTISTA	400	UN	R\$ 45,50
3	CAPA PARA TRAVESSEIRO	SANTISTA	950	UND	R\$ 13,50
4	FELTRO CORES VARIADAS 1.40 LARG. 100% ALGODÃO	4K	250	METRO	R\$ 22,50
5	FIO DE BARBANTE CRU 4X 24 1000GRAMA	ANNE	300	ROLO	R\$ 16,50
6	FIO DE BARBANTE FELPUDO 200GR.	ANNE	300	ROLO	R\$ 18,90
7	FIO PARA COSTURA 100% POLIÉSTER, 1.200 METROS, COR BRANCO	ANNE	250	UND	R\$ 11,80
8	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 03, COM 15MM, NA COR BRANCO. PEÇA COM 10METROS	4K	300	PEÇA	R\$ 5,60
9	GUARDANAPO ESTAMPADO (PANO DE PRATO), 100% ALGODÃO 40X60	ATLANTICA	600	UND	R\$ 1,95
10	MALHA HELANCA 100 % POLIETSER CORES VARIADAS	4K	600	KG	R\$ 55,00
11	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	ACRILEX	300	UND	R\$ 2,90
12	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	ACRILEX	300	UND	R\$ 2,90
13	PLASTICO TÉRMICO 1,40M X 1,50M 100% Policloreto de Vinila (PVC)	LIMPA FACIL	900	METRO	R\$ 34,00
14	PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1,40MT DE LARGURA, COM 0,40MM DE ESPESSURA	LIMPA FACIL	900	PEÇA	R\$ 610,00
15	TAPETE DE TECIDO	JOLITEX	450	METRO	R\$ 10,50
16	TAPETE P/ PORTA 0,40 X 0,60	JOLITEX	500	UN	R\$ 26,00
17	TECIDO 100% ALGODÃO	SANTA FE	600	METRO	R\$ 15,80
18	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO AMARELO	SANTA FE	700	METRO	R\$ 27,50
19	TECIDO BRIM AZUL 100% ALGODÃO	SANTA FE	750	METRO	R\$ 18,80
20	TECIDO BRIM AZUL MARINHO 100% ALGODÃO	SANTA FE	700	METRO	R\$ 19,50
21	TECIDO BRIM BRANCO 100% ALGODÃO	SANTA FE	700	METRO	R\$ 34,00
22	TECIDO OXFOR 2 LARGURA BRANCO	4K	650	METRO	R\$ 8,00
23	TECIDO OXFOR 4 LARGURA BRANCO	4K	650	METRO	R\$ 8,00
24	TECIDO OXFORD ESTAMPADO P/ MESA	4K	650	METRO	R\$ 19,50
25	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	SÃO GERALDO	600	METRO	R\$ 6,00





26	TECIDO PERCAL BRANCO, 150 FIOS, 1,60 LARGURA	SÃO GERALDO	700	METRO	R\$ 14,50
27	TECIDO POPELINE ESTAMPADO, COR CLARO INFANTIL, 150 FIOS, 1,60 LARGURA	4K	600	METRO	R\$ 18,50
28	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TÊXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO	4K	600	METRO	R\$ 15,00
29	TECIDO TNT POLYESTER	4K	82	METRO	R\$ 40,00
30	TECIDO TULE	SANTA FE	200	METRO	R\$ 9,00
31	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR BRANCO	ACRILEX	150	UND	R\$ 2,95
32	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR PRETO.	ACRILEX	150	UND	R\$ 3,20
33	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERDE BANDEIRA	ACRILEX	150	UND	R\$ 25,00
34	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERMELHO FOGO.	ACRILEX	150	UND	R\$ 2,95
35	TOALHA DE BANHO GRANDE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	SANTISTA	600	UND	R\$ 17,80
36	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO 0,70X0,50CM CORES DIVERSAS	SANTISTA	600	UND	R\$ 5,00

Água Doce do Maranhão - MA, 27 de junho de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 6c9743534cd13c56ca4e09b62bd6ac6b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 07/2023

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 07/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 27 DE JUNHO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3131 ISSN 2763-860X, na pag.05. **Onde se lê:** Extrato do Contrato nº 71/2021. **LEIA SE:** Extrato do Contrato nº 71/2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c41fb2fa7c4a7964f72026a072f74bcf

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 10/2023, que teve como objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.645/0001-00, com o Valor Total de R\$ **80.900,00** (oitenta mil e novecentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Alcântara/MA, 27 de junho de 2023.

**Joacy Veras Castro**  
Ordenador de despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: bc0579ee5a4cc52f9764d1060ab72379

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 11/2023, que teve como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo caminhão e máquinas pesadas, sem combustível e com operador, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços do Município de Alcântara - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresa: ARSS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com o Valor Total de R\$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil, e quinhentos reais) e a empresa F S DOS SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.127.011/0001-13, com o Valor Total de R\$ 876.309,19 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Alcântara/MA, 27 de junho de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
ORDENADORA DE DESPESAS



Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 019c617223e80f72f3caac6e4054723d

Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: c6dfdc89cd50fa63e4225ca7ccb1fce

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-PMAP-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-PMAP-MA.** A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2023 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/07/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 21 de junho de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 3d91df47a3fb92c09b1e4386de1d60ab

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-PMAP-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-PMAP-MA.** A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa do ramo tintinante para execução de serviços de borracharia e vulcanização de pneus em veículos automotores e máquinas pesadas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/07/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 21 de junho de 2023. **Euclides da Silva Moraes.**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a IZANETE BARBOSA GUIMARÃES**, brasileira, agropecuarista, portadora da carteira de identidade nº 20950162002-2 - SSP-PI, inscrita no CPF nº 855.348.701-68, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com o Sr. REGINALDO GUIMARÃES FIALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 436.034.913-00, residentes e domiciliados na Avenida Antônio Rocha Filho, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 496,00 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), Perímetro (m): 129,73m (cento e vinte e nove metros e setenta e três centímetros lineares), localizado na Avenida Antônio Rocha Filho, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: - 45°55'51.07" e Latitude - 9° 7'4.46"); deste, segue confrontando com AV.PREFEITO ANTÔNIO ROCHA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°02'11" e 8,25m até o vértice M-02, (Longitude: - 45°55'51.13" e Latitude - 9° 7'4.72"); deste, segue

confrontando com LOTE POSSE - SILVÂNIA DIAS DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°07'49" e 56,72m até o vértice M-03, (Longitude: - 45°55'52.97" e Latitude - 9° 7'4.43"); deste, segue confrontando com LOTE POSSE - ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°57'45" e 9,85m até o vértice M-04, (Longitude: - 45°55'52.84" e Latitude - 9° 7'4.13"); deste, segue confrontando com LOTE POSSE - ROSINERI PEREIRA DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°29'29" e 54,92m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme memorial descritivo datado de 22 de abril de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Jean Soares Felix - Técnico em Agropecuária - CREA 25062344387/MA. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20230502330, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra-se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 64.296,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 30 de maio de 2023, Numero/Controle da Certidão: 411CA8EB0D750F32.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 27 de junho de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass.

**Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Izanete Barbosa Guimarães** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 27 de junho de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 1aaaeb17b9e567a22b8a898a4d9b0678

### PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Marcus Vinicius Lubre Lopes**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Marcus Vinicius Lubre Lopes**, inscrito no CPF sob nº 755004501-15, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na secretaria de desenvolvimento social do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: f9857e9789efa968f99e8f67f6e8c004

### RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **MARINALVA TEIXEIRA DE PAUL**, RG. nº 016309993-6 SSP/MA, CPF n.º 688.120.273-34. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.046,71 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 400849cb640230a20755389c09dd03d8

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 1c8da674a95df52dd71b658292b4a4da

**RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS L**, RG. nº 273.911945 SSP/MA, CPF n.º 791.744.003-63. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.682,27 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 43e635186c9b57323b9f072113a34df2

**RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA**, RG. nº 052672092014-7 SSP/MA, CPF n.º 558.429.763-15. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.908,93 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e três centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 01b35c9904a59ad7175623820c2fb24f

**RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **NELSON HIROSHI YAMAGUTI**, RG. nº 063235432017-4 SSP/MA, CPF n.º 030.321.118-03. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.352,63 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: c4904006b39e0a9c2a36cf110f629eb2

**RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA**, RG. Nº 063680932017-1 SSP/MA, CPF n.º 381.741.893-00. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.078,98 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b8d5ae7d2fa1694d45df5c15c705edc4

**RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA**, RG. nº 103331798-2 SSP/MA, CPF n.º 371.163.803-10. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.250,07 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **VALBERTO NUNES DA SILVA**, RG. nº 066849602018-4 SSP/MA, CPF n.º 558.425.773-72. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.351,95 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**



Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 37b6f69a3dfa979b45e3b28d42d4061c

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 3a54f223634ba244bf4bdc23dbc1a057

**RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e AMENIR KREBS, RG. nº 4.079.198 SSP/MA e CPF n.º 917.677.173-34. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 37.991,16 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: a864f6c5c30132a831107dffb2d081dd

**RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA, RG. nº 03050062005-4 SSP/MA e CPF n.º 721.560.823-91. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 27.197,82 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ba36f0cebbe169e87ab78d8cd3143959

**RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. nº 0290871520059 SSP/MA e CPF n.º 027.442.593-90. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 38.773,77 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: e39b17d75927c83a33481fc269417af2

**RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e GESIMAR PEREIRA BARBOSA, RG. nº 10050493-0 SSP/MA e CPF n.º 876.401.473-87. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.047,54 (trinta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: d91821a731cf8036ed836c605003466d

**RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, RG. nº 4.027.238 SSP/DF e CPF n.º 051.014.691-06. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 38.825,81 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023/PMAP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. **AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e JOÃO VIEIRA DE ANDRADE, RG. nº 1852934-89 SSP/MA e CPF n.º 558.427.713-49. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.329,02 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**



Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 871dd5450f804044e726e474a5c1de50

**RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023- PMAP/MA. AMPARO LEGAL:** Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e JOSELMA ALVES VIEIRA, RG. nº 030151802005-9 SSP/MA e CPF n.º 029.568.213-26. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 37.479,64 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 306 0017 2.067; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7de63d58d92e843c54f5950c1e837340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-027/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 14031546/2023**

No dia 20 de Abril de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: COMERCIAL GOA LTDA CNPJ: 33.614.584/0001-44**

**Representante: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**

**Telefone: (98) 3303-4738**

**Email: comercialgoa21@gmail.com**

**Endereço: R RUA 03 - PQ TOPAZIO, 16 - BELA VISTA, SAO LUIS - MA - 65073-200**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido muriático 1000 ml Sol, Cx com 12 und.	Cx	300	NUTRILAR	R\$ 72,80	R\$ 21.840,00
3	Alcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.	CX	600	MEGA	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00
4	Alcool etílico 96% 110 ml.	Cx	600	MEGA	R\$ 78,50	R\$ 47.100,00
5	Fósforo, em madeira, Pct com 10 Cxs, contendo 40 palitos.	Cx	120	PARANÁ	R\$ 5,50	R\$ 660,00
6	Fósforo, em madeira, acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO. Pct com 10 Caixa.	Pct	400	PARANÁ	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
9	Sacola plástica de 15 litros.	Kg	800	GRENPLASTIC	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
10	Sacola plástica de 20litros.	Kg	800	GRENPLASTIC	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
12	Balde plástico. Especificação: em material plástico de polipropileno com capacidade para 60 litros.	Und	200	TOP PLAST	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
13	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros.	Und	200	PLASUZE	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
14	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cores diversas com capacidade para 12 litros.	Und	200	PLASUZE	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00

15	Balde com alça de arame galvanizado. Especificação: em material plástico resistente, com alça, cor preta com capacidade para 15 litros.	Und	200	PLASUZE	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
16	Balde com alça 20l. Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros.	Und	200	PLASUZE	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
18	Balde plástico 100 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	220	TOP PLAST	R\$ 72,00	R\$ 15.840,00
19	Balde plástico 20 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	200	PLASUZE	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
20	Balde plástico 20 litros, preto com alça zincada	Und	420	PLASUZE	R\$ 16,54	R\$ 6.946,80
21	Balde plástico 30 litros, preto com alça zincada.	Und	220	PLASUZE	R\$ 23,10	R\$ 5.082,00
22	Balde plástico, material resistente, com tampa e capacidade de 60 litros, cor preta.	Und	220	TOP PLAST	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
23	Balde plástico, material resistente, com tampa lacre, com capacidade de 30 litros, cor preta.	Und	220	IJZE	R\$ 31,07	R\$ 6.835,40
24	Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 12 litros, cor preta.	Und	220	IJZE	R\$ 11,48	R\$ 2.525,60
25	Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 20 litros, cor preta.	Und	220	IJZE	R\$ 16,54	R\$ 3.638,80
28	Cesto de lixo em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 l, na cor marfim.	Und	600	LAR PLAST	R\$ 34,10	R\$ 20.460,00
29	Cesto lixo material plástico, capacidade 100L, com tampa e reforçadas	Und	200	TOP PLAST	R\$ 70,34	R\$ 14.068,00
33	Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.	Und	80	BELLANO	R\$ 5,68	R\$ 454,40
35	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de limão, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - com 12 unidades de 500 ml.	Cx	800	NUTRILAR	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
36	Desinfetante Si- especificação: com aroma de pinho galão 5 litros caixa com 02 unidades de 5 litros; desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	Galão	200	DRAGÃO	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
37	Desodorizador sanitário 35g -Especificação: composição paracloreto benzeno essência e corante, peso líquido35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Und	3600	MIL AROMAS	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00
38	Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, Cx com 3 und, embalagem original de fábrica com especificações do produto.	Cx	600	MIL AROMAS	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
41	Detergente limpa-vidro 500 ml, Cx com 12 und.	Cx	420	DRAGÃO	R\$ 47,40	R\$ 19.908,00
42	Detergente líquido coco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	800	OI	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
43	Detergente líquido maçã, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	800	OI	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
44	Detergente líquido neutro, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	600	OI	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
45	Detergente multi uso 500ml-Especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml.	Cx	450	DRAGÃO	R\$ 89,90	R\$ 40.455,00
46	Escova sanitária com estajo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	320	BELLANO	R\$ 6,80	R\$ 2.176,00
47	Escovas para sanitário em Plástico- especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. Medidas aproximadas: 32 cm x 9 cm.	Und	320	BELLANO	R\$ 6,30	R\$ 2.016,00
49	Espanador - com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	Und	400	NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
50	Espuma de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm. Pct com 03 und.	Pacotes	400	LIMPABELA	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
51	Espuma dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x70x2,0mm, abrasividade média. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Cx	100	LIMPABELA	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
52	Espuma dupla face- especificação: de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes anti- bactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 110 mm x 75mm x 20mm	Cx	100	LIMPABELA	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
54	Flanela de limpeza40x50cm-Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm.	Und	1000	LUCENA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
55	Flanela de pano, 100% algodão, para limpeza em geral, medida aproximada de 38 x 25 cm, cor amarela.	Und	1000	LUCENA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
56	Flanela de pano, 100% algodão, para limpeza em geral, medida aproximada de 50 x 30 cm, cor amarela.	Und	1000	LUCENA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00



57	Guardanapo de papel de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm.	Pacotes	2600	VIP	R\$ 1,60	R\$ 4.160,00
58	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm x comprimento 22 cm, cor branco, tipo folha dupla, Pct com 50 und.	Und	6000	VIP	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
59	Guardanapo de papel, tam. 23 cm x 20 cm, Pct contendo 50 und.	Pacotes	2500	VIP	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
60	Limpa alumínio 500 ml - especificação: detergente ácido; linear álcool benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500 ml.	Cx	420	NUTRILAR	R\$ 46,20	R\$ 19.404,00
62	Lixeira com pedal, capacidade para 15 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável na cor branca	Und	320	ARIPLAS	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
63	Lixeira com pedal, capacidade para 60 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável na cor branca	Und	200	LAR PLAST	R\$ 156,00	R\$ 31.200,00
64	Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.	Und	300	LAR PLAST	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
66	Lustra móveis 200 ml - especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml.	Und	340	PEROBA	R\$ 5,40	R\$ 1.836,00
67	Lustra móveis com aroma de lavanda, disposto em embalagem plástica de 200 ml, composição de cera microcristalina, parafina, silicone, emulsificante, essências, conservantes, alifáticos, perfume e água.	Und	340	PEROBA	R\$ 6,70	R\$ 2.278,00
68	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho grande, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.	Pacotes	800	NOBRE	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
69	Luvras emborrachadas Tamanho g.	Par	400	NOBRE	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
70	Luvras emborrachadas Tamanho m.	Par	400	NOBRE	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
71	Luvras emborrachadas Tamanho p.	Par	400	NOBRE	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
73	Papel toalha tipo gofrado, apresentação inter folhas 2 dobras medindo 22 x 20,7 cm, variação aceitável de até 01 cm; de primeira qualidade; na cor branca; alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, cem por cento celulose, pacote c/ 2 rolos 30 % cada.	Pacotes	2000	SNACK	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
76	Pá de lixo plástica 24x16,5x7 cm com cabo longo de madeira revestida (80cm).	Und	400	BELLANO	R\$ 7,24	R\$ 2.896,00
77	Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	Und	720	SÃO GABRIEL	R\$ 3,32	R\$ 2.390,40
78	Pano de copa 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	320	SÃO GABRIEL	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
79	Pano de limpeza, material 100% algodão; especificação: alvejado. Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	Und	320	SÃO GABRIEL	R\$ 3,32	R\$ 1.062,40
80	Rodo com cabo de madeira plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Und	400	BELLANO	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
81	Rodo de madeira 40 cm - especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Und	400	BELLANO	R\$ 8,76	R\$ 3.504,00
85	Sabão pó - especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g.	Cx	320	INVICTO	R\$ 69,60	R\$ 22.272,00
87	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	Pacotes	2500	FLK	R\$ 28,60	R\$ 71.500,00
92	Toalha de mão - Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou -5% variação).	Und	500	SÃO GABRIEL	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
93	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda, sem estampa, com no mínimo 30 x 50 cm.	Pacotes	250	SÃO GABRIEL	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
94	Touca, tipo descartável sanfonada, material TNT, aplicação uso doméstico, características adicionais tamanho único com elástico, Pct com 100 und.	Und	1500	SAUDE HOSPITAR	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
95	Vassoura 35 cm - especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35 cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral.	Und	800	BELLANO	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00

96	Vassoura de nylon- especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm.	Und	400	BELLANO	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
97	Vassoura de nylon, com cabo de alumínio de 120 cm, com rosca, revestido de capa plástica, dimensões aproximadas: (ALP 1,40m x 5cm x 23 cm).	Und	800	BELLANO	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
98	Vassoura de pelo sintético, cabo de alumínio de 120 cm, revestido de capa plástica, base retangular, medindo 40 cm.	Und	400	BELLANO	R\$ 12,28	R\$ 4.912,00
99	Vassoura de piaçava com cabo de madeira.	Und	800	RAINHA	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
100	Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	Und	320	BELLANO	R\$ 8,15	R\$ 2.608,00
TOTAL						R\$ 793.442,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024**, a contar do dia **20/04/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS**

**COMERCIAL GOA LTDA 33.614.584/0001-44**

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**  
Código identificador: **2b0e72c28cb5744825a5655743d5fa45**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE-027/2023-SRP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 14031546/2023

No dia 20 de Abril de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.648.558/0001-76**

**Representante: ELIEZER SILVA**

**Telefone: (98) 8837-8999**

**Email: VIANACOMSERVLTDA@gmail.com**

**Endereço: R DOS INDIOS, 42 - CRUZEIRO DO ANIL, SAO LUIS - MA - 65060-260**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	SALDO
2	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%dp/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pisos, com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 01 litro ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica	Cx	1600	DRAGÃO	R\$ 37,50	R\$ 60.000,00	800





26	Cera líquida 1l- especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade.	Cx	220	START	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00	110
27	Cera líquida incolor embalagem plástica 200 ml com composição de cera de polietileno, conservantes, essências e água, emulsificante, perfume e água Embalagem em Cx de papelão resistente com c/12 und.	Cx	320	START	R\$ 65,20	R\$ 20.864,00	160
34	Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1litro.	Und	100	START	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	50
39	Detergente 500 ml- especificação: composição resosativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	Cx	900	DU LAGO	R\$ 30,40	R\$ 27.360,00	450
40	Detergente limpa-alumínio 1000 ml, Cx com 12 und	Cx	600	START	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00	300
48	Esfregão material flo de algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300 gr, comp. 20 cm, larg. 22 cm, características adicionais costura reforçada tipo esfregão e lavável, gramatura 100.	Und	600	BETANIA	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00	300
53	Espanja multiuso (Lã de aço)-Especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades	Fardo	720	ASSOLAN	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00	360
65	Lixeira para copos descartáveis mista(água/ café) em aço inoxidável com tampa plástica(injetada em plástico polipropileno).	Und	80	PLASUTIL	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00	40
72	Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, c/ composição de 60% fibras virgens apresentando folhas individuais, crapagem com no mínimo 10% de alongamento, picotado, c/ relevo, medindo 30 m x 10 cm, tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro. Rolo pesando o tubete no mínimo 80g, somente na cor branca, fardo c/ 16 pçte.	fardo	1000	NEVE	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00	500
74	Pa coletera de lixo em plástico - Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	Und	400	PLASUTIL	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	200
75	Pa coletera lixo c/ cabo -Especificação: longo pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos	Und	400	PLASUTIL	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00	200
82	Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm, com perfi de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.	Und	300	TOQ	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00	150
83	Sabão em barra - especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti- redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	Cx	200	TOQ	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00	100
86	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	Pacotes	2500	PATINHO	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00	1250
88	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 100 und, cor azul.	Pacotes	1500	PATINHO	R\$ 29,60	R\$ 44.400,00	750
89	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes.	Fardo	2500	PATINHO	R\$ 29,60	R\$ 74.000,00	1250
91	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	Fardo	2500	PATINHO	R\$ 29,60	R\$ 74.000,00	1250
TOTAL						R\$ 524.836,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.  
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024**, a contar do dia **20/04/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS**

**VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA 03.648.558/0001-76**

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**  
Código identificador: **d3ba583fd0cadd8cc5803bb8005bcf04**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-027/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 14031546/2023**

No dia 20 de Abril de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: F. DAS CHAGAS PORTELA TELES CNPJ: 19.496.287/0001-10 Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA TELES**  
**Telefone: (98) 3471-2195**

**Email: avistaochagateles@gmail.com**

**Endereço: R MANOEL INACIO ALMEIDA, 408 - VILA IZAMARA, Chapadinha - MA - 65500-000**

7	Saquinho plastico 25x38cm c/1.000 sacos.	Pacote	120	LACRE BEM	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00	90
8	Saco de papel para pipoca c/50 um.	Pacote	200	LACRE BEM	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	150
11	Sacos p/ cesta basica de 30kg transparente.	Kg	1600	NOBRAND	R\$ 58,45	R\$ 93.520,00	1200
17	Balde com tampa 100l. Especificação: em material plástico reforçado com pedal, tampa e capacidade de 100 litros cores diversas.	Und	220	ARCAPLAST	R\$ 86,71	R\$ 19.076,20	165
30	Cesto para lixo, capacidade para 10 litros, material plástico, tipo teiado, sem tampa, cor cinza.	Und	400	ARCAPLAST	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00	300
31	Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 30l, na cor marfim.	Und	400	SN	R\$ 67,30	R\$ 26.920,00	300
32	Cesto quadrado com tampa vai- vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 100l, na cor marfim.	Und	400	SN	R\$ 121,80	R\$ 48.720,00	300
61	Limpa vidros 500 ml- especificação: aspecto físico liquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho embalagem plástica com 500 ml Cx c/ 24 unidades.	Cx	320	AZULUM	R\$ 58,50	R\$ 18.720,00	240
84	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em Cx de papelão com composição de tensioativos aniônicos, empanantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em Cxs de papelão resistente, Cx com 24 und.	Cx	400	DULAGO	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	300
90	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	Fardo	2500	LACRE BEM	R\$ 31,20	R\$ 78.000,00	1875
TOTAL						R\$ 337.916,20	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim





como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024**, a contar do dia **20/04/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS**

**F. DAS CHAGAS PORTELA TELES 19.496.287/0001-10**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 83aa9223c9907615e8a9d981951448e8

**1- Fornecedor: COMERCIAL GOA LTDA; CNPJ (33.614.584/0001-44)**

**Valor Adjudicado: R\$ 793.442,80**

**2-Fornecedor: VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ (03.648.558/0001-76)**

**Valor Adjudicado: R\$ 524.836,00**

**3- Fornecedor: F. DAS CHAGAS PORTELA TELES; CNPJ (19.496.287/0001-10)**

**Valor Adjudicado: R\$337.916,20**

**Valor global homologado: R\$ 1.656.195,00** (um milhão sessentos e cinquenta e seis mil ,cento e noventa e cinco reais )

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 09 de maio de 2023

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES  
GESTORA DO FMS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 36e2ec6770802560dd5fce590b4e25a9

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 14031546/2023**

Apo?s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: : REGISTRO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230163 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2023-SRP**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230163 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2023-SRP;** OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22.06.2023.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, representada neste ato pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*. (Detentora do Registro de Preços).

**EMPRESA:** R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	<b>GASOLINA COMUM:</b> tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	LITRO	COMUM	250.000	R\$ 5,47
2	<b>DIESEL COMUM:</b> tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	COMUM	280.000	R\$ 5,31
3	<b>DIESEL S10:</b> tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	S10	250.000	R\$ 5,40
4	<b>GRAXA:</b> tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	QUILO	SHELL	5.000	28,00
5	<b>OLEO LUBRIFICANTE:</b> para <b>direção hidráulica</b> , embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	SHELL	4.500	R\$ 18,00



6	<b>OLEO LUBRIFICANTE:</b> para <b>Motor a Diesel</b> , embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	SHELL	4.000	R17,00
7	<b>OLEO LUBRIFICANTE:</b> para <b>Motor a Gasolina</b> , embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	SHELL	4.200	R\$ 17,00
8	<b>OLEO PARA CAIXA DE MARCHA</b> , tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP	LITRO	SHELL	4.000	R\$ 18,00

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 43f28c524433d382b3346a6b2015ef0a

#### AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000033/2023

A Prefeitura Municipal de Arame/MA por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, Sr. Cristiano de Sousa do Nascimento, torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica REVOGADO o PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 - SRP, tendo por objeto O Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículos de tração mecânica para atender a demanda operacional dos Fundos Municipais de Arame - MA; com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arame/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Nova S/N, Centro, Arame-MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5b6d7c1ba17c5ba9b00affc2aab90b2f

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230164.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cem reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 429.100,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 582fab09e4c56a60c6e2250ae94006cb

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230167.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 307.150,00 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 307.150,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 98208d84302f0bb4f7b8ca9817c41cca

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230168.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da



Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 37.940,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Arame - MA, 27 de Junho de 2023  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 1ac42c7b435def4fe70c8147967140e0

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230165.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Projeto 0502.123610005.1.004 Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 375.300,00, Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 107.100,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 2274cf5961d0c777673670d385122f53

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230166.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 89.440,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 7395bb1de9720a996731cf8fc0be2882

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos a empresa: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 4.636.700,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil e setecentos reais). **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 20 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 621183183a3d173e19d6028829204a2a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico da malha viária pelo processo de tapa-buracos do município de Axixá-MA. Abertura dia 12/07/2023, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, obter demais informações na sala da comissão permanente de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 28 de junho de 2023. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 39b30fec53901ef48fd4e86e13aef04d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** CNPJ **37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-MA, Fone (99) 98414-3081, E-mail [aguia.dist@outlook.com](mailto:aguia.dist@outlook.com), neste ato representado pelo Sr(a) Adriana Pereira Moura, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	DULAGO	CX	2.179	R\$ 13,87	R\$ 30.222,73
2	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	DULAGO	CX	726	R\$ 13,87	R\$ 10.069,62
3	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	MEGAQUÍMICA	CX	1.602	R\$ 43,35	R\$ 69.446,70
4	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	MEGAQUÍMICA	CX	533	R\$ 43,35	R\$ 23.105,55
5	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	MEGAQUÍMICA	CX	713	R\$ 42,93	R\$ 30.609,09
6	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	MEGAQUÍMICA	CX	237	R\$ 42,93	R\$ 10.174,41
9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	YPÊ	CX	190	R\$ 44,96	R\$ 8.542,40



11	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	PLASVALE	UND	1.059	R\$ 5,63	R\$ 5.962,17
12	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	PLASVALE	UND	810	R\$ 39,30	R\$ 31.833,00
14	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	SEDA	CX	160	R\$ 64,81	R\$ 10.369,60
15	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	SEDA	CX	160	R\$ 69,84	R\$ 11.174,40
16	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	COLGATE	PCT	400	R\$ 33,83	R\$ 13.532,00
17	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml	SEDA	CX	70	R\$ 63,80	R\$ 4.466,00
19	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	START	CX	1.215	R\$ 22,95	R\$ 27.884,25
20	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	START	CX	405	R\$ 22,95	R\$ 9.294,75
21	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	SANOL	CX	156	R\$ 76,59	R\$ 11.948,04
22	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HD NOVAL	CX	1.389	R\$ 34,63	R\$ 48.101,07
23	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	HD NOVAL	CX	463	R\$ 34,63	R\$ 16.033,69
27	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	VALENTINA	UND	354	R\$ 6,37	R\$ 2.254,98
28	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	NOBRE	CX	652	R\$ 25,76	R\$ 16.795,52
29	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ASSOLAN	FD	428	R\$ 26,67	R\$ 11.414,76
30	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	ASSOLAN	FD	142	R\$ 26,67	R\$ 3.787,14
33	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	ULTRA INSET	FD	147	R\$ 95,87	R\$ 14.092,89
34	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	BRALIMPIA	UND	112	R\$ 46,41	R\$ 5.197,92
37	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	POLIFLOR	CX	85	R\$ 80,42	R\$ 6.835,70
38	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	CONDOR	UND	227	R\$ 8,87	R\$ 2.013,49
40	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	MARTINS	UND	1.415	R\$ 3,55	R\$ 5.023,25
41	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ALECRIM	FARD	1.343	R\$ 36,90	R\$ 49.556,70
42	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	ALECRIM	FARD	447	R\$ 36,90	R\$ 16.494,30



47	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CONDOR	CX	313	R\$ 79,55	R\$ 24.899,15
48	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CONDOR	CX	360	R\$ 149,84	R\$ 53.942,40
49	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	CONDOR	CX	120	R\$ 149,84	R\$ 17.980,80
50	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	YPÊ	CX	473	R\$ 48,03	R\$ 22.718,19
51	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	YPÊ	CX	157	R\$ 48,03	R\$ 7.540,71
52	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	OMO	CX	1.088	R\$ 49,38	R\$ 53.725,44
53	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	OMO	CX	362	R\$ 49,38	R\$ 17.875,56
54	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragrâncias	FLORA	CX	378	R\$ 21,96	R\$ 8.300,88
55	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	BETAPLAST	FD	2.310	R\$ 27,39	R\$ 63.270,90
56	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	BETAPLAST	FD	770	R\$ 27,39	R\$ 21.090,30
59	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	BETAPLAST	FD	1.883	R\$ 17,18	R\$ 32.349,94
60	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	BETAPLAST	FD	627	R\$ 17,18	R\$ 10.771,86
67	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	BRANNEVE	CX	292	R\$ 111,47	R\$ 32.549,24
69	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CONDOR	CX	488	R\$ 76,17	R\$ 37.170,96
70	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura, cerdas: sintético	V MARANHÃO	UND	268	R\$ 15,31	R\$ 4.103,08
71	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FC OLIVEIRA	CX	458	R\$ 79,62	R\$ 36.465,96
72	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	FC OLIVEIRA	CX	152	R\$ 79,62	R\$ 12.102,24
73	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FC OLIVEIRA	CX	2.715	R\$ 87,33	R\$ 237.100,95
74	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	FC OLIVEIRA	CX	905	R\$ 87,33	R\$ 79.033,65
75	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FC OLIVEIRA	CX	1.568	R\$ 58,47	R\$ 91.680,96
76	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	FC OLIVEIRA	CX	522	R\$ 58,47	R\$ 30.521,34



77	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	VIP	CX	458	R\$ 64,36	R\$ 29.476,88
78	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	VIP	CX	152	R\$ 64,36	R\$ 9.782,72
81	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FC OLIVEIRA	CX	603	R\$ 88,55	R\$ 53.395,65
82	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	FC OLIVEIRA	CX	200	R\$ 88,55	R\$ 17.710,00
83	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FC OLIVEIRA	CX	521	R\$ 55,00	R\$ 28.655,00
84	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	FC OLIVEIRA	CX	173	R\$ 55,00	R\$ 9.515,00
121	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	RICEK	UND	210	R\$ 1,46	R\$ 306,60
122	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	RICEK	UND	190	R\$ 2,30	R\$ 437,00
125	Hipoclorito 1% galão 5 litros - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	LIMA & PERGHER	GL	2.138	R\$ 16,81	R\$ 35.939,78
126	Hipoclorito 1% galão 5 litros - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	LIMA & PERGHER	GL	712	R\$ 16,81	R\$ 11.968,72
136	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	BETAPLAST	FD	1.309	R\$ 39,96	R\$ 52.307,64
137	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	BETAPLAST	FD	436	R\$ 39,96	R\$ 17.422,56
<b>VALOR TOTAL 1.668.348,18 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 1.668.348,18</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou



**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a

aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI  
**Adriana Pereira Moura**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9b3ed3c125456c618b0f931c12f2b9b7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ **40.223.106/0001-79**, estabelecida na Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000, Fone: (54) 9 9929-7133, E-mail: darlu@darlu.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Ligiane Paula G.I Haiduki, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 7093560212 e CPF/MF nº 015.xxx.xxx-99, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
31	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	DLH	UND	1.730	2,18	3.771,40
39	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	DLH	UND	980	2,4	2.352,00
<b>VALOR TOTAL 6.123,40 (SEIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>						<b>6.123,40</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de

licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

---

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

---

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

**Ligiane Paula G.I Haiduki**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 7bb2ed5310bd6d92ea0234f4d127f9e7*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 49.839.092/0001-97, estabelecida na Rua Antônio Guimarães, nº 982, Bairro Centro, na cidade de Timon - MA, Fone/Fax (86) 98858-9866, E-mail dino.alimentos@outlook.com , neste ato representado pelo Sr(a) Edson Dino Almeida Araújo, brasileiro(a) empresário, portador do RG. 3099540 SSP/PI e CPF/MF nº 055.xxx.xxx-90, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
7	Alcool líquido 70% cx. c/12 unid de 500 ml	CANOA	CX	867	R\$101,28	R\$ 87.809,76
8	Alcool líquido 70% cx. c/12 unid de 500 ml	CANOA	CX	288	R\$101,28	R\$ 29.168,64
10	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	POLYLAR	CX	46	R\$36,60	R\$ 1.683,60
26	Escova para LAVAR multitoso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CONDOR	CX	352	R\$12,28	R\$ 4.322,56
32	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	BIC	CART	126	R\$17,23	R\$ 2.170,98
35	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros. REG: ISENTA VAL: 2 ANOS	BRALIMPIA	UND	167	R\$104,98	R\$ 17.531,66
46	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m.	INOPLAST	UND	350	R\$97,65	R\$ 34.177,50
61	Saco Plástico Em Bobina P/ Embalagem-De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente	ALTAPLAST	ROLO	500	R\$31,94	R\$ 15.970,00
62	Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades.	DELTAPLAST	PCT.	780	R\$56,23	R\$ 43.859,40
63	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades	DELTAPLAST	PCT.	1433,000	R\$106,04	R\$ 151.955,32
64	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades	DELTAPLAST	PCT.	477	R\$106,04	R\$ 50.581,08
66	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	SEDA	CX	170	R\$53,49	R\$ 9.093,30
68	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	MARTINS	UND	385	R\$20,15	R\$ 7.757,75
79	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	PRATIK	RL	570	R\$8,73	R\$ 4.976,10
87	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	PLASVALE	UND	514	R\$16,67	R\$ 8.568,38
89	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	DURALEX	UND	79	R\$105,96	R\$ 8.370,84
90	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	PLASVALE	UND	62	R\$37,35	R\$ 2.315,70
91	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	PLASVALE	UND	65	R\$48,31	R\$ 3.140,15
92	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	PLASVALE	UND	75	R\$67,78	R\$ 5.083,50
93	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos	PLASVALE	UND	65	R\$49,17	R\$ 3.196,05
94	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	ISOPLAST	UND	151	R\$158,76	R\$ 23.972,76
98	Cuscuzeira Industrial 09L	DURALEX	UND	68	R\$104,90	R\$ 7.133,20
99	Escorredor de macarrão de alumínio grande	DURALEX	UND	58	R\$85,02	R\$ 4.931,16





100	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	DURALEX	UND	33	R\$65,86	R\$ 2.173,38
103	Garrafa térmica para água 5l, plástica	TERMOLAR	UND	72	R\$31,33	R\$ 2.255,76
105	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	DURALEX	UND	68	R\$21,90	R\$ 1.489,20
106	Panela de pressão 15 litros	PANELUX	UND	28	R\$484,18	R\$ 13.557,04
107	Panela tipo tacho nº 20	DURALEX	UND	36	R\$154,69	R\$ 5.568,84
108	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	DURALEX	UND	42	R\$27,18	R\$ 1.141,56
115	Espremedor para balde dobrô 30 l	BRALIMPIA	UND	60	R\$247,51	R\$ 14.850,60
123	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	BRALIMPIA	UND	210	R\$ 78,25	R\$ 16.432,50
<b>VALOR TOTAL 585.238,27 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 585.238,27</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

---

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

---

DINO ALIMENTOS LTDA  
**Edson Dino Almeida Araújo**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 12b20b2f5c6b0c49e53d56cdf191129e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail lojaseleetroecia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, brasileiro(a), proprietária, portadora do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
65	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml.	PATINHO	CX	170	R\$ 41,30	R\$ 7.021,00
86	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	IMPLAST	UND	92	R\$ 27,07	R\$ 2.490,44
120	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	BETANIR	UND	190	R\$ 8,00	R\$ 1.520,00
<b>VALOR TOTAL 11.031,44 (ONZE MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 11.031,44</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME

**Ivanilde Barros Maia  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e0a51461a45c391d14680f25c0ed877c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **G D DE SOUSA NETO EIRELI**, CNPJ: 03.459.973/0001-81, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, 2167, Parque Piauí - Timon - MA CEP: 65631240, Fone/Fax: (86) 8838-4800/ 9 8816-2736, E-mail incorporadistribuidora.ma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Gonçalo Delmiro de Sousa Neto, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 1.190.197 SSP/PI e CPF/MF nº 755.xxx.xxx-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
36	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	ARQPLAST	UND	49	R\$ 217,18	R\$ 10.641,82
132	Refil rodo inox (40 cm)	NOVIÇA	UND	255	R\$ 61,83	R\$ 15.766,65
<b>VALOR TOTAL 26.408,47 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 26.408,47</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus

anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará

quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
G D DE SOUSA NETO EIRELI

**Gonçalo Delmiro de Sousa Neto**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d2cb724c3df764e056b2989480b6b4f2

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 40.508.357/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Mario Andreaza, nº 103-B, Bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz - MA, CEP nº 65.903-210, Fone/Fax (99) 3071-3063, E-mail ladeoliveiracomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Larissa Alencar de Oliveira, brasileiro(a), sócia-proprietária, portadora do RG. 5770727 PC/PA e CPF/MF nº 948.xxx.xxx-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
13	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	WINCY	UND	455	R\$ 3,40	R\$ 1.547,00
18	Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm.	ABELT	UND	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
24	Escova dental ADULTO, material cerdas nailon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	COLGATE	UND	510	R\$ 2,80	R\$ 1.428,00
43	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada	ABSOLUTO	FD	1823	R\$ 24,50	R\$ 44.663,50
44	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada	ABSOLUTO	FD	607	R\$ 24,50	R\$ 14.871,50
45	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m.	ABELT	UND	350	R\$ 108,90	R\$ 38.115,00
85	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	ARCAPLAST	UND	95	R\$ 12,20	R\$ 1.159,00
88	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	JSN	UND	62	R\$ 59,70	R\$ 3.701,40
101	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	PANELAR	UND	43	R\$ 32,27	R\$ 1.387,61
102	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	TRAMOTINA	UND	43	R\$ 42,19	R\$ 1.814,17
104	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador.	TRAMOTINA	MT	220	R\$ 48,55	R\$ 10.681,00
110	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	PLASUTI L	UND	56	R\$ 21,52	R\$ 1.205,12
112	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	DUCHÉF E	UND	54	R\$ 30,26	R\$ 1.634,04
113	Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica	OXFORD	UND	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
114	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	NOBRE	UND	170	R\$ 35,70	R\$ 6.069,00
124	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	BRALIMPIA	UND	195	R\$ 50,44	R\$ 9.835,80
127	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	TOP BRILHO	FD	185	R\$ 17,45	R\$ 3.228,25
128	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	NOBRE	FD	835	R\$ 19,50	R\$ 16.282,50
131	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	BRALIMPIA	UND	250	R\$ 57,25	R\$ 14.312,50
<b>VALOR TOTAL 174.128,39 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 174.128,39</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que

seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Larissa Alencar de Oliveira  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c981242a003a0987b402d1e4b5f32ebb*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ 12.320.177/0001-54, estabelecida na Rua Cairo, 1201, QD 2B, Lote 11ª, Bairro Vila Rica, Parauapebas - PA, CEP nº 68.515-000, Fone/Fax (99) 98445-6844 E-mail licitacao@maxx.ind.br;licitacao01@maxx.ind.br, neste ato representado pelo Sr(a) Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida, brasileiro(a), sócia proprietária, portadora do RG. 4633175 SSP/PA e CPF/MF nº 823.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023,

completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
116	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros	COMBATE/MAXX QUÍMICA	GL	1958	R\$ 25,00	R\$ 48.950,00
117	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros	COMBATE/MAXX QUÍMICA	GL	652	R\$ 25,00	R\$ 16.300,00
118	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	COMBATE/MAXX QUÍMICA	GL	1992	R\$ 50,00	R\$ 99.600,00
119	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	MAXX/MAXX QUÍMICA	GL	663	R\$ 50,00	R\$ 33.150,00
130	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	SML/SML	FD	885	R\$ 19,00	R\$ 16.815,00
134	Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros	COMBATE/MAXX QUÍMICA	GL	320	R\$ 25,90	R\$ 8.288,00
<b>VALOR TOTAL 223.103,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E TRÊS REAIS)</b>						<b>R\$ 223.103,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI

**Julliany Cinthya Wanessa Souza Almeida  
DETENTORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P & C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 35.614.200/0001-19, estabelecida na Rua Projetada, nº 120, Parque Piaui, Timon - MA, Fone: (86) 9 9585-8641, E-mail: pcdistribuidoraecomercioltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Lucas Ribeiro Coelho Guimarães Petit, brasileiro(a), responsável legal, portador do RG. 2.093.947 SSP-PI e CPF/MF nº 977.xxx.xxx-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
25	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	CONDOR	UND	1560	R\$ 5,50	R\$ 8.580,00
<b>VALOR TOTAL 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)</b>						<b>R\$ 8.580,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os

materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados,

prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

P & C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

**Lucas Ribeiro Coelho Guimarães Petit  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c301ce6ebb4fd84391a509401a9cd071

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ 40.306.596/0001-77, estabelecida na Rua Senador Millet, nº 210, Bairro Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz - MA, CEP nº 65.903-200, Fone/Fax (99) 98445-6844 E-mail padasilvadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Patrícia Almeida da Silva Milhomem, brasileiro(a), empresária, portadora do RG. 0189332520010 SSP/MA e CPF/MF nº 603.xxx.xxx-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

57	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	MAX	FD	2168	R\$ 16,80	R\$ 36.422,40
58	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	MAX	FD	722	R\$ 16,80	R\$ 12.129,60
129	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	ECOPEL	FD	2655	R\$ 22,10	R\$ 58.675,50
<b>VALOR TOTAL 107.227,50 (CENTO E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 107.227,50</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº

006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
P A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

**Patrícia Almeida da Silva Milhomem**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: eea5f14a5623483f1696f98874d3403a*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com

sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ 37.730.284/0001-81, estabelecida na Rua Bicuiba, nº 46, b. Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678, Fone: (31) 98738-9951, E-mail palmiralicitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Yuri de Carvalho Drumond, brasileiro(a), empresário, portador do RG. MG-15.106.522 e CPF/MF nº 076.xxx.xxx-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
95	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	GOLDEN INOX	UND	77	R\$ 6,37	R\$ 490,49
97	Copo plástico azul de 250 ml	GOLDEN INOX	UND	3000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
111	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	GOLDEN INOX	UND	3000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
<b>VALOR TOTAL 16.330,49 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 16.330,49</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
**Yuri de Carvalho Drumond**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d93a8dc8cd00b0d0d4e0b9d1a3dcf0cd

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9992/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 9992/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 13.819.017/0001-17, estabelecida na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail distribuidorprimavera01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.xxx.xxx-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
80	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	WIDA	RL	645	R\$ 5,90	R\$ 3.805,50
96	colher plástica reforçada na cor azul	KIT MERANDA	UND	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
109	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	ARCA PLAST	UND	63	R\$ 19,40	R\$ 1.222,20
133	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	BRALIMPIA	UND	515	R\$ 48,90	R\$ 25.183,50

135	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	GOERD	UND	250	R\$ 49,44	R\$ 12.360,00
138	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m	GOERD	UND	240	R\$ 58,10	R\$ 13.944,00
139	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs	GOERD	UND	200	R\$ 58,21	R\$ 11.642,00
<b>VALOR TOTAL 72.057,20 (SETENTA E DOIS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 72.057,20</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de

Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 23 de junho de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

**Raimundo Gomes Maia Neto  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d784cc30550dac3272c6000941db1bd8

#### PORTARIA Nº 204/2023

**PORTARIA Nº 204/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **GILDEMAR GUIMARÃES DO NASCIMENTO, MAT. 41**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, tendo como objeto Aquisição de licenças de

uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas MA, mediante termo de **contrato nº 357/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**, com a contratada **R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de junho de 2023.

**Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a37e98e0684ce2c8d77412e381d08b53

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 10c4ba2ac3550691d4174b97f0e07f7b

**RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2023 -SAAE. Referente Dispensa de Licitação Nº 28/2023. **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE DE BALSAS/MA e a empresa **R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.891.094/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e AntiSpam para Microsoft Windows XP ou superior incluindo garantia, suporte e atualização para utilização nos servidores das unidades do SAAE de Balsas MA, conforme especificado neste projeto básico, e quantidade de itens e unidades de licenças. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (**Contratante**) e Simone Terezinha Roder Costa (**Contratado**).

**RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Empresa Classificada: **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, com Valor Global de **R\$ 10.837.155,42 (dez milhões oitocentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Balsas - MA, 27 de junho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Presidente da CPL**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 99034c741e0b07b959db7eb7ad3610f9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EDITAL-CMDCA Nº 009/2023**

**EDITAL-CMDCA Nº 009/2023**

**COMUNICADO ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024-2028. LISTA DO RESULTADO DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL**

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma do Edital Nº 04/2023, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO/MA, publica o RESULTADO da Entrevista Psicossocial dos candidatos a conselheiros tutelares.

Brejo - Maranhão, 27 de Junho de 2023.

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS  
**Presidente do CMDCA**

**RESULTADO DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA PSICOSSOCIAL
001	Jaciara do Nascimento Machado	APTO
002	Elenilce Silva Melo	APTO
003	Maria do Carmo Silva Costa	APTO
004	Maria do Socorro Diniz Rego	APTO
005	Joelson Souza Gomes	APTO
006	Francisca Germana Nunes Feitosa	APTO
007	Jeovane Nunes de Lima	APTO
008	Roseli da Silva	APTO
009	Henrique Araújo Sousa	APTO
010	Maria das Dores da Silva	APTO
011	Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	APTO
012	Carlos Eduardo de Aragão Almeida	APTO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 8a9e5d67aaa88618257f67a19c940106

**LEI Nº 837/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

**Lei nº 837/2023, de 08 de maio de 2023.**

**“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Brejo, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável, mediante acordo extrajudicial, um imóvel urbano, com área total de 4.630,73 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Coronel Antônio Manoel, Bairro Areias, situado na cidade de Brejo, que possui as seguintes confrontações: iniciando-se no vértice “P-01” de coordenadas UTM “X” E= 748511,68m e UTM “Y” N= 9591147,37m, deste segue a divisa confrontando com o imóvel urbano de posse do Sr. FRANCISCO HERNANDES MAIO RIOS, com o seguinte azimute e distância: 102°26’53” – 71,90 metros até encontrar o vértice “P-02”; deste segue a divisa confrontando com a RUA CORONEL ANTÔNIO MANOEL, com o seguinte azimute e distância: 210°33’19” – 60,65 metros até encontrar o vértice “P-03”; deste segue a divisa confrontando com o Sr. FRANCISCO FEITOSA COSTA SOBRINHO, com o seguinte azimute e distância: 300°26’53” – 71,90 metros até encontrar o vértice “P-04”; deste segue a divisa confrontando com o imóvel urbano de posse do Sr. FRANCISCO FEITOSA COSTA SOBRINHO, com o seguinte azimute e distância: 30°33’19” – 60,65 metros até encontrar o vértice “P-01”; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para a construção de uma creche.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 20.000,00 (vinte mil), em parcela única, a ser paga 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.**

**JOSÉ FARIAS DE CASTRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo/MA, 08 de maio de 2023.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 837/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

**MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA**

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 1615b65d9b9ab6f00449303232a6e489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. LOCADOR: ANTONIO FRANCISCO SELES DA COSTA inscrito(a) no CPF sob o nº 602.337.543-00. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o Contrato nº 017/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022. Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2023. Representante da Locatária: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO CPF nº 983.516.133-04e pelo Locador ANTONIO FRANCISCO SELES DA COSTA inscrito(a) no CPF sob o nº 602.337.543-00. 03 fevereiro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 7a9adb6ab2ce5da6850fd11dcfe911f2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capinzal do Norte - MA, 27 de junho de 2023

**REFERÊNCIA:**

**Processo Administrativo nº 020503/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 19/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS**

**CONVOCADA(S):**

Empresa:

FERNANDA F PONTI - ME

CNPJ: 10.277.241/0001-36

RUA DOS ABACATEIROS, Nº 01, JARDIM SÃO FRANCISCO

SÃO LUÍS - MA.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2ec96bce13edef668016d073162e96c9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 063-07-2023

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 063-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### PROCESSO N.º: 063-07-2023

**NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;**  
**CNPJ n.º:** 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54,  
07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **Rua Pará nº 149**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **09-06-014-0149**, uma área de **112,18** metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.07"S e Longitude 47º28'32.41"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188737.922m e E=226675.196m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.2"S e Longitude 47º28'32.37"W (N=9188734.121m, E=226676.41m), localizado à distância reta de 3.99m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.3"S e Longitude 47º28'32.8"W (N=9188730.729m, E=226663.075m), localizado à distância reta de 13.76m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.41"S e Longitude 47º28'33.2"W (N=9188727.489m, E=226650.899m), localizado à distância reta de 12.6m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.27"S e Longitude 47º28'33.22"W (N=9188731.777m, E=226650.116m), localizado à distância reta de 4.36m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 25.82m.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização

Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de junho de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 3ca2232c116059206df3829b87ed64a7

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 064-07-2023

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 064-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### PROCESSO N.º: 064-07-2023

**NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;**  
**CNPJ n.º:** 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54,  
07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **Rua Pará, 147**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **09-06-014-0147**, uma área de **218,51** metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.28"S e Longitude 47º28'32.06"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188731.602m e E=226685.81m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'57.38"S e Longitude 47º28'32.34"W (N=9188728.536m, E=226677.344m), localizado à

distância reta de 9m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.48"S e Longitude 47°28'32.77"W (N=9188725.266m, E=226664.058m), localizado à distância reta de 13.68m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.59"S e Longitude 47°28'33.17"W (N=9188722.025m, E=226651.879m), localizado à distância reta de 12.6m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.41"S e Longitude 47°28'33.2"W (N=9188727.489m, E=226650.899m), localizado à distância reta de 5.55m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.3"S e Longitude 47°28'32.8"W (N=9188730.729m, E=226663.075m), localizado à distância reta de 12.6m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.2"S e Longitude 47°28'32.37"W (N=9188734.121m, E=226676.41m), localizado à distância reta de 13.76m; deste, segue-se até o ponto V8, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.07"S e Longitude 47°28'32.41"W (N=9188737.922m, E=226675.196m), localizado à distância reta de 3.99m; deste, segue-se até o ponto V9, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.05"S e Longitude 47°28'32.13"W (N=9188738.729m, E=226683.552m), localizado à distância reta de 8.39m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 7.48m.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de junho de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: b8173040ff9253b4e93cc3fe11668984*

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 065-07-2023**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 065-07-2023** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e

cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### **PROCESSO N.º: 065-07-2023**

**NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;**

**CNPJ nº:** 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54, 07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na **travessa Joaquim Sardinha, nº65**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **09-06-014-0067**, uma área de **179,29** metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.59"S e Longitude 47°28'32.22"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188722.171m e E=226680.917m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.38"S e Longitude 47°28'32.34"W (N=9188728.536m, E=226677.344m), localizado à distância reta de 7.3m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.28"S e Longitude 47°28'32.06"W (N=9188731.602m, E=226685.81m), localizado à distância reta de 9m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.22"S e Longitude 47°28'31.97"W (N=9188733.591m, E=226688.665m), localizado à distância reta de 3.48m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.25"S e Longitude 47°28'31.95"W (N=9188732.517m, E=226689.349m), localizado à distância reta de 1.27m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.17"S e Longitude 47°28'31.7"W (N=9188735.005m, E=226696.957m), localizado à distância reta de 8m; deste, segue-se até o ponto V7, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.45"S e Longitude 47°28'31.53"W (N=9188726.497m, E=226702.008m), localizado à distância reta de 9.9m; deste, segue-se até o ponto V8, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7°19'57.59"S e Longitude 47°28'32.22"W (N=9188721.959m, E=226681.036m), localizado à distância reta de 21.46m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 0.24m.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de junho de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: ff97f548533a07f486928f3ba2718b40

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 066-07-2023

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 066-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### PROCESSO N.º: 066-07-2023

**NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;**  
**CNPJ n.º: 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54, 07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1026**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **01-06-007-1034**, uma área de **115,57** metros quadrados, Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'52.9"S e Longitude 47º28'31.29"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188866.446m e E=226708.587m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'53.19"S e Longitude 47º28'31.79"W (N=9188857.415m, E=226693.278m), localizado à distância reta de 17.78m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'52.96"S e Longitude 47º28'31.87"W (N=9188864.341m, E=226690.853m), localizado à distância reta de 7.34m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'52.73"S e Longitude 47º28'31.48"W (N=9188871.436m, E=226702.8m), localizado à distância reta de 13.9m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'52.78"S e Longitude 47º28'31.42"W (N=9188870.158m, E=226704.788m), localizado à distância reta de 2.36m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 5.31m.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que

os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de junho de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 896755d7b8ba3c8f1a70bfa41789170b

### PORTARIA Nº081/2023/GAB/PREF.

#### PORTARIA Nº081/2023/GAB/PREF.

**"Dispõe acerca da Nomeação do Assessor de Comunicação e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Ariel Fonseca Souza Machado**, brasileiro, portador do RG de nº 1.586.711 SSP-TO e do CPF de 000.497.841-29, para exercer o cargo, em comissão de **Assessor de Comunicação**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/07/2023.

**Art. 3º**- Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 0eee1ac8512715e99bf6a2db80b48960

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

#### EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023, Assinado em 08/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 09.0001/2023. Modalidade: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico

por Registro de Preços nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: S L F BAETA EIRELI, CNPJ nº 13.087.430/0001-34. Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 08 de março de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 08 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023, assinado em 08/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.000/2023. Modalidade: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: S L F BAETA EIRELI, CNPJ nº 13.087.430/0001-34. Valor Global: R\$ 260.324,05 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 08 de março de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 08 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023, assinado em 08/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura do município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 03.0003/2023. Modalidade: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: S L F BAETA EIRELI, CNPJ nº 13.087.430/0001-34. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Inicial: 08 de março de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 08 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023, assinado em 08/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 07.0002/2023. Modalidade: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: S L F BAETA EIRELI, CNPJ nº 13.087.430/0001-34. Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência Inicial: 08 de março de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: b5f2e73fa2c5c49eb1a6646fe6ae68d3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 066//2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022-CPL. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a Sra. **JANETE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 432.074.563-91 e RG nº 255392-9 SSP/MA, neste ato denominado **LOCADOR**, por intermédio da **IMOBILIÁRIA SMCCRS CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08699318/0001-14**, CRECI sob o nº **275 - 20º REGIÃO**, na pessoa dos corretores imobiliário **STELIO MAGNO CERQUEIRA**

**COSTA**, inscrito no CRECI sob o nº **1682**, e **WILTON GOMES SOARES**, inscrito no CRECI sob o nº **5774**. **BASE LEGAL:** art. 51 da Lei nº 8.245/1991. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2022-SEMUS que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua São Pantaleão, nº 969, Centro, São Luís/MA para fins de funcionamento da Casa de Apoio à Secretaria Municipal de Saúde, oriunda da Dispensa de Licitação nº 020/2020. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2022-SEMUS pelo período de **06 (SEIS) meses**, com início em 19 de maio de 2023 e término em 19 de novembro de 2023, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245/1991. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente termo aditivo para o período de 06 (SEIS) meses é de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pelo LOCATÁRIO, e **JANETE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº **432074563-91** e do RG nº **255392-9**, pela LOCADORA. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 19 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: bf6ac4fecb4be07c55a0143d0a5db44b

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 039/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)** e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.401.578/0001-67**, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 09, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigos 57, inciso II e 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo Nº 271/2022-SEMED, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 33.265,21 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **17,97% (DEZESSETE INTEIROS E NOVENTA E SETE DECIMOS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo Nº 271/2022-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 218.342,20 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS:**

1.500.0.0-001 002. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.550.0.0-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.551.0.0-200 002. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0.0-001 002. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0.0-001 002. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0.0-001 002. **4 F U N D E B.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.540.0.0-200 008. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.542.0.0-200 012. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.542.0.0-200 010. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.542.0.0-200 010. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.540.0.0-200 008. 12 367 Educação Especial. 12 2004 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 1.540.0.0-200 008. **SIGNATÁRIOS:** ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.671.733-05**, e do RG nº **000107824798-3 SSP/MA**, pelo Contratado. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 01944f053fd2debd7dcea5138df8d1e9

### PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023 DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO MARANHÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º. Fazer a cessão da servidora LEYDE NAYARA GOMES DE SOUSA MACHADO, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 037.387.553-97, servidora público Municipal com o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 5385-1, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA. §1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo. § 2º Caberá ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA o ônus da remuneração devida do servidor. Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de quatro anos. Parágrafo único. A cessão

poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 26 DE JUNHO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 1d109ecd7a73a3bf01fce8fb7e8d4e06

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 038/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.341,55 (treze mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 709748b18436ef17f85b4722a42cfa6c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 039/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: 14.152.355 DOURIEL DIAS SOUSA (FRUTT POLPA VENEZA), CNPJ/MF sob o nº 14.152.355/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.285,00 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 38a910e4de8140394afbfd14c0d3d550

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 042/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA

(FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.986,75 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 1f11f56e6b3c2197f8a543e5cc510ddf

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 043/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: 14.152.355 DOURIEL DIAS SOUSA (FRUTT POLPA VENEZA), CNPJ/MF sob o nº 14.152.355/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.395,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 1bb5b1f21f047f8965a6c3f25e3f5061

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 13/ 2023, DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DIA 29 E PONTO FACULTATIVO DIA 30 JUNHO 2023.

DECRETO Nº 13/2023 DUQUE BACELAR - MA, 27 DE JUNHO DE 2023

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A

**Artigo 1º** - Conforme o **DECRETO 13/2023** de **27 de junho** fica estabelecido **Feriado Municipal, no dia 29 de junho (quinta - feira)** em comemoração á **São Pedro santo padroeiro dos pescadores**, nas repartições Publicas Municipais, informa que o expediente do dia **30 de junho (sexta - feira)**, será **Ponto Facultativo** após o Feriado Municipal do dia **29 dia de São Pedro** .

**Artigo 2º** - Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS JUNHO 2023.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: d34996ee8c557fb819d34871efc078c9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio do sistema eletrônico na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PORTÁTIL DE ALTA SENSIBILIDADE PARA REFORÇO DA SEGURANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **03/07/2023 de 08:30 às 09:00 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 27 de junho de 2023.

**FRANCISCA LIMA DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 0598adc1834819e303f26aa12ec596da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. Extrato de Contrato nº 128/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e o Srº Gilvan Pereira de Sousa inscrito no CPF nº 817.649.523-91, residente na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Militar, deste Município. FONTE DE RECURSO: 04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, durante 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura em 01/06/2023 e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza



Coutinho Macedo – Prefeita Municipal. Gilvan Pereira de Sousa inscrito no CPF nº 817.649.523-91, residente na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA, CONTRATADO.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 2e3062609a2a24bb6fa27cefd976cbc7

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023. Extrato de Contrato nº 128/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e o Srº Luiz Pereira da Mota inscrito no CPF nº 332.445.023-34, residente na Rua Mariano Aguiar nº 283, Feira Nova do Maranhão - MA. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, Nº 283, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do Depósito da Secretária Municipal de Educação, deste Município. FONTE DE RECURSO: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 12.122.0052.2025.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor mensal será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal, durante 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura em 01/06/2023 e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. E o Srº Luiz Pereira da Mota inscrito no CPF nº 332.445.023-34, residente na Rua Mariano Aguiar nº 283, Feira Nova do Maranhão - MA, CONTRATADO.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: bf2b40d731fe33528f3d06ea9c39b5e8

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Militar, deste Município, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

#### Contratada:

**Gilvan Pereira de Sousa inscrito no CPF nº 817.649.523-91, Endereço: Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por atender a todos requisitos no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c7ccd9b47111f39b880e15559bca6211

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, Nº 283, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do Depósito da Secretária Municipal de Educação, deste Município, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

#### Contratada:

**Luiz Pereira da Mota inscrito no CPF nº 332.445.023-34, Endereço: Rua Mariano Aguiar, Nº 283, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: fe6d37191eab5cef05e561e565c79974

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

#### PORTARIA ERRATA

#### PORTARIA Nº 20/2023 - GAB, 14 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA”

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, prefeita municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado como Controlador Interno do Município de Fernando Falcão/MA, o senhor JOÃO CARLOS ALMEIDA SANTIAGO, portador do CPF nº: 4204.641.813-87.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 14 de junho de 2023.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 91fb6c68397ed2dfafd949e5fac385b7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP.**

**Processo Administrativo nº 020502/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 24/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS**  
**PRORROGAÇÃO: ABERTURA: Dia 07 de Junho de 2023, as 14:00 horas.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020502/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023** tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: **EMPESA : R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00**, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhora: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI</b>	
Dados da Empresa: Razão Social: <b>R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI</b>	
CNPJ: 12.347.287/0001-00	Inscrição Estadual: 123396549
ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, CIDADE: São Luís - MA	Inscrição Municipal: 72705009
FONES: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969	EMAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL.UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	3.200	R\$ 15,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 27 de Junho de 2023.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA**

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Administração

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI**

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Reinaldo Fonseca Diniz

CPF: 062.924.533-91

#### **FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP.**

**Processo Administrativo nº 160501/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 06/06/2023**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160501/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr. Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: Ordenador de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023** tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **EMPESA: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54**, sediada na Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA, neste ato representado pela senhora: Deborah Calado Coelho - CPF: 613.060.803-98, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54</b>	
Dados da Empresa: Razão Social: <b>D. C. COELHO EIRELI</b>	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98803-2523	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	JOY	450	Pacotes	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	LEONORA	550	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 1.903,00
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	LEONORA	1.000	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	LEONORA	1.000	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
8	Borracha Ponrteira Branca	BAZZE	400	Pacotes	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	JANDAI	750	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	POLICORT	1.500	Unidades	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	WALEU	200	Unidades	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	WALEU	150	Unidades	R\$ 37,42	R\$ 5.613,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	BIC	500	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	BIC	500	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	BIC	250	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	JOCAR OFFCCI	450	Caixas	R\$ 15,06	R\$ 6.777,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	JOCAR OFFCCI	2.500	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	ACC	1.500	Unidades	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	800	Caixas	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	MAKE+	350	Unidades	R\$ 1,54	R\$ 539,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	MAKE+	400	Unidades	R\$ 2,26	R\$ 904,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	MAKE+	400	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	MAKE+	500	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	RADEX	450	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 639,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	JOCAR OFFCCI	300	Unidades	R\$ 2,72	R\$ 816,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	SCRITY	300	Pacotes	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00



30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	SCRITY	300	Caixas	R\$ 40,81	R\$ 12.243,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 32,64	R\$ 13.056,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 48,10	R\$ 19.240,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 58,86	R\$ 23.544,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	SCRITY	2.000	Unidades	R\$ 44,19	R\$ 88.380,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	SCRITY	2.000	Unidades	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	LYKE	90	Caixas	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	LYKE	90	Caixas	R\$ 26,95	R\$ 2.425,50
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	JOCAR OFFCCI	1.000	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	JOCAR OFFCCI	1.000	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	ALDEBRAS	500	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 945,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	ALDEBRAS	500	Unidades	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	ALDEBRAS	500	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	ALDEBRAS	400	Unidades	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	ALDEBRAS	400	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	LYKE	150	Unidades	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	LYKE	150	Unidades	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	LEO LEO	350	Caixas	R\$ 22,66	R\$ 7.931,00
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 9,95	R\$ 796,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 11,86	R\$ 948,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
55	Livro de Ponto com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	100	Unidades	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	SÃO DOMINGOS	100	Unidades	R\$ 8,89	R\$ 889,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	USAPEL	1.200	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
58	Papel Color Set	USAPEL	1.200	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 936,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	USAPEL	400	Caixas	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	OFF PAPER	300	Caixas	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	MASTER PRINT	250	Caixas	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
62	Papel Madeira	VMP	2.000	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	REPORT	850	Caixas	R\$ 165,51	R\$ 140.683,50
64	Pasta Ofício fina na cor azul	ALAPLAST	800	Unidades	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	ALAPLAST	800	Unidades	R\$ 1,08	R\$ 864,00
66	Pasta em L colorida	ACP	1.500	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 900,00

67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	FRAMA	450	Unidades	R\$ 10,10	R\$ 4.545,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	DELLO	750	Unidades	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	DELLO	750	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	MAPED	120	Unidades	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	MAPED	100	Unidades	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	MAPED	60	Unidades	R\$ 63,87	R\$ 3.832,20
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	BIC	250	Caixas	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	BIC	350	Caixas	R\$ 20,76	R\$ 7.266,00
75	Porta Caneta 3X1	WALEU	100	Unidades	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	WALEU	120	Unidades	R\$ 6,61	R\$ 793,20
77	Prancheta Acrilica	SOUZA	130	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00
78	Prancheta de Metal	SOUZA	150	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 720,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	SOUZA	35	Unidades	R\$ 196,85	R\$ 6.889,75
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	SOUZA	35	Unidades	R\$ 68,42	R\$ 2.394,70
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	SOUZA	35	Unidades	R\$ 78,92	R\$ 2.762,20
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	COMPACTOR	300	Unidades	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	COMPACTOR	300	Unidades	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	WALEU	200	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 206,00
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	WALEU	200	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 456,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	LEO LEO	250	Unidades	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	RADEX	250	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 655,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	DUBFLEX	500	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	DUBFLEX	500	Unidades	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	FC OLIVEIRA	200	Caixas	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00
91	Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	FC OLIVEIRA	200	Caixas	R\$ 58,53	R\$ 11.706,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	FC OLIVEIRA	200	Caixas	R\$ 80,14	R\$ 16.028,00
93	Envelope colorido convite 160X235	SCRITY	120	Caixas	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00
94	Pistola para cola quente pequena	WALEU	40	Unidades	R\$ 13,36	R\$ 534,40
95	Pistola para Cola quente grande	WALEU	40	Unidades	R\$ 18,02	R\$ 720,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	RADEX	75	Unidades	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	RADEX	75	Unidades	R\$ 34,81	R\$ 2.610,75
98	Calculadora média de 12 dígitos	KENKO	30	Unidades	R\$ 15,68	R\$ 470,40
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	MOSTER	300	Unidades	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	PRINT	300	Unidades	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	LYKE	80	Unidades	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 632.206,25</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 27 de Junho de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antônio Marcos de Sousa Rocha  
Secretário Municipal de Educação

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

#### D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

Deborah Calado Coelho

CPF: 613.060.803-98

#### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

#### TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 9c4521e575820121ed20a084d6fb73c4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 024/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.26062023.15.024/2023.

**DISPENSA: Nº 024/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde,

**OBJETO:** Prestação de serviços de reparo na fiação elétrica do Hospital Municipal Doutor Leônidas Lima da Silva. **DATA DA**

**ASSINATURA:**26/06/2023. **CONTRATADO:** VALTERLI S DE NASCIMENTO- VALTER CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 22.010.159/0001-20

AVENIDA SANTOS DUMONT Nº3154, SÃO SEBASTIÃO CEP: 65.400-000 CODÔ - MA, **REPRESENTANTE:** VALTERLI SANTOS DE NASCIMENTO

CPF: 896.701.403-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.776,37 (Oitenta e sete mil setecentos e setenta e seta reais e trinta e sete centavos),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão .19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0016.2.006 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de saúde 3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4a076d9f3231d1ef9f25c07ca60000a6

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 024/2023, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção da Ponte do

Povoado Caracol, localizado da zona rural de Gonçalves Dias/MA, junto à empresa VALTERLI S DE NASCIMENTO- VALTER CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 22.010.159/0001-20 AVENIDA SANTOS DUMONT Nº3154, SÃO SEBASTIÃO CEP: 65.400-000 CODÓ - MA, no valor global de R\$ 87.776,37 (Oitenta e sete mil setecentos e setenta e seta reais e trinta e sete centavos), Gonçalves Dias- MA, 23 de junho de 2023. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 431f94fdbc94ba2982b42268b8d8dbac

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 11 de julho de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ondem de serviço), para atender às necessidades do Município de Grajaú-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 27 de junho de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 183f167da6332214ff06c9d424185508

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Nome Completo / Razão Social		
GLEISON CARLOS COSTA	949.764.223-72	0793/00820/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00362/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00363/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00364/2023

GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00365/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00366/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00367/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00368/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00369/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00370/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00371/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00372/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793/00373/2023
GRANSAPA OVOS LTDA	02.893.667/0002-77	0793/00528/2023
GRANSAPA OVOS LTDA	02.893.667/0002-77	0793/00529/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 433b6e17de5679c1a4a2a2a2cc3b8e52

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00019, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00019, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **Nome Completo / Razão Social.** GUARUJA EMPREENDIMENTOS REFLORESTAMENTO LTDA. **CPF/CNPJ.** 06.151.852/0001-66. Termo de constatação e intimação: 0793/00214/2023- 0793/00215/2023 - 0793/00216/2023 - 0793/00217/2023 - 0793/00218/2023 - 0793/00219/2023 - 0793/00220/2023 - 0793/00220/2023 - 0793/00221/2023 - 0793/00222/2023 - 0793/00222/2023 - 0793/00223/2023 - 0793/00223/2023 - 0793/00223/2023 - 0793/00224/2023 - 0793/00224/2023 - 0793/00224/2023 - 0793/00225/2023 - 0793/00225/2023 - 0793/00225/2023 - 0793/00225/2023 - 0793/00226/2023 - 0793/00227/2023. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 1c87c558ba976ae00394647a218f506f

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00020, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00020, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º

[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. UARUJA EMPREENDIMENTOS REFLORESTAMENTOS LTDA. 06.151.852/0001-66. 0793/00229/2023. GUILHERME CARDOSO LOGRADO. 002.472.161-19. 0793/00477/2023- 0793/00478/2023. HELENA MACIEL CARVALHO. 185.645.001-59. 0793/00771/2023 - 0793/00772/2023. HILTON NUNES NETO. 075.601.843-91. 0793/00767/2023 - 0793/00767/2023. HIRAN VIANA GUARA. 012.674.773-34. 0793/00042/2023 - 0793/00683/2023 - 0793/00684/2023 - 0.93/00684/2023 - 0793/00684/2023 - 0793/00685/2023 - 0793/00686/2023 - 0793/00041/2023 - 0793/00687/2023 - 0793/00688/2023. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 75357a06e2221822e448acf1529ac35e

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00021, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00021, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HOSANO RODRIGUES CARNEIRO	950.651.483-68	0793/00562/2023
HOSANO RODRIGUES CARNEIRO	950.651.483-68	0793/00563/2023
HOSANO RODRIGUES CARNEIRO	950.651.483-68	0793/00564/2023
INTELLI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA	46.754.545/0001-94	0793/00355/2023
INTELLI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA	46.754.545/0001-94	0793/00356/2023
ISAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793/00206/2023
ISAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793/00207/2023
ISAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793/00208/2023
ISAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793/00209/2023
ISOLDINO LEAL DE CARVALHO FILHO	768.620.389-15	0793/00726/2023
ISOLDINO LEAL DE CARVALHO FILHO	768.620.389-15	0793/00727/2023
IZABEL DA SILVA SANTOS	057.457.453-04	0793/00640/2023
JANUARIA MARIA DOS SANTOS	340.239.333-68	0793/00197/2023
JOAO DA CONCEICAO	601.134.463-14	0793/00296/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 90fa15892f24c25540cc3dc1f71b7089

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00022, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00022, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s]

Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO DA CONCEICAO	601.134.463-14	0793/00297/2023
JOAO DA PAZ VIEIRA DE ARRUDA	219.734.823-04	0793/00732/2023
JOAO DA PAZ VIEIRA DE ARRUDA	219.734.823-04	0793/00733/2023
JOAO MOREIRA DE BARROS NETO	068.802.823-34	0793/00348/2023
JOAO MOREIRA DE BARROS NETO	068.802.823-34	0793/00349/2023
JOAO PAIVA COSTA	128.404.833-00	0793/00448/2023
JOAO PAIVA COSTA	128.404.833-00	0793/00449/2023
JOAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	141.109.386-00	0793/00315/2023
JOAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	141.109.386-00	0793/00316/2023
JOAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	141.109.386-00	0793/00317/2023
JOAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	141.109.386-00	0793/00318/2023
JOAQUIM MATEUS NETO	062.340.113-49	0793/00624/2023
JOAQUIM MATEUS NETO	062.340.113-49	0793/00625/2023
JOEL RODRIGUES RAMOS	205.650.543-68	0793/00517/2023
JOEL RODRIGUES RAMOS	205.650.543-68	0793/00518/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 1165b1cc6d33691b045e7a3cd8da0d6f

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JORDANA DREITAS VARAO	958.676.433-87	0793/00282/2023
JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	344.314.113-72	0793/00392/2023
JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	344.314.113-72	0793/00393/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793/00600/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793/00601/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793/00602/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793/00603/2023
JOSE ARRUDA NETO	127.459.013-20	0793/00212/2023
JOSE ARRUDA NETO	127.459.013-20	0793/00213/2023
JOSE BARBOSA DE MELO NETO	305.043.761-87	0793/00465/2023
JOSE BARBOSA DE MELO NETO	305.043.761-87	0793/00466/2023
JOSE CICERO SOUSA SANTOS	141.411.162-20	0793/00826/2023
JOSE DA GRACA TEIXEIRA BRITO	012.673.293-00	0793/00669/2023
JOSE DAMACENO SA	103.962.173-20	0793/00583/2023
JOSE DAMACENO SA	103.962.173-20	0793/00584/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 2fd1beeb82dd773266b3cab7fd75676

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00031, DE



12 DE JUNHO DE 2023.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00031, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARIA DE JESUS VERAS RAMOS	401.562.733-49	0793/00643/2023
MARIA DE JESUS VERAS RAMOS	401.562.733-49	0793/00644/2023
MARIA DO NASCIMENTO DE BARROS	225.879.503-68	0793/00694/2023
MARIA DO NASCIMENTO DE BARROS	225.879.503-68	0793/00695/2023
MARIA ELIA FALCAO DE ALBUQUERQUE	689.517.871-68	0793/00475/2023
MARIA ELIA FALCAO DE ALBUQUERQUE	689.517.871-68	0793/00476/2023
MARIA ENOQUE SOUSA DA SILVA	413.507.903-20	0793/00765/2023
MARIA ENOQUE SOUSA DA SILVA	413.507.903-20	0793/00766/2023
MARIA ERMINIA DE SOUSA CARVALHO	344.588.083-20	0793/00544/2023
MARIA ERMINIA DE SOUSA CARVALHO	344.588.083-20	0793/00545/2023
MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS	681.702.383-15	0793/00829/2023
MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS	681.702.383-15	0793/00830/2023
MARIA LUISA PINHEIRO DOS SANTOS	127.603.663-91	0793/00327/2023
MARIA LUISA PINHEIRO DOS SANTOS	127.603.663-91	0793/00328/2023
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793/00774/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 88e82dfee6fc9b1d415efeb13213d725

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00032, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00032, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793/00775/2023
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793/00776/2023
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793/00777/2023
MARIA MIRTES SILVA CARVALHO	755.752.563-91	0793/00560/2023
MARIA MIRTES SILVA CARVALHO	755.752.563-91	0793/00561/2023
MARILENE BRITO RAMOS	767.849.081-04	0793/00312/2023
MARLEY SALETE FERREIRA BAUERMANN	018.714.469-96	0793/00763/2023
MARLEY SALETE FERREIRA BAUERMANN	018.714.469-96	0793/00764/2023
MARLEY THEREZINHA GEWEHR	449.854.950-34	0793/00473/2023
MARLEY THEREZINHA GEWEHR	449.854.950-34	0793/00474/2023

MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793/00717/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793/00718/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793/00719/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793/00720/2023
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793/00734/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 7432b347cbf3c43f642e2f53045ace9c

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00033, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00033, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793/00735/2023
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793/00736/2023
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793/00737/2023
MATEUS ZOZ	067.706.399-71	0793/00605/2023
MATEUS ZOZ	067.706.399-71	0793/00606/2023
MIGUEL ARAUJO CHAVES	029.441.113-53	0793/00055/2022
MIGUEL ARAUJO CHAVES	029.441.113-53	0793/00668/2023
MIGUEL ARAUJO CHAVES FILHO	275.366.613-04	0793/00288/2023
MIGUEL ARAUJO CHAVES FILHO	275.366.613-04	0793/00289/2023
MINERVA RIBEIRO DE BARROS	640.961.903-06	0793/00824/2023
MUDESTO RODRIGUES DOS SANTOS	055.396.843-20	0793/00641/2023
MUDESTO RODRIGUES DOS SANTOS	055.396.843-20	0793/00642/2023
NATAL DA SILVA COSTA	062.100.583-53	0793/00388/2023
NATAL DA SILVA COSTA	062.100.583-53	0793/00389/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793/00533/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: be38a7543b513072eb661582467890ca

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00034, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00034, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.



[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793/00534/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793/00535/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793/00536/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793/00537/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793/00538/2023
NERI ATTUX	012.500.006-53	0793/00339/2023
NIVALDO POSSAMAI	453.540.659-68	0793/00374/2023
NIVALDO POSSAMAI	453.540.659-68	0793/00375/2023
NIVALDO POSSAMAI	453.540.659-68	0793/00376/2023
NIVALDO POSSAMAI	453.540.659-68	0793/00377/2023
NOEL PEREIRA DE DEUS	246.193.531-91	0793/00660/2023
NOEL PEREIRA DE DEUS	246.193.531-91	0793/00661/2023
NUBIA TEIXEIRA BRITO	196.289.193-34	0793/00335/2023
NUBIA TEIXEIRA BRITO	196.289.193-34	0793/00336/2023
OIDEIS DE ALMEIDA COSTA	043.241.611-00	0793/00604/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 87510463f02b818863ab8846aeacc72c

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00035, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00035, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
OIDEIS ALMEIDA COSTA	026.391.901-30	0793/00769/2023
OIDEIS ALMEIDA COSTA	026.391.901-30	0793/00770/2023
OLGA AMORIM ARAUJO	293.707.798-68	0793/00511/2023
OLGA AMORIM ARAUJO	293.707.798-68	0793/00512/2023
OLGA AMORIM ARAUJO	293.707.798-68	0793/00513/2023
OLIVIO COELHO	149.874.578-49	0793/00815/2023
OLIVIO COELHO	149.874.578-49	0793/00816/2023
OLIVIO COELHO	149.874.578-49	0793/00817/2023
OLIVIO COELHO	149.874.578-49	0793/00818/2023
ORLANDO OSMAR TRENTINI	146.386.499-04	0793/00396/2023
OZIAS DOS SANTOS RIBEIRO	863.283.103-82	0793/00633/2023
PABLO RODRIGUES LIMEIRA	041.301.713-30	0793/00831/2023
PABLO RODRIGUES LIMEIRA	041.301.713-30	0793/00832/2023
PAULO ALVES DO NASCIMENTO	236.243.023-53	0793/00712/2023
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	524.642.611-49	0793/00568/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 0c5ba1de5e13de096f1445322bbcec86

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00036, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00036, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	524.642.611-49	0793/00569/2023
PEDRO DA SILVA SOUSA	128.716.802-72	0793/00554/2023
PEDRO DA SILVA SOUSA	128.716.802-72	0793/00555/2023
PEDRO FALCAO BARRETO	021.881.983-87	0793/00721/2023
PEDRO FRANCISCO DA SILVA	180.492.573-04	0793/00616/2023
PEDRO FRANCISCO DA SILVA	180.492.573-04	0793/00617/2023
PEDRO IGNACIO ZAMIGNAN	386.861.399-49	0793/00425/2023
PEDRO IGNACIO ZAMIGNAN	386.861.399-49	0793/00426/2023
PEDRO JOSE VIANA NETO	242.631.683-72	0793/00494/2023
PEDRO JOSE VIANA NETO	242.631.683-72	0793/00495/2023
PEDRO MARTINS CHAVES	106.342.583-20	0793/00782/2023
PEDRO MARTINS CHAVES	106.342.583-20	0793/00783/2023
PEDRO NUNES DA SILVA	123.868.206-53	0793/00760/2023
PEDRO PAULO SILVA	157.099.302-53	0793/00284/2023
PEDRO PAULO SILVA	157.099.302-53	0793/00285/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: b8c8c7e87c7ebdd549ed96e5f1b45db9

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00037, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00037, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RACHEL SHIGUESHI DE BARROS AKASHI	149.337.213-00	0793/00384/2023
RACHEL SHIGUESHI DE BARROS AKASHI	149.337.213-00	0793/00385/2023
RADAR AGRONEGOCIOS LTDA	04.189.302/0001-00	0793/00358/2023
RADAR AGRONEGOCIOS LTDA	04.189.302/0001-00	0793/00359/2023
RAIMUNDO DA SILVA PORTILHO	104.527.883-15	0793/00294/2023
RAIMUNDO DA SILVA PORTILHO	104.527.883-15	0793/00295/2023
RAIMUNDO NETO PEREIRA DOS SANTOS	522.011.043-87	0793/00786/2023
RAIMUNDO NETO PEREIRA DOS SANTOS	522.011.043-87	0793/00787/2023
RAIMUNDO NONATO ROCHA RIBEIRO	097.924.572-91	0793/00397/2023
RAIMUNDO NONATO ROCHA RIBEIRO	097.924.572-91	0793/00398/2023
RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS	365.044.618-99	0793/00058/2022
RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS	365.044.618-99	0793/00704/2023

RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS	365.044.618-99	0793/00705/2023
RAIMUNDO NONATO SOUSA SALES	096.417.341-72	0793/00526/2023
RAIMUNDO NONATO SOUSA SALES	096.417.341-72	0793/00527/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 1b346fc9d96650e7746d36ca2fdf3bf

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00038, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00038, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA	040.198.493-15	0793/00516/2023
RAIMUNDO QUEIROZ DA SILVA	401.722.873-91	0793/00413/2023
RAIMUNDO QUEIROZ DA SILVA	401.722.873-91	0793/00414/2023
RAIMUNDO ROCHA DE ARAUJO	125.289.943-20	0793/00524/2023
RAIMUNDO ROCHA DE ARAUJO	125.289.943-20	0793/00525/2023
REGINALDO COELHO DOS SANTOS	079.838.403-49	0793/00340/2023
REGINALDO COELHO DOS SANTOS	079.838.403-49	0793/00341/2023
REGIVAN DE OLIVEIRA DA CRUZ	009.813.643-73	0793/00205/2023
ROSA AMELIA TOURINHO NOLETO BARROS	250.455.713-20	0793/00360/2023
ROSA AMELIA TOURINHO NOLETO BARROS	250.455.713-20	0793/00361/2023
ROSA BASTOS CRUZ	106.365.793-87	0793/00794/2023
ROSA CLELIA ARAUJO DOS SANTOS	198.522.153-53	0793/00744/2023
ROSALINO FERNANDES LIMA	614.655.433-25	0793/00620/2023
ROSALINO FERNANDES LIMA	614.655.433-25	0793/00621/2023
ROSILDO RODRIGUES LIMA	426.328.111-04	0793/00514/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 8e971f97d86a43e997365d62bbb831f8

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00039, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00039, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
-----------------------

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ROSILDO RODRIGUES LIMA	426.328.111-04	0793/00515/2023
RUFINO SIRIANO DA SILVA	148.005.433-04	0793/00325/2023
RUFINO SIRIANO DA SILVA	148.005.433-04	0793/00326/2023
SALETE TERESINHA GEWEHR	412.790.933-15	0793/00329/2023
SALETE TERESINHA GEWEHR	412.790.933-15	0793/00330/2023
SANDRA DE SOUSA MORAIS	023.005.924-44	0793/00394/2023
SANDRA DE SOUSA MORAIS	023.005.924-44	0793/00395/2023
SEBASTIAO JOAQUIM FERREIRA	219.675.471-49	0793/00630/2023
SERVULO LUIZ DE SOUSA	134.290.603-97	0793/00489/2023
SHYLENE RIBEIRO DE SOUSA	001.844.883-62	0793/00825/2023
TALMA NEGREIRO TEIXEIRA	146.992.903-10	0793/00821/2023
TALMA NEGREIRO TEIXEIRA	146.992.903-10	0793/00822/2023
TIMOTEO FERNANDES DE SOUZA NETO	053.931.463-37	0793/00558/2023
TIMOTEO FERNANDES DE SOUZA NETO	053.931.463-37	0793/00559/2023
VALDEMAR DAMASCENA LOPES	128.561.693-68	0793/00283/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 98eae9aef198792fb9f24723ddca0a23

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00040, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00040, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VALDIVINO GONCALVES DE BARROS	035.077.003-44	0793/00795/2023
VALDIVINO GONCALVES DE BARROS	035.077.003-44	0793/00796/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793/00483/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793/00484/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793/00485/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793/00486/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793/00487/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793/00488/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793/00265/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793/00266/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793/00267/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793/00268/2023
VALERIA SANTANA MARTINS	006.610.473-42	0793/00649/2023
VALMIR PESSOA VEIGA	325.389.104-63	0793/00199/2023
VALMIR PESSOA VEIGA	325.389.104-63	0793/00200/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: e49e0664cc628e9bc0dd7173fa35a79

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00041, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00041, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu

interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VICENTE JESUINO DE JESUS	043.284.936-04	0793/00577/2023
VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	035.077.263-00	0793/00823/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00253/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00254/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00255/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00256/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00257/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00258/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00259/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00260/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00261/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00262/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00263/2023
WIENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793/00264/2023
VITOR GOMES ARAUJO	256.805.793-91	0793/00357/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 8ab7fa031e548d3575299eb9aa8b9ecf

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00042, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00042, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
WILSON DE OLIVEIRA LAGRADO	327.841.809-30	0793/00724/2023
WILSON DE OLIVEIRA LAGRADO	327.841.809-30	0793/00725/2023
VIVIAN CARDOSO LOGRADO BADARO	988.943.821-68	0793/00722/2023
VIVIAN CARDOSO LOGRADO BADARO	988.943.821-68	0793/00723/2023
WALDIR ELMIRO GEWEHR	079.009.100-34	0793/00331/2023
WALDIR ELMIRO GEWEHR	079.009.100-34	0793/00332/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793/00321/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793/00322/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793/00323/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793/00324/2023
WALMIR GEWEHR	402.301.633-00	0793/00469/2023
WALMIR GEWEHR	402.301.633-00	0793/00470/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00546/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00547/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00548/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 3ed0f2a7b26ccd6a2d68a5eed93e6c99

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00043, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00043, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00549/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00550/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00551/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00552/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793/00553/2023
WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE	010.087.491-68	0793/00313/2023
WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE	010.087.491-68	0793/00314/2023
WOLNEY MENDES DE CARVALHO	004.900.246-53	0793/00650/2023
WUARLLEN DE NASCIMENTO LAURIUCH	025.490.713-01	0793/00797/2023
WUARLLEN DE NASCIMENTO LAURIUCH	025.490.713-01	0793/00798/2023
YUKIO AKASHI	012.677.523-00	0793/00693/2023
ZACARIAS SIRIANO MOREIRA	233.492.803-82	0793/00566/2023
ZACARIAS SIRIANO MOREIRA	233.492.803-82	0793/00567/2023
ZENOBIA DA SILVA COSTA	344.840.433-00	0793/00761/2023
ZENOBIA DA SILVA COSTA	344.840.433-00	0793/00762/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 760a886b3abb0c19b200a2bb66da72f6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021-CAESI

#### 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021-CAESI, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA BRADESCO S/A, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Ao(s) 16(dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, de um lado, A **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, CNPJ/MF nº 02.098.138/0001-09, localizada na Avenida Presidente Médice nº 1723, Bairro Jardim Planalto, através do (a) Presidente **PAMELA NUNES DA SILVA**, , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, , estabelecida na Cidade de Deus s/nº, neste ato, representada pelo, Sr. **JOÃO SEGUNDO DA**



**COSTA NETO**, brasileiro, e Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 06.001/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato nº 06/2021-CAESI, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a cotar de 26/06/2023 até 25/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores dos serviços conforme planilha abaixo e realinhamento conforme a **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE** do contrato:

I - Os preços dos serviços objeto deste termo, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV

Item	BRANDESCO S/A	PREÇO REALINHADO
1	SERVIÇO	R\$ 1,73

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº -06/2022-CAESI.

Itinga do Maranhão(MA), 16 de junho de 2023.

Pamela Nunes da Silva  
Diretora Presidente da CAESI

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9ee4627170b9d38da878668620186a5f*

#### DECRETO Nº 052/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

#### DECRETO Nº 052/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DEMISSÃO, por abandono de emprego, o servidor **JESUS MARGARETH SILVA KOZAK**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, localizada no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 030/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar - PAD nº 005-028.1998/2022, recomendando a pena de demissão da servidora **JESUS MARGARETH SILVA KOZAK**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **JESUS MARGARETH SILVA KOZAK**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 01/03/1999, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

#### RESOLVE:

I - **DEMITIR**, por abandono de emprego, a servidora Sra. **JESUS MARGARETH SILVA KOZAK**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 153/1998/GAB/PMI, de 02/02/1998.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 23 de junho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ba54466fd349b7ff1f41c7fc610485d*

#### DECRETO Nº 053/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

#### DECRETO Nº 053/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DEMISSÃO, por abandono de emprego, o servidor(a) **JUNIOR ALVES DE SOUZA** Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, localizada no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 030/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar - PAD nº 006-083.1998/2022, recomendando a pena de demissão do servidor(a) **JUNIOR ALVES DE SOUZA**;

**CONSIDERANDO** que a servidor(a) **JUNIOR ALVES DE SOUZA**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 31/03/2005, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

#### RESOLVE:

I - **DEMITIR**, por abandono de emprego, o servidor(a) Sr(a). **JUNIOR ALVES DE SOUZA**, do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 083/1998/GAB/PMI, de 02/02/1998.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 23 de junho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 95a763d564971b36ea2b8945cf1a00e5*

#### DECRETO Nº 054/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

#### DECRETO Nº 054/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DEMISSÃO, por abandono de emprego, o servidor(a) **JASMINA MITI T. FRANCISCHETO** Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, localizada no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Lei Municipal nº 030/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar – PAD nº 004-069.1998/2022, recomendando a pena de demissão do servidor(a) **JASMINA MITI T. FRANCISCHETO**;

**CONSIDERANDO** que a servidor(a) **JASMINA MITI T. FRANCISCHETO**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 11/12/1998, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

**RESOLVE:**

I - **DEMITIR**, por abandono de emprego, o servidor(a) Sr(a). **JASMINA MITI T. FRANCISCHETO**, do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 069/1998/GAB/PMI, de 02/02/1998.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 23 de junho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 868e5f727a7354942e54c39af7079f3b

**DECRETO Nº 055/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 055/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

DEMISSÃO, por abandono de emprego, o servidor(a) **GICELIA ROSA SAMPAIO** Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, localizada no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 030/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar – PAD nº 009-159.1998/2022, recomendando a pena de demissão do servidor(a) **GICELIA ROSA SAMPAIO**;

**CONSIDERANDO** que a servidor(a) **GICELIA ROSA SAMPAIO**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 31/03/2005, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

**RESOLVE:**

I - **DEMITIR**, por abandono de emprego, o servidor(a) Sr(a). **GICELIA ROSA SAMPAIO**, do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 0159/1998/GAB/PMI, de 02/02/1998.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 23 de junho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 7831614d50b0baf288faa773754aeb12

**ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022**

ERRATA

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2022, em função de erro material no tocante objeto do Termo Aditivo ao Contrato, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** "Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral, conforme briefing"

**LEIA-SE:** "Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde"

Itinga do Maranhão/MA, 27 de junho de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 93e07352b52d9dab693ce97c849a9637

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 021/2023**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 021/2023**

**"Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências."**

O Prefeito de Itinga do Maranhão – MA, **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão – MA, considerando o Edital 002/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **DIOGO RUAN DE SOUSA ABREU**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DIOGO RUAN DE SOUSA ABREU**  
Servidor Empossado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8902f404e7360035f2f0041567671d07

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 022/2023**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 022/2023**

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão – MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão – MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. WALLIS SOARES CAVALCANTE, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**WALLIS SOARES CAVALCANTE**  
Servidor Empossado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 92affc19e75b8e058dcec3965391553c

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 023/2023**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 023/2023**

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão – MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no

art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão – MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. ARIOMAR NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ARIOMAR NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS**  
Servidor Empossado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 4f4a1150818e2501f55b6fc7931e17a0

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 024/2023**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 024/2023**

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão – MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão – MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. LARISSA LIMA DA SILVA, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LARISSA LIMA DA SILVA**  
**Servidora Empossada**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7f6f26fc7bf34de988d7ef1db2f63106*

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº**  
**025/2023**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 025/2023**

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público**  
**Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itaingaçu do Maranhão - MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itaingaçu do Maranhão - MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **ALCIVAN ALVES DA SILVA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**ALCIVAN ALVES DA SILVA**  
**Servidor Empossado**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: d9b0cd076d28924bd306d0226445096b*

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº**  
**026/2023**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 026/2023**

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público**  
**Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itaingaçu do Maranhão - MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itaingaçu do Maranhão - MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **FELIPE ALVES DE SOUZA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário

de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**FELIPE ALVES DE SOUZA**  
**Servidor Empossado**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5bbebd8273966ff16e50bf480ca56831*

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº**  
**027/2023**

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 027/2023**

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público**  
**Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itaingaçu do Maranhão - MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itaingaçu do Maranhão - MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **HARBSON DE JESUS SILVA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**HARBSON DE JESUS SILVA**  
**Servidor Empossado**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: f9742ad6115c5e9322bc563f9f223f45*

**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº**

028/2023

## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

### PORTARIA Nº 028/2023

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão - MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **FRANCISCO ADAILSON BRAZ DA SILVA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ADAILSON BRAZ DA SILVA**  
Servidor Empossado

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 422a9fe3848d38c8c9c1cf131de6b921

## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 029/2023

## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

### PORTARIA Nº 029/2023

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão - MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **ANGELA RAQUEL MOREIRA DE ARAUJO BORGES**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da

data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANGELA RAQUEL MOREIRA DE ARAUJO BORGES**  
Servidora Empossada

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: cd807668009d181d0f22c9ee3be6f0d5

## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 030/2023

## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

### PORTARIA Nº 030/2023

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão - MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **BRUNO SILVA DE ASSIS**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**BRUNO SILVA DE ASSIS**  
Servidor Empossado

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 9a9cd5dab5ffeb99e74a44905d83fb3d

## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 031/2023

## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

### PORTARIA Nº 031/2023

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**



O Prefeito de Itinga do Maranhão – MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão – MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **TADAAKI IMAZU JUNIOR**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**TADAAKI IMAZU JUNIOR**  
Servidor Empossado

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 6a2e274b46a294d2d6c225537576288d

#### TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 032/2023

#### TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

#### PORTARIA Nº 032/2023

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão – MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão – MA, considerando o Edital 002/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **AILTON SANTANA BARBOSA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 26 de Junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**AILTON SANTANA BARBOSA**  
Servidor Empossado

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: c4408d4398c804d0682f0fb204be54d7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### DECRETO Nº 013/2023, DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL (29/06) DIA DO PADROEIRO DO MUN. SÃO PEDRO E SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 013/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre o feriado no dia do padroeiro do Município de Joselândia Estado do Maranhão (29/06) São Pedro e São Paulo e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito de Município de Joselândia, Estado do Maranhão, por suas atribuições legais, **considerando** que:

**1)** o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**2)** é necessário disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 29 de Junho de 2023, data consagrada ao Padroeiro do Município (São Pedro e São Paulo) data magna no Município de Joselândia - Ma;

**3)** o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades consideradas essenciais;

**4)** o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) determina que órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando essenciais, de forma contínua.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado no município de Joselândia – Ma, feriado o dia 29/06/2023, QUINTA-FEIRA, em que se comemora o dia de São Pedro e São Paulo.

**Art. 2º** Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:

- I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- II - assistência médica e hospitalar;
- III - distribuição e comercialização de medicamentos;
- IV - funerárias;
- V - transporte coletivo;
- VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII - processamento de dados ligados a serviços essenciais.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE JUNHO DE 2023.**

Raimundo da Silva Santos  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
Código identificador: 75af0494eae68a88848047c8ab179d4

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE



**SERVIÇOS Nº PE019.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, Inscrita no CPNJ sob o Nº 10.680.662/0001-03,** localizada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum / MA -CEP 65.763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Rosivaldo Macedo Soares** portadora do CPF: 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: cca2186c98154bd2ef87382eabaa08e1*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº PE019.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, Inscrita no CPNJ sob o Nº 10.680.662/0001-03,** localizada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum / MA -CEP 65.763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Rosivaldo Macedo Soares** portadora do CPF: 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 70182a32957b11f3dd90989abdb6d253*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº PE019.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, Inscrita no CPNJ sob o Nº 10.680.662/0001-03,** localizada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum / MA -CEP 65.763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Rosivaldo Macedo Soares** portadora do CPF: 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.970,50 (trinta mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 829d3c744bc06fe7837f2c77cd349bc4*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº PE019.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, Inscrita no CPNJ sob o Nº 10.680.662/0001-03,** localizada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum / MA -CEP 65.763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Rosivaldo Macedo Soares** portadora do CPF: 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.829,50 (trinta e mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3e8ec0f752b81c1da95382c07162a81d*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº PE019.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, Inscrita no CPNJ sob o Nº 10.680.662/0001-03,** localizada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum / MA -CEP 65.763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Rosivaldo Macedo Soares** portadora do CPF: 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 4daa67b44c9230b0de16dd70db7aad73*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº PE019.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE019.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, Inscrita no CPNJ sob o Nº 10.680.662/0001-03,** localizada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum / MA -CEP 65.763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Rosivaldo Macedo Soares** portadora do CPF: 425.427.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretário de Assistência Social.



Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 02913b4df58b3075524e51183524904c

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023, **CONTRATADO:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Acacia, 1953, Bairro: Joquei, Teresina - PI - CEP: 64.049-170, CNPJ: 33.836.848/0001-04. **REPRESENTANTE:** Misael Alves de Moraes Neto, RG: 1.869.287 SSP/PI e CPF: 877.612.893-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.078,35 (cento e um mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7d13b4d82fa61de81d4b96274c03aa0e

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023, **CONTRATADO:** M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Acacia, 1953, Bairro: Joquei, Teresina - PI - CEP: 64.049-170, CNPJ: 33.836.848/0001-04. **REPRESENTANTE:** Misael Alves de Moraes Neto, RG: 1.869.287 SSP/PI e CPF: 877.612.893-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.087,10 (cento e um mil e oitenta e sete reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 874f9ad166e19aba6c903b9cb9b05288

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE009.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo de Fornecimento PE009.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023 **CONTRATADO:** RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.293.339/0001-26, localizada na Avenida Rio Brando, nº 394, Centro, Pedreiras - MA **REPRESENTANTE:** Gustavo Lopes da Silva, portador do CPF: nº 671.404.913-72. **VALOR**

**DO CONTRATO:** R\$ 83.394,40 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0b2282e81e1431f4fa4f88dda20af059

**LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE JOSELÂNDIA - MA**

**LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - Cria o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Joselândia - MA e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE JOSELÂNDIA**, Estado do MARANHÃO, República Federativa do Brasil. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a criação do **Sistema Municipal de Esporte e Lazer** de Joselândia - MA e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**

**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE E LAZER**

**Art. 2º** - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais e incentivará o lazer como forma de promoção social.

**Art. 3º** - O esporte é um importante fator de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratado como setor estratégico de desenvolvimento sustentável e promotor da paz no Município de Joselândia - MA.

**Art. 4º** - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas desportivas, assegurando a preservação e a valorização da memória histórica esportiva do Município de Joselândia - MA..

**Art. 5º** - Cabe ao Município de Joselândia - MA planejar e implementar Políticas Públicas para:

- I. Assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte e do lazer como direito de todos os cidadãos;
- II. Promover o esporte educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.
- III. Estimular o esporte de participação recreação e lazer, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente.
- IV. Incentivar o esporte de rendimento profissional e amador com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades.
- V. Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza.
- VI. Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural.
- VII. Qualificar e garantir a transparência da gestão esportiva.
- VIII. Fomentar a prática do esporte educacional e de participação,



para toda a população, e o fortalecimento da identidade cultural esportiva a partir de políticas e ações integradas com outros segmentos.

- IX. Integração étnica, racial, socioeconômica, religiosa, de gênero e de pessoas com deficiência e com necessidade especial de qualquer natureza.
- X. Consolidar o esporte e o lazer como importante vetor do desenvolvimento sustentável, contribuindo dessa forma para a promoção da harmonia e da paz.

**Art. 6º** - A atuação do Poder Público Municipal no setor do Esporte e Lazer não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 7º** - O setor esportivo deve ser multitransversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de saúde, cultura, educação, meio ambiente, ciência, tecnologia e turismo.

**Art. 8º** - O esporte e o lazer como fator de desenvolvimento sociocultural e econômico, gerador de emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos na produção de bens de consumo, no comércio de distribuição, na realização de eventos, no turismo, na promoção comercial, nas empresas prestadoras de serviços, enfim, em todos os setores.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### Seção I

##### Do Conceito e Diretrizes

**Art. 9º** - O Sistema Municipal de Esporte e Lazer - (SMEL) é um instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte, e a cultura esportiva e de lazer no Município de Joselândia - MA..

**Art. 10º** - As diretrizes do SMEL têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, que definem, respectivamente, o fomento às práticas esportivas formais e não-formais como dever do estado e direito de cada um, e o lazer como direito social, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais e incentivará o lazer como forma de promoção social.

**Art. 11º** - O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do Município, do Estado e da União Federal, em especial:

- I. Universalização do acesso aos bens e serviços públicos do esporte e lazer, seus programas e projetos, com atenção à promoção da inclusão social e acessibilidade.
- II. Equidade nas ações propostas para a redução das desigualdades sociais e o combate de todas as formas de injustiças, exclusões e vulnerabilidades sociais.
- III. Diversidade das práticas esportivas com liberdade de expressão de cada um, respeitando as diferenças de gênero, raça/cor, etnia, geração, pessoa com deficiência, entre outras.
- IV. Democratização da gestão, com participação e controle social exercidos pela sociedade civil.
- V. Descentralização da gestão dos recursos e das ações realizadas, de forma articulada, intersetorial e pactuada.
- VI. Ampliação e diversificação dos recursos materiais e humanos, para o desenvolvimento pleno do cidadão.

VII. Autonomia das entidades de administração e prática esportiva, como incentivo à participação dos envolvidos nas tomadas de decisão que lhes sejam pertinentes.

VIII. Interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos entes públicos e iniciativa privada.

IX. Transparência e ética no compartilhamento das informações.

#### Seção II

##### Dos Objetivos e Composição

**Art. 12º** - O SMEL tem por finalidade, dotar o Município de instrumentos articulados, democráticos eficientes e eficazes para garantir o acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo com o processo de formação e desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

##### Art. 13º - São objetivos do SMEL:

- I. Garantir a consolidação dos princípios e diretrizes previstos na presente lei.
- II. Ampliar o acesso ao esporte e lazer para a população com a oferta de serviços, programas e projetos das políticas públicas que promovam o desenvolvimento da cultura esportiva e do lazer do Município.
- III. Articular as ações de gestão do poder público com a sociedade civil, a partir das Conferências Municipais de Esporte e Lazer e do Plano Municipal de Esporte e Lazer, garantidos em dispositivos legais próprios, que os assegurem de forma continuada.
- IV. Garantir a implantação e implementação de instrumentos de gestão institucional, valorizando a intersetorialidade e a convergência entre as ações do poder público e da sociedade civil, em favor do esporte e lazer no Município.
- V. Fomentar políticas públicas que visem à inclusão social e as pessoas com deficiências.
- VI. Garantir a equidade de gênero no acesso e fomento as políticas públicas de esporte e lazer.
- VII. Ofertar infraestrutura e equipamentos necessários à implementação de programas que atendam a população em sua diversidade e demandas, assegurando a acessibilidade.
- VIII. Incentivar e promover a formação complementar de recursos humanos inseridos no SMEL, em parceria com instituições formadoras.
- IX. Garantir a descentralização e articulação da política esportiva e de lazer à população do município com atenção às características e vocações dos locais em suas áreas urbanas e rurais.
- X. Fomentar a promoção, difusão, circulação de conhecimento e acesso aos bens imateriais do esporte.
- XI. Garantir recursos financeiros para investimentos nos programas, projetos e ações vinculadas ao esporte e lazer no município.
- XII. Estimular a cadeia produtiva e visibilidade pública, viabilizado por eventos esportivos e de lazer que proporcionem o crescimento da atividade econômica municipal.

##### Art. 14º - Compõe o Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:

- I. Coordenação: Secretaria Municipal de Turismo Esporte Lazer - SMTEL.
- II. Instâncias de articulação e deliberação: Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
- III. Instrumentos de gestão: Plano Municipal de Esporte e Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL se caracterizam como ferramentas de

planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

### Seção III

#### Da Conferência Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 15º** - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer - CMEL constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar a conjuntura da área esportiva no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas desportivas que comporão o Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL.

§ 1º É de responsabilidade da CMEL analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Esporte e Lazer e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º A data de realização da Conferência Municipal Esporte e Lazer - CMEL deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Esportes.

### Seção IV

#### Do Plano Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 16º** - O Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL terá duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal do esporte e do lazer na perspectiva do Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

**Art. 17º** - A elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL ou de comissões específicas determinadas por este, com membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com 50% dos membros em composição paritária ou com maior número de membros provenientes da Sociedade Civil, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

**Art. 18º** - O Plano Municipal de Esporte e Lazer e os Planos Setoriais devem conter obrigatoriamente:

- I. Diagnóstico da situação do esporte e lazer do município;
- II. Diretrizes e prioridades;
- III. Estratégias, metas e ações;
- IV. Resultados e impactos esperados;
- V. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VI. Mecanismos e fontes de financiamento; e
- VII. Indicadores de monitoramento e avaliação.

**Art. 19º** - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer - PMEL, serão propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer - e pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

**Art. 20º** - O Plano Municipal de Esporte e Lazer será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA

### Seção V

#### Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

**Art. 21º** - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL do Município de Joselândia - MA, cuja finalidade consiste em apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esporte e lazer, de iniciativa do Poder Público Municipal e privado no âmbito das políticas

públicas do Governo Municipal, mediante administração compartilhada e gestão eficiente dos recursos públicos que lhe forem destinados.

§ 1º O órgão gestor de esporte e lazer será responsável pela operacionalização e gestão dos recursos deste fundo.

§ 2º Fica criado um Comitê Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de apoiar ao órgão gestor, com atribuição de organizar e orientar o funcionamento do fundo.

§ 3º O Comitê Gestor do Fundo será composto por 3 (três) membros, sendo o representante legal do órgão gestor de esporte e lazer, que presidirá o Comitê e por representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, divididos em 1 (um) representante do Poder Executivo e 1 (um) representante da sociedade civil organizada;

#### Art. 22º - Constituirão receitas do FMEL.

- I. Transferências federais e/ou estaduais à conta do FMEL;
- II. Contribuição de mantenedores;
- III. Quando houver produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços esportivos.
- IV. Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- V. Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza;
- VI. Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- VII. Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte e Lazer.
- VIII. Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
- IX. 60 % (sessenta por cento) da receita arrecadada pelo Município de Joselândia - MA de todas as taxas cobradas referentes atividades esportivas e de lazer.

**Art. 23º** - Todos os recursos destinados ao FMEL do Município de Joselândia - MA, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta própria aberta em instituição financeira pública.

**Parágrafo único.** Os recursos do FMEL poderão ser utilizados mediante deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que destinados especificamente a promoção do esporte e lazer.

**Art. 24º** - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Joselândia - MA será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e tem como objetivos:

- I. Fomentar a produção do esporte local;
- II. Impulsionar projetos coletivos ou individuais voltados aos esportes e ao lazer;
- III. Incentivar práticas desportivas inovadoras sem preconceitos;
- IV. Financiar eventos desportivos.

**Art. 25º** - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado.

**Art. 26º** - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União e do Estado, com a efetiva instituição e pleno funcionamento dos componentes mínimos a alocação de recursos próprios destinados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 27º** - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer - SMEL deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades específicas com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**CAPÍTULO III**

**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER**

**Art. 28º** - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar Programa Municipal de Formação na Área do Esporte e Lazer - PMFEL, em articulação com os demais entes federados, tendo como objetivo capacitar os gestores públicos e conselheiros, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas do esporte e lazer no âmbito do Sistema Municipal do Esporte e Lazer.

**Art. 29º** - O Programa Municipal de Formação na Área do Esporte e Lazer - PMFEL deve promover:

- I. A qualificação técnico-administrativa e capacitação em políticas desportivas dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços oferecidos à população;
- II. A iniciação e o aperfeiçoamento nas áreas técnicas;

- III. A formação complementar e profissional nas áreas técnicas;
- IV. O intercâmbio com a finalidade de complementariedade de formação ou aprimoramento técnico.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30º** - Fica autorizado, o Poder Executivo, a proceder por Decreto a criação de nova unidade orçamentária, novas ações e dotações orçamentárias adequadas ao funcionamento do FMEL, dentre as já existentes no PPA, LDO e LOA vigentes no momento da aprovação da presente lei.

**Art. 31º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de junho de 2023.**

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6647c0c8dc3cb054e488a015d0cace7f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.002/2023**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noletto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Empresa: <b>ATIVA MÉDICO LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>09.182.725/0001-12</b>	Insc. Estadual nº <b>1051145.00-01</b>
Endereço: <b>Av. Vereador Raimundo Hargreaves, nº 98 - Galpão 105 - Milho Branco - Juiz de Fora - MG</b>	
Telefone: <b>(32) 2101-1556</b>	E-mail: <b>licitacao@ativahospitalar.com.br</b>
Representante legal: <b>Marco Aurélio Freesz</b>	CPF nº <b>331.167.416-20</b>

**LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)**

Item	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
109	Ampicilina sodica 1G - po para sol. injetável (cota principal)	Blau	11.000	Unid.	3,19	35.090,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS LOTE III-----</b>						<b>35.090,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e

**Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP.**

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3. DA VALIDADE DA ATA:**

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

**4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o equilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DOS USUÁRIOS:**

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

**6. DO CANCELAMENTO:**

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**9. DO FORO:**

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Edmar Noletto Araújo</b> Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	<b>ATIVA MÉDICO LTDA.</b> CNPJ nº 09.182.725/0001-12 <b>Marco Aurélio Freesz</b> CPF nº 331.167.416-20 Empresário
--	---

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: f940120c0ec07a518f2c334ff4df95f8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.006/2023**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noletto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Empresa: <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>08.516.958/0001-41</b>	Insc. Estadual nº <b>19.461.535-9</b>
Endereço: <b>Rua Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra - Teresina/PI</b>	
Telefone: <b>(86) 3194-5900</b>	E-mail: <b>licitacao@distrimedpi.com.br</b> e <b>licitacaodistrimedpi@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luiz Carvalho dos Santos</b>	CPF nº <b>805.592.123-72</b>

<b>LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)</b>						
Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
111	Ampicilina sódica 500mg - sol. injetável (cota principal)	Blau	12.000	Unid.	3,98	47.760,00

133	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (cota principal)	Hipolabor	10.000	Unid.	2,99	29.900,00
158	Heparina 5.000 ui/0,25lm - sol. injetável (cota principal)	Hipolabor	4.000	Unid.	8,53	34.120,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE III -----</b>						<b>111.780,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

#### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o aumento de preços ocorrido e o percentual total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
  - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5. DOS USUÁRIOS:

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
  - 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
  - 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
    - 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
  - 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e

ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Edmar Noleto Araújo</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 528.475.353-49</b>	<b>DISTRIMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.</b> CNPJ nº 08.516.958/0001-41 <b>Luiz Carvalho dos Santos</b> <b>CPF nº 805.592.123-72</b> <b>Empresário</b>
--	--

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 6069f66e848bde71bd42c23569aaca6c

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.007/2023

#### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noleto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:



Empresa: <b>EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>23.312.871/0001-46</b>	Insc. Estadual nº <b>039/0172910</b>
Endereço: <b>Rua Sergipe, 955 Bairro Bela Vista Erechim-RS</b>	
Telefone: <b>(54) 3712-3655</b>	E-mail: <b>exemplarmed@bol.com.br</b>
Representante legal: <b>Cassiano R. Chmiel</b>	CPF nº <b>948.635.630-00</b>

**LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUNS)**

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
5	Alendronato de sódio 70mg -cpr	Cellera	100	Unid.	0,53	53,00
10	Atenolol 100mg - cpr	Prati	3.000	Unid.	0,19	570,00
18	Bromoprida 10mg - cpr	Prati	100	Unid.	0,37	37,00
21	Carvedilol 25mg - cpr	EMS	100	Unid.	0,22	22,00
25	Cloridrato de hidralazina 25mg - cpr	Novartis	2.000	Unid.	0,61	1.220,00
44	Furosemda 40 mg - cpr	Prati	20.000	Unid.	0,10	2.000,00
50	Itraconazol 100mg - caps	Geolab	3.000	Unid.	1,30	3.900,00
52	Levotiroxina sodica 50mcg - cpr	Merck	2.000	Unid.	0,27	540,00
57	Losartana 50mg - cpr (cota reservada)	Prati	280.000	Unid.	0,09	25.200,00
83	Varfarina sódica 5mg - cpr	Farmoquímica	3.000	Unid.	0,19	570,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE I ----- 34.112,00**

**LOTE II - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (CONTROLADOS)**

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
84	Ácido valproico 50mg/ml - xarope	Hipolabor	1.000	Unid.	6,65	6.650,00
86	Carbamazepina 20mg/ml - xarope	Hipolabor	3.000	Unid.	12,19	36.570,00
94	Cloridrato de nortriptilina 10mg - cpr	Cellera	2.000	Unid.	2,29	4.580,00
95	Cloridrato de nortriptilina 25mg - cpr	Cellera	2.000	Unid.	0,55	1.100,00
96	Cloridrato de nortriptilina 50mg - cpr	Cellera	2.000	Unid.	0,68	1.360,00
97	Cloridrato de tramadol 50mg-cpr	Hipolabor	3.000	Unid.	0,45	1.350,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE II ----- 51.610,00**

**LOTE III - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (COMUNS)**

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
113	Ampola de soro fisiológico 0,9% 10 ml- sol. Injetável	Farmarim	5.000	Unid.	0,61	3.050,00
139	Diclofenaco potassico 50mg - cpr	Geolab	4.000	Unid.	0,12	480,00
167	Metronidazol 5mg/ml - sol. Injetável	JP	1.000	Unid.	13,45	13.450,00
194	Tenoxicam 20mg - injetavel	União Química	2.000	Unid.	11,38	22.760,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE III ----- 39.740,00**

**LOTE IV - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR (CONTROLADOS)**

Item	Descrição do Produto	Marc / Modelo	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
198	Ácido valproato de sódio 250mg - cpr	Biolab	1.000	Unid.	0,55	550,00
199	Ácido valproato de sódio 500mg - cpr	Biolab	2.000	Unid.	1,06	2.120,00
200	Bromazepam 3mg - cpr	Teuto	1.000	Unid.	0,21	210,00
202	Clonazepan 0,5 mg - cpr	Geolab	2.000	Unid.	0,10	200,00
203	Clonazepan 2mg - cpr	Geolab	2.000	Unid.	0,10	200,00
205	Cloridrato de clomipramina 25 mg - cpr	EMS	500	Unid.	1,16	580,00
209	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml cpr	Hipolabor	2.000	Unid.	0,14	280,00
211	Cloridrato de sertralina 50mg - cpr	Prati	2.000	Unid.	0,19	380,00
213	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - sol. Injetável	Teuto	2.000	Unid.	6,00	12.000,00
215	Diazepam 10mg/ml inj	Teuto	3.000	Unid.	1,91	5.730,00





216	Fenitoina 50mg/ml solução injetável	Hipolabor	1.000	Unid.	3,09	3.090,00
221	Maleato de levomepromazina 100 mg - cpr	Cristália	1.500	Unid.	0,91	1.365,00
223	Respiridona 3mg - cpr	Prati	500	Unid.	0,26	130,00
225	Risperidona 1mg/ml - solução	Prati	2.000	Unid.	13,30	26.600,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE IV -----</b>						<b>53.435,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O ato justificado registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3. DA VALIDADE DA ATA:**

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

**4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DOS USUÁRIOS:**

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Edmar Noleto Araújo</b> Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	<b>EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b> CNPJ nº 23.312.871/0001-46 <b>Cassiano R. Chmiel</b> CPF nº 948.635.630-00 Empresário
---	---

TESTEMUNHAS :

- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: c4d73706cc2909534893841f2a3141e5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.008/2023**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretária Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noleto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Empresa: <b>MWC PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES</b>	
CNPJ nº <b>36.191.620/0001-00</b>	Insc. Estadual nº
Endereço: <b>Rod. RSC 287, KM 109+500, s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz RS - CEP 96880-000</b>	
Telefone: <b>(51) 3740-1450 / 0800 541 2828</b>	E-mail: <b>licita4@mcwdistribuidora.com.br</b>
Representante legal: <b>Augusto Henrique Weis</b>	CPF nº <b>036.915.060-03</b>

<b>LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUM)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
56	Losartana 50mg - cpr (Cota Principal)	Prati	420.000	Unidade	0,05	21.000,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE I -----</b>						<b>21.000,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3. DA VALIDADE DA ATA:**

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

**4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
  - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DOS USUÁRIOS:**

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
  - 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Edmar Noleto Araújo</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 528.475.353-49</b>	<b>MWC PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES</b> CNPJ nº 36.191.620/0001-00 <b>Augusto Henrique Weis</b> <b>CPF nº 036.915.060-03</b> <b>Empresário</b>
--	---

#### TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 8e69c7cf83d574571f92b81f61cfb71f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.009/2023**



**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL/PMLM**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Edmar Noieto Araújo, portadora do CPF nº 528.475.353-49**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Empresa: <b>MS HOSPITALAR</b>	
CNPJ nº <b>36.191.620/0001-00</b>	Insc. Estadual nº <b>16.505.753-1</b>
Endereço: <b>Rua Buenopolis, nº 200, Antiga Rua de Acesso, Galpão B, 35 BI, Feira de Santana-BA</b>	
Telefone: <b>(75) 4009-7198</b>	E-mail: <b>sac@mshosp.com.br</b>
Representante legal: <b>Jeanderson Alecrim de Santana</b>	CPF nº <b>013.762.285-64</b>

<b>LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (COMUM)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marc / Modelo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
58	Maleato de dexclorferaninamina 0.4 mg/ml xarope	Airela	3.000	Unid.	2,78	8.340,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE I -----</b>						<b>8.340,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3. DA VALIDADE DA ATA:**

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

**4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativos entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o aumento de preços e o impacto no valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o equilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
  - b. Convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Edmar Noleto Araújo</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 528.475.353-49</b>	<b>MS HOSPITALAR</b> CNPJ nº 36.191.620/0001-00 <b>Jeanderson Alecrim de Santana</b> <b>CPF nº 013.762.285-64</b> <b>Empresário</b>
--	---

#### TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 5ec25b11ecc31d764bdf16a831b30249

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos serviços de limpeza nas vias urbanas, e para coleta de lixo domiciliar na sede do Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME**. Valor Global: R\$ 776.660,22 DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.30.15.122.0020.2177- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Limpeza Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Limpeza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f7522ce6613ed0f426b95361c45e3221

### EXTRATO DO CONTRATO 242/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSE SANTANA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 714.000,00 DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde -PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 73c613a64e145c8bcf0d95352de16af7

### EXTRATO DO CONTRATO 251/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE**. Valor Global: R\$ 12.235,90 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA GRAFICA E EDITORA TIMONENSE CNPJ Nº 09.581.164/0001-24.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 6d82b6785625079f6f7d52ee4b799c3c

### EXTRATO DO CONTRATO 252/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE**. Valor Global: R\$ 2.572,00 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005- Man.e Func. Da Sec. Mun. do Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA GRAFICA E EDITORA TIMONENSE CNPJ Nº 09.581.164/0001-24.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f5604c967a07e0df4f55ab9e9d12663b

### EXTRATO DO CONTRATO 253/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 51.566,70 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a0ef712e3d46813ab7de97f20d4ddcbc

#### EXTRATO DO CONTRATO 254/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA ME**. Valor Global: R\$ 50.713,60 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2070 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 - Manutenção e Funcionamento do Programa do Bolsa Família - IGD NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Limpeza, por seu representante

ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. Matões - MA, 26 de Junho de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 89075f2a312d28318594a8e20c61d1d5

#### RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**. A Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, página 30, do dia 26 de junho de 2023.

Onde está escrito:

<b>EMPRESA:</b> DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b> 02.520.829/0003-02
<b>ENDEREÇO:</b> ROD SC-480, S/N, MARECHAL BORNMANN, CHAPECÓ-SC
<b>REPRESENTANTE:</b> SUEMA TUSSI BRUNELO
<b>E-MAIL:</b> licitacao2@dimaster.com.br

Leia-se:

<b>EMPRESA:</b> DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b> 02.520.829/0001-40
<b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BR480, Nº 180 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS
<b>REPRESENTANTE:</b> SUEMA TUSSI BRUNELO
<b>E-MAIL:</b> dimaster@dimaster.com.br

. Matões - MA, 27 de Junho de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal e Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b6c5562cb225d8468f040eeb3ebd6e52

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 026/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 11 de julho de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 27 de junho de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6756c44b6eaa15c141c2f26663b0d51f



**AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 027/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 11 de julho de 2023 às 10:00 horas, horário local, objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e lúdicos para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 27 de junho de 2023.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**

Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: ba40c9463b5f7c03639f151903b33bb6*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PA Nº 013/2023. PE Nº 22/2023-CPL/PMMA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023** - PA nº 013/2023. PE nº 22/2023-CPL/PMMA. PARTES: Município de Mirador e a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 10.956.557/0001-54. OBJETO: Registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR PADRÃO para o Município de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ **R\$ 34.794,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa quatro reais)**. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: **Idelanne de Souza Teixeira**, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA/** Luiz Marques Barbosa Junior /Representante Legal. Mirador - MA, 26 de junho de 2023.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: 2141d6284c02a590aa5240517c3feb8b*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PA Nº 017/2023. PE Nº 21/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023** - PA nº 017/2023. PE nº 21/2023-CPL/PMMA. PARTES: Município de Mirador e a empresa **Zé do Feira Armazém LTDA**, CNPJ/MF nº **24.906.046./0001-32**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ **R\$ 447.240,87 ((quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos))**. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: **Idelanne de Souza Teixeira**, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: **Zé do Feira Armazém LTDA/** Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 23 de junho de 2023.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: 418bc22be4021e0c033008ec9f52affc*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - PA Nº 30/2023- PE Nº 020/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - PA nº 30/2023- PE nº 020/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.762.882/0001-70, tendo por OBJETO: aquisição de móveis escolares. VALOR: R\$ 451.786,44. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 31.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA /Antônio Alves dos Santos Neto/Representante Legal. Mirador - MA, 26 de junho de 2023.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO  
Código identificador: 717ba9261b3062c07879da7ab3928201*

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO-PROCESSO ADMIN Nº 17/2023, P.E Nº 021/2023**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**



Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 17/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto trata de **aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Hospital municipal, bem como das unidades de saúde, do município de Mirador/MA..**

#### Resultado da Homologação

**FORNECEDOR: ZÉ DO FEIRA ARMAZÉM LTDA - CNPJ: 24.906.046./0001-32**

**VALOR TOTAL: R\$ 447.240,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos quarenta reais e oitenta sete centavos).**

GRUPO	VALOR FINAL
01	R\$ 65.408,07
02	R\$ 244.347,92
03	R\$ 137.484,89
<b>Valor total R\$ 447.240,87</b>	

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 21 de junho de 2023.

#### Idelanne de Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 007/2021- GABPREFMIRA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d93ab19e0fd7d4cacf4d0b3699d7fb8c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### ?DECRETO N.º 10, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre o Ponto Facultativo, nos dias 29 e 30 de junho nas repartições públicas do município de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e **CONSIDERANDO** a tradição religiosa do dia 29 de junho ser um dia alusivo as festividades juninas de São Pedro, tradicionalmente realizada em vários municípios com encerramento dos festejos juninos;

**CONSIDERANDO**, por fim a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento a suas obrigações religiosas, como é de costume;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 29 de junho (quinta-feira) e 30 de junho (sexta-feira) do ano de 2023, em comemoração dos festejos religiosos de São Pedro.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza, complexidade ou em razão do interesse público tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos **serviços de coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, saúde** (hospital) e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários normais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,  
ESTADO MARANHÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

Iracly Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 27 de junho de 2023, foi promulgado o **Decreto nº 10/2023** que dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público em alusão as festividades juninas de São Pedro, e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

**Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de junho de 2023.**

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 49c7fb8a5da5af147c5c12b6abddda5c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - SEMPLANF

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves/MA, com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, CPF nº023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2023-CPL/, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa L C SILVA LTDA, CNPJ Nº 33.063.921/0001-52, com sede na Rua 64, nº 13, Vinhais - São Luís - MA, CEP: 65.070-820, neste ato representada por seu representante legal, LUÍS CHARLES SILVA E SILVA, inscrito no CPF nº 660.700.313-34, e RG nº 56637896-5 SSP/MA, HOMOLOGADO pelo Sr. (a) Joseildon Soares de Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. Conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Conforme Termo de Referência.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: L C SILVA LTDA, CNPJ Nº 46.009.941/0001-97, no valor total de R\$ 51.298,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT.	TOTAL
222	CAL DE PINTURA 5KG - CAL DE PINTURA EM EMBALAGEM DE 5KG.	SC	MINASCAL	500	8,42	R\$ 4.210,00
223	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDO CORES VARIADAS 3,6 LITROS - ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDO CORES VARIADAS 3,6 LITROS.	GL	BRASILUX	30	58,67	R\$ 1.760,10
224	LIXA Nº 80 - LIXA Nº 80.	FLS	NORTON	300	1,86	R\$ 558,00
225	LIXA Nº 100 - LIXA Nº 100.	FLS	NORTON	300	1,99	R\$ 597,00
226	LIXA Nº120 - LIXA Nº120.	FLS	NORTON	300	2,22	R\$ 666,00

227	MASSA ACRÍLICA - MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS APLICAÇÃO EXTERNA.	LTA	LUX	20	91,83	R\$ 1.836,60
228	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS PARA PAREDE, APLICAÇÃO INTERNA.	LTA	LUX	30	52,95	R\$ 1.588,50
229	PINCEL PARA PINTURA - PINCEL PARA PINTURA COM LARGURA DE 2 POLEGADAS.	UND	COMPEL	15	5,22	R\$ 78,30
230	PINCEL PARA PINTURA - PINCEL PARA PINTURA 3 POLEGADAS.	UND	COMPEL	15	7,03	R\$ 105,45
231	ROLO ESPUMA C/CABO 9CM, PRODUTO MULTIUSO E PERFEITO PARA SUPERFÍCIES LISAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO E ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DA TINTA	UND	COMPEL	25	8,47	R\$ 211,75
232	ROLO PARA PINTURA ANTIRESPIGO - ROLO DE ESPUMA DE 23CM ANTIRESPIGO C/ CABO DE 30CM.	UND	COMPEL	25	13,73	R\$ 343,25
233	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - ROLO EM LÃ DE CARNEIRO, CABO DE 10CM.	UND	COMPEL	25	11,28	R\$ 282,00
234	ROLO DE LÃ - ROLO DE LÃ COM CABO DE 30CM.	UND	COMPEL	25	42,21	R\$ 1.055,25
235	SELADOR / FUNDO PREPARADOR - SELADOR PARA MADEIRA LATA 3,6 LITROS	GL	LUX	25	67,23	R\$ 1.680,75
236	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNO E EXTERNO EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	LTA	LUX	25	100,23	R\$ 2.505,75
237	SOLVENTE - SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA 3,6 LITROS	GL	GÊNESIS	25	50,88	R\$ 1.272,00
238	TINTA EM PÓ BRANCA - TINTA EM PÓ BRANCA EM EMBALAGEM DE 2KG.	PCT	LUX	200	8,58	R\$ 1.716,00
239	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, CORES VARIÁVEIS, 18 LITROS, INTERNA - COR A DEFINIR.	LTA	LUX	50	140,97	R\$ 7.048,50
240	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, CORES VARIÁVEIS, 18 LITROS, EXTERNA - COR A DEFINIR.	LTA	LUX	50	197,32	R\$ 9.866,00
241	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA PARA PISO DIVERSAS CORES - LATA DE 18 LITROS	LTA	LUX	25	228,91	R\$ 5.722,75



242	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS EM CORES VARIADAS.	LTA	LUX	20	338,97	R\$ 6.779,40
243	VERNIZ TRANSPARENTE - VERNIZ TRANSPARENTE DE 900ML	LT	LUX	5	35,88	R\$ 179,40
244	VERNIZ PREMIUM A BASE DE ÁGUA EXTERIOR /INTERIOR, SECAGEM RÁPIDO, EMBALAGEM EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	GL	LUX	15	82,39	R\$ 1.235,85

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 26 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Joseildon Soares de Sousa  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
L C SILVA LTDA  
CNPJ: Nº 33.063.921/0001-52  
LUIS CHARLES SILVA E SILVA  
Sócio Administrador

Publicado por: Márcio Freire Machado  
Código identificador: 46550f64e5dbc7a53f3ffb4ac3f4c647

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### LEI Nº 495/2023

**Lei nº 495/2023 Penalva, 19 de junho de 2023.**

**Torna utilidade pública o Instituto Genesys - MLMA.**

A Câmara Municipal de Penalva aprovou e eu, **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública ao Instituto Genesys - MLMA, com sede na Rua Januário Gonçalves, s/ nº, nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 37.675.013/0001-70, fundada em aos 16 dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Um.

**Art. 2º** - O Instituto Genesys - MLMA, de direito a associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, de caráter organizacional tem como atividade principal a defesa dos direitos sociais, promover e fomentar atividades sociais, educacionais, culturais e esportivas para propiciar a defesa dos direitos fundamentais, para inclusão ao convívio social das pessoas em vulnerabilidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de junho de 2023.**

**RONILDO CAMPOS SILVA**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES



Código identificador: 945af24e175c69f1c2afb600d9915f1a

### LEI Nº 497/2023

**Lei nº 497/2023 Penalva, 27 de junho de 2023.**

**Institui Feriado Municipal o Dia de São Pedro na Cidade de Penalva - MA**

A Câmara Municipal de Penalva aprovou e eu, **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser considerado Feriado Municipal Religioso o seguinte dia, consagrados a:

. **1- Dia de São Pedro (29 de junho);**

**Art. 2º** - Nas repartições públicas de todo o Município de Penalva - MA, não haverá expediente, ficando facultativo ao comércio e demais atividades da iniciativa privada o funcionamento nesse dia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 27 de junho de 2023.**

**RONILDO CAMPOS SILVA**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 24efc26d928c801c92891447ce7bf9f2

### NOTA DE EMPENHO Nº 623001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - SEMAS

**ESPÉCIE:** Extrato. **PROCESSO:** 008/2023-SEMAs. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação: 008/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Instituto Viver, (CNPJ nº 21.851.634/0001-28). **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização, elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimento específicos, e realização de formação/capacitação dos candidatos eleitos a membros do Conselho Tutelar do município de Penalva-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 8.640,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 08.00 08.244.0086.2041.0000. 3.3.90.39.99. **DATA DE EMISSÃO:** 23/06/2023. **ASSINATURAS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira - Secretário Municipal de Assistência Social e Ronildo Campos Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: fe02309fb4ae654baea55cd8fb480bfd

### PORTARIA GAB PREF Nº 139/2023

**PORTARIA GAB PREF Nº 139/2023**

**Institui o premio IDEA Escolar Ouro 2023 através do Índice de Desempenho de Aprendizagem mensurado pelo Sistema de Avaliação da Educação Municipal de Penalva-SAEMP, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Penalva e Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme a Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de avanço nos indicadores de aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino; Considerando a necessidade do fortalecimento pedagógico dos estabelecimentos de ensino no fomento à melhoria da qualidade do ensino;

Considerando que as políticas nacional, estadual e municipal conforme legislações educacionais vigentes, dentre outros fatores, devem incentivar às escolas a melhorar seus indicadores voltados ao acesso a permanência e o sucesso do estudante na garantia do direito à

aprendizagem;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Premio IDEA Escolar Ouro 2023, como política educacional de incentivo às melhorias das práticas pedagógicas das escolas da educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** O premio IDEA Escolar Ouro 2023 abrangerá, as categorias: Escola, Diretor Escolar pedagógico, Coordenador e/ou supervisor pedagógico Escolar e Professor.

**Art. 3º.** O premio IDEA Escolar Ouro 2023 na categoria ESCOLA OURO contemplará a escola que obtiver o maior Índice de Aprendizagem Escolar tendo alcançado ou superado as metas estabelecidas pelo SAEMP 2023 por nível de ensino em todas as modalidades que atende (Escola Ouro Educação Infantil, Escola Ouro EFSI Regular, Escola Ouro Multisseriado, Escola Ouro EJA, Escola Ouro EFSF).

**Art. 4º.** O premio IDEA Escolar Ouro na categoria COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR contemplará os ocupantes dos cargos: Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar e/ou Supervisor Pedagógico Escolar que desempenham a função de orientador/a pedagógico junto aos professores nas escolas que obtiverem a maior nota do IDEA 2023 por nível em todas as modalidades conforme meta alcançada ou superada estabelecida pelo SAEMP.

**Art. 5º.** O premio IDEA Escolar Ouro 2023 na categoria professor contemplará os professores de língua portuguesa e matemática das turmas com maior pontuação no SAEMP do Infantil II, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano regular e das turmas de Multisseriado I e II, assim como das turmas do ciclo I e II da modalidade EJA.

DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º.** Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino concorrerão à premiação

**Art. 7º.** Será publicado o edital que disciplinará as metas estabelecidas do Índice de Aprendizagem Escolar em conformidade com os descritores do SAEMP dentro dos níveis de ensino da educação básica ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

DA PREMIAÇÃO

**Art. 8º.** Na categoria ESCOLA OURO as escolas vencedoras serão premiadas com um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão depositados na conta da UEX da Escola para investimentos em melhorias dos recursos pedagógico escolar.

**Art. 9º.** Na categoria Orientador Pedagógico Ouro os vencedores serão premiados com um valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mediante depósito em conta.

**Art. 10º.** Na categoria PROFESSOR OURO os vencedores serão premiados com um valor de R\$ 3.000, 00 (três mil reais) mediante depósito em conta.

**Art. 11º.** As premiações serão entregue mediante evento realizado no início do ano letivo de 2024.

**Art. 12º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, aos trinta e um dias do mês de maio de 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA

TANIA DE JESUS MENDONÇA CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 002/2021

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 906debb4c2c8c3ec9b5515967311431f

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMAs

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretário Municipal de Assistência Social, **autorizo** a Dispensa de Licitação nº 008/2023, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimento específicos, e realização de formação/capacitação dos

candidatos eleitos a membros do Conselho Tutelar do município de Penalva-MA objeto do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMAS, em favor do Instituto Viver, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Penalva/MA, 23 de junho de 2023.  
Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 6b079e0cc436b1fb301a0820ba87aff8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**EDITAL 009/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2.833/ 2021

**EDITAL 009/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conforme prevê a Lei Municipal 2.833/2021 e resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o **EDITAL 008/2023** para continuidade a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Pinheiro, no Estado do Maranhão, comunica e resolve:

Art.01 - Publicar o **GABARITO OFICIAL** e **RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS e REDAÇÃO**, nos termos dos Editais 002/2023 e 004/2023:

**GABARITO OFICIAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

- 1 - C
- 2 - B
- 3 - A
- 4 - B
- 5 - D
- 6 - D
- 7 - C
- 8 - A
- 9 - D
- 10 - C
- 11 - B
- 12 - D
- 13 - D
- 14 - D
- 15 - D
- 16 - D
- 17 - B
- 18 - B
- 19 - C
- 20 - C

**RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS E REDAÇÃO**

RESULTADO OFICIAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL	RESULTADO FINAL
01	JOINA MARIA SOUZA CARVALHO	80,0 pontos	9,5 pontos	89,5 pontos	APROVADA
02	ALMIRA DE JESUS FRANÇA CABRAL	72,0 pontos	19,75 pontos	91,75 pontos	APROVADA
03	LUCIANA PEREIRA GUTERRES	76,0 pontos	5,75 pontos	81,75 pontos	APROVADA
04	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS GOMES				
05	RAFAEL PEREIRA NETO	52,0 pontos	9,0 pontos	61,0 pontos	APROVADO
06	JUCILENE PEREIRA SOUZA	52,0 pontos	5,0 pontos	57,0 pontos	APROVADA
07	ELIZABETH DE JESUS VIEGAS SODRÉ	44,0 pontos	4,0 pontos	48,0 pontos	<b>NÃO APROVADA</b>
08	ROMÁRIO DE AZEVEDO SARGES	48,0 pontos	8,5 pontos	56,5 pontos	APROVADO
09	JANAINA CHAVES REIS	52,0 pontos	2,0 pontos	54,0 pontos	APROVADA
10	MARIA JOSÉ SOARES SÁ	32,0 pontos	11,5 pontos	43,5 pontos	<b>NÃO APROVADA</b>
11	CARLOS ANDRÉ NUNES	44,0 pontos	4,0 pontos	48,0 pontos	<b>NÃO APROVADO</b>
12	CÉLIA CRISTINA COSTA MENDES NUNES	60,0 pontos	16,5 pontos	76,5 pontos	APROVADA
13	DANIELA CRISTINA LEMOS ALVARES BARROS	56,0 pontos	2,1 pontos	58,1 pontos	APROVADA
14	ORANGE REIS DE SOUZA	48,0 pontos	7,0 pontos	55,0 pontos	APROVADO
15	ELISABETH CRISTINNE SILVA SÁ SOARES	48,0 pontos	5,0 pontos	53,0 pontos	APROVADA

16	AUCIRENE DE JESUS ALMEIDA NUNES	68,0 pontos	1,7 pontos	69,7 pontos	APROVADA
17	MARCUS DOUGLAS SOARES SANTOS	48,0 pontos	15,0 pontos	63,0 pontos	APROVADO

**LISTA DE CANDIDADOS APTOS PARA O TESTE PSICOLÓGICO:  
RESULTADO OFICIAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E REDAÇÃO
01	JOINA MARIA SOUZA CARVALHO
02	ALMIRA DE JESUS FRANÇA CABRAL
03	LUCIANA PEREIRA GUTERRES
04	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS GOMES
05	RAFAEL PEREIRA NETO
06	JUCILENE PEREIRA SOUZA
08	ROMÁRIO DE AZEVEDO SARGES
09	JANAINA CHAVES REIS
12	CÉLIA CRISTINA COSTA MENDES NUNES
13	DANIELA CRISTINA LEMOS ALVARES BARROS
14	ORANGE REIS DE SOUZA
15	ELISABETH CRISTINNE SILVA SÁ SOARES
16	AUCIRENE DE JESUS ALMEIDA NUNES
17	MARCUS DOUGLAS SOARES SANTOS

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 791b769354f553c8fa52160fa3017f5d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**EXTRATO DO CONTRATO 2023215/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023215/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000360/2023. PARTES: Secretária Municipal de Educação e ELEICIONE LIMA TOMAZ ME, com sede na Rua Maranhão, 74, Bairro Monteiro, Pio XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.000.502/0001-01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII/MA, VIGENCIA: 27/06/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais), pelo período de 07 (sete) meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Dotação 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

PIO XII/MA, 27 de junho de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c76fc7895a49c37a72a128653aed65ab

**TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão do portal de entrada no Município de Pio XII/MA. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Sr. Telson da Cruz Oliveira - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa: F S DE ARAUJO FS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.054.786/0001-79, considerada vencedora do certame com**

proposta com o valor de **R\$ 195.387,08 (cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, conforme abaixo resultado da homologação. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO SITUAÇÃO:** HOMOLOGADO em 27/06/2023. **HOMOLOGADO PARA:** F S DE ARAUJO FS LTDA CNPJ 07.054.786/0001-79. **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 195.387,08 (cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, em 27 de junho de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: eb6512450a921345b6465dd165ae7622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 761 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, POR MEIO DE SORTEIOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 12, II, "b" e art. 55 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em dinheiro, por meio de sorteios, a serem realizados no dia 28/06/2023, às 9h, na Praça São Sebastião, em comemoração ao 79º aniversário da cidade de Presidente Dutra/MA.

§1º. A premiação em dinheiro dos valores dar-se-á através do sorteio de 05 (cinco) valores, 01(um) sorteio no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), 02 (dois) sorteios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e

02(dois) sorteios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§2º. Todo e qualquer cidadão presidendutrense poderá participar do sorteio, sendo vedada a participação de cidadãos de outras localidades.

§3º. Os interessados poderão dirigir-se a qualquer Escola Municipal, todos os órgãos da Assistência Social (CREAS, CRAS), nas UBS, CAPS, Hospital Municipal, NASF, sendo necessário apresentar qualquer documento pessoal, bem como, também o comprovante de residência e/ou título de eleitor.

§4º. Será distribuída apenas 01 (uma) senha para cada cidadão que requisitar.

**Art. 2º.** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente na conta bancária dos vencedores beneficiários/responsáveis pelo seu recebimento, sendo livre de impostos, taxas e outras retenções, que deverão protocolar no prédio da Prefeitura Municipal a requisição do pagamento e juntar seus documentos pessoais, tais como: CPF, RG, Comprovante de Residência, título de eleitor e Comprovante Bancário.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Presidente Dutra/MA:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**-- 13 -- CULTURA**  
**-- 13 392 DIFUSÃO CULTURAL**  
**-- 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO**  
**-- 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**266 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas 1.500.00-001 001 . 1.500. 43.659,00 0,00 43.659,00**

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: e67168c263890f2f682e2f56b84e1c26

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

### **EDITAL N.º 14 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede administrativa na rua Av. Pio XXII, nº 20, Centro, CEP: 65455-000, vem, no uso do regular **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** através desta **NOTIFICAR** a empresa **Oi TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 33.000.118/0011-40, com sede a **Avenida Daniel de La Touche, 31, Cohama, SÃO LUIS - MA - CEP: 65074-115**, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:

1. A Municipalidade de Presidente Vargas tomou conhecimento que Vossas Senhorias vêm ocupando o imóvel localizado na praça da Bíblia, centro, sem que o Município, real proprietário do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorização para tanto.

2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra a Oi TELEMAR, em função da ocupação clandestina do imóvel com

relação ao legítimo e real proprietário, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LA a proceder a desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Presidente Vargas, tendo em vista que desde o ano de 2021 fora avisada acerca da desocupação do referido imóvel sem qualquer manifestação.

3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, conforme transcrito abaixo.

Art. 1228, CC: "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha".

Presidente Vargas (MA), 26 de junho de 2023

José de Jesus Rodrigues Araújo  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
Código identificador: 4324d83f13eac4817557a5db862797aa

## **PORTARIA Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere no uso de suas atribuições legais, sob a Portaria nº 02/2021 de 01 de janeiro de 2021, e, no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Público Municipal sob a Lei nº 095/93., resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Presidente Vargas - MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CAPÍTULO I** **DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

### **CAPÍTULO II**



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 70bff9cf392fec5ef5eea67bf4016951

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ERRATA EXTRATO Nº 100/2023

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 100/2023.

**ONDE LE-SE:** Extrato de Contrato Nº 100.2023. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO N.º 001/2023-PMR, Processo Administrativo nº 323.16.01/2023- PMR, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2022, do Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Município de Benedito Leite/PI

**LEIA:** Extrato de Contrato Nº 100.2023. REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO N.º 001/2023-PMR, Processo Administrativo nº 323.16.01/2023-PMR, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 012/2022, do Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Município de Benedito Leite/MA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: f219b82c5b96068db6348eb92c1439dd

### ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO PE 07-2023

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2023 Processo Adm: Nº 120.15.09/2022

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de capacitação para formação continuada dos professores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$350.076,00 (trezentos e cinquenta mil e setenta e seis reais): **SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (37365955000152) com os lotes: 5, 6, 7, 10, 13 e 14 no valor total de R\$217.300,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos reais). **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12 no valor total de R\$132.776,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais).

RIACHÃO - MA, 27 de junho de 2023

**CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 09e3e24c94a19bb4999fa4a803304c10

### ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

**ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022- MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/PI. REFERENTE AO . - TERMO DE ADESÃO,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, São Luís, Segunda, nº 3043, ISSN 2763-860X, ano XLVII, de 14 de fevereiro de 2023, **páginas 238 e 239,**

**ONDE SE LÊ:** TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022- MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/PI

**LEIA-SE:**TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022- MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA.

**ONDE SE LÊ:** ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 012/2022- MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL BENEDITO LEITE - PI

**LEIA-SE:** ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 012/2022-MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL BENEDITO LEITE - MA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: b2338a91b9821cad35a2a7c3db598827

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico nº 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços nº 010/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

**CNPJ da CONTRATANTE:** 15.470.454/0001-01

**CONTRATADA: JOAB DA S. SANTOS LTDA.**

**CNPJ da CONTRATADA:** 05.663.099/0001-25

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNTE DE RECURSO:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo.Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.056,30 (trinta mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a025376a3ffd03eae4a03f4291da8004

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 010/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.

**CONTRATADA: JOAB DA S. SANTOS LTDA.**

**CNPJ da CONTRATADA:** 05.663.099/0001-25

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**FUNTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.12.361.0403.2-040 Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.30.00.00 - 569 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo



**VALOR GLOBAL: R\$ 20.156,85 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 902a5e5339da25f5133db54e7f9ad842*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 010/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS.**

**CNPJ da CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52.**

**CONTRATADA: JOAB DA S. SANTOS LTDA.**

**CNPJ da CONTRATADA: 05.663.099/0001-25**

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo**

**VALOR GLOBAL: R\$ 69.049,75 (sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 338d0c7c20bdb931541b78a2a03f0726*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 010/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração.**

**CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00.**

**CONTRATADA: JOAB DA S. SANTOS LTDA.**

**CNPJ da CONTRATADA: 05.663.099/0001-25**

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

**FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 01 PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo**

**VALOR GLOBAL: R\$ 26.162,55 (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a6759def17bd0edc715a63d6cedc537c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 010/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00.**

**CONTRATADA: JOAB DA S. SANTOS LTDA.**

**CNPJ da CONTRATADA: 05.663.099/0001-25**

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA.Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 26.264,30 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 157499ca5fab7018aac69a008e9dccc9*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00.**

**CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA - ME**

**CNPJ da CONTRATADA: 07.085.286/0001-02**

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**FONTE DE RECURSO: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.12.361.0403.2-040 Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.30.00.00 - 569 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo**

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.716,60 (quinze mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**

**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA*

Código identificador: 62419172b9660bc7de44d3e59a1d5a5d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

CNPJ da CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52.

CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA - ME

CNPJ da CONTRATADA: 07.085.286/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 49.562,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1729986e2cc6371b94bd8a72cfaafa24

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00.

CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA - ME

CNPJ da CONTRATADA: 07.085.286/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA.Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.690,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 3eca5b0d69145599691d14df6d1bf08b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

CNPJ da CONTRATANTE: 15.470.454/0001-01

CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA - ME

CNPJ da CONTRATADA: 07.085.286/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo.Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.920,10 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 422a128fcc820909601b4a424849e2db

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo nº 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00.

CONTRATADA: J. M. L. DA ROCHA - ME

CNPJ da CONTRATADA: 07.085.286/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 01 PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 16.168,10 (dezesesseis mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 4e498399f2f5bec3733dbb901e40674d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023. REFERENTE AO Pregão



**Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo n.º 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 012/2023.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração.**  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.  
**CONTRATADA:** D. BARBOSA DE SALES LTDA-EPP.  
**CNPJ da CONTRATADA:** 22.199.346/0001-01  
**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**  
**FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 01 PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo  
**VALOR GLOBAL: R\$ 15.185,65 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**  
**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 71f6d3f1c3228cfaca585a22cf3e7a6b*

### LEI Nº 442 DE 27 DE JUNHO DE 2023

#### Lei nº 442 de 27 de junho de 2023

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 429/2022, de 22 de dezembro de 2022, para cobertura de despesas Correntes, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Riachão

Unidade: 09 - Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Juventude

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Projeto Atividade: 2-999 - Ações emergenciais ao Setor Cultural de Riachão

Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2022/2025, a seguinte meta:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Riachão;

Unidade 09 - Secretaria Municipal Turismo Cultura e Juventude

2.999 - Ações de incentivo ao Setor Cultural de Riachão

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, a seguinte meta:

Meta do PPA 2.999 - Ações emergenciais ao Setor Cultural de Riachão

Função - 13

Sub - função - 392

Programa - 0473

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE JUNHO DE 2023.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 47d89e52b4f55830f943b7345aefc052*

### PORTARIA Nº 649/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

#### PORTARIA Nº 649/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- NOMEAR a Srª Samylla Maria Feitosa Pires Gomes Paz**, brasileira, portadora do CPF nº 043275313-32, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Riachão/MA.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 158/2023.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 805f1df73527f59e6f7c7c170a6d5ee1*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### EDITAL Nº 06-2023/CMDCA JULGAMENTO DE RECURSOS

#### EDITAL Nº 06-2023/CMDCA

Informa sobre o julgamento dos recursos pela plenária do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 224/2015, vem informar os candidatos inscritos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribamar Fiquene-MA sobre o julgamento pelo CMDCA dos recursos interpostos pelas candidaturas que tiveram suas inscrições indeferidas.

**As candidaturas inscritas indeferidas pela comissão eleitoral que apresentaram recurso à plenária do CMDCA foram:**

Divina Gomes dos Santos

Patrícia Barbosa Alves Difrogi

Rosângela Pereira da Silva

**As candidaturas que tiveram seus recursos aceitos pela plenária do CMDCA foram:**

Divina Gomes dos Santos

Patrícia Barbosa Alves Difrogi

**A candidatura que não teve seu recurso aceito pela plenária do CMDCA foi a de:**

Rosângela Pereira da Silva



Ribamar Fiquene - Ma, 27 de junho de 2023.

Ingrid Victória Santana Sousa  
Presidente do CMDCA

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 504632743f8dc9df31b7b1d47d52b8b4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023-PMR/MA.

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023-PMR/MA.** Na Publicação do Extrato de Contrato nº 117/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 13/06/2023, (terça-feira), pag.50. **Onde se lê:** Data assinatura: Rosário/MA, 02 de março de 2023. **Leia-se:** Data assinatura: Rosário/MA, 02 de maio de 2023. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 02 de maio de 2023. Déborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 26ce95151881bfea0d823e4ffeb5cde0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### EDITAL Nº 008/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

#### RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar das notas da prova de conhecimento, a saber:

#### LISTA DE NOTAS DOS CANDIDATOS

NOME	PONTUAÇÃO
Alessandro Gomes Lima	7
Carlos Henrique Carvalho Bezerra	8
Daniela Ramalho de Sousa Ferreira	9
Erle dos Santos Macedo	9
Franciel Alves Santos	7
Maria Cléia Melhorne Carvalho	9
Maria Rosilda Ferreira Carvalho Bezerra	9
Mayara Santos de Sousa	7
Robson Mourão da Costa	8
Samara Pereira da Costa	5
Sara Araújo Batista	8
Susana Moreira Silva Santos	8

\*A lista com as notas dos candidatos organizada em ordem alfabética.

Conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Santa Filomena do Maranhão/MA, ficou determinado que a serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

Nos termos do Edital nº 001/2023, da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 28/06/2023 a 30/06/2023.

Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado no dia 13/07/2023 Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição, a ser divulgado no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município na internet.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 27 de junho de 2023.

**Cláudia Lima Barbosa**

**Presidenta do Comissão Organizadora**

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 0c9517007120e75faea12126ceea3bab

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 31 de janeiro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO altera a vigência do contrato alterando-o para o dia 01 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de maio de 2021 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de janeiro de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 87306395bce990773e0eefb3ec4eb265

### AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 31 de maio de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 01 de junho de 2021 até o dia 28 de setembro de 2021 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de maio de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e  
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 8416925bf2e4ba96afd39e2bc1210125*

**AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
006/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 28 de setembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 29 de setembro de 2021 até o dia 26 de janeiro de 2022 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de setembro de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 4746cc40c2081395b60077163a873fa2*

**AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
006/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 26 de janeiro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato alterando-o para o dia 27 de janeiro de 2022 até o dia 26 de maio de 2022 (120 dias).. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de janeiro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 5c32b35300a8bd494d56da0a2479a8ba*

**AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
006/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O

presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 26 de maio de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 27 de maio de 2022 até o dia 23 de setembro de 2022 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de maio de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 1b8dc5ca0bfe10e29f0a21caf8d5a8dc*

**AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
006/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 23 de setembro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 24 de setembro de 2022 até o dia 21 de janeiro de 2023 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de setembro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 994638475a098fb8b82c28fa998ea143*

**AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
006/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 21 de janeiro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 22 de janeiro de 2023 até o dia 21 de maio de 2023 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de janeiro de 2023. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: be13614aeefa3f6ecbf076989cadd27b*

**AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
006/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, COM O OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Conforme abaixo transcrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que se encerra dia 21 de maio de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO altera a vigência do contrato prorrogando para os dias 22 de maio de 2023 até o dia 18 de setembro de 2023 (120 dias). CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2023. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - ADMINISTRADORA - CONTRATADO.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 01053cc1a854256a86a9956c6978f508

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de BUFFET (lanches, coffe break, quentinhas) para atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 11/07/2023.
- **HORÁRIO:** 9:00 min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 411.930,65 (quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão - MA, 27 de junho de 2023.

**Hugo Salomão Barros Costa**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: d7424b531f6b6ae46ec6eaf04de4e2de

### DECRETO Nº 011/2023

DECRETO Nº 011/2023

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Lei Municipal nº 003/2016, que estabelece o Calendário de Feriados Municipais, e **CONSIDERANDO** que dia 29 de junho, consta como feriado municipal, conforme Art. 2º, inciso I da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que dia 29 de junho de 2023, quinta-feira, é o feriado municipal do dia de São Pedro;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 30 de junho de 2023.

**Parágrafo Único** - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA, 27 de junho de 2023.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 1dddc5fc7b67ebd57ef48b8f072f31c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 084/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

**CONTRATADA:** REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Tereza e Bairro Vila Cardoso em São Domingos do Azeitão - MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CPL

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 244.205,12 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04 (quatro) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.1.043 Const. Ref. Ampl. Unid. Bas. Saude/Anexo 4490.51.00 Obras e Instalacoes  
Ficha 332

Fonte de recurso: Recurso Federal e Recurso FUS

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO

(CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 40d0cbbfd2a27693f9cf23b7a246abad

#### PORTARIA Nº 002/2023 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

##### PORTARIA Nº 002/2023 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 04/03/2022, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

#### RESOLVE:

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **JAIRON FERREIRA MENDES**, CPF nº 061.580.743-73, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo e firmado entre esta Secretaria e quaisquer empresas, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão- MA, 23 de junho de 2023.

**KELANNY DUARTE CARREIRO**

Secretária municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 508787971464b37129efd67ecca7b653

#### PORTARIA Nº 003/2023 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

##### PORTARIA Nº 003/2023 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 04/03/2022, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

#### RESOLVE:

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **MATHEUS COSTA CEMBRANEL**, CPF nº 047.001.603-57, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo e firmado entre esta Secretaria e quaisquer empresas, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão- MA, 23 de junho de 2023.

**KELANNY DUARTE CARREIRO**

Secretária municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: b172bffa9ed55c38271e66131300ab06

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

#### EDITAL Nº 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA.

**Dispõe sobre o processo de Seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão - MA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei Federal nº 14.113/2020, a meta 17 do plano municipal de educação e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17/2022, de 01 de Setembro de 2022 torna pública a realização do processo de seleção para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto, nos termos a seguir:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO** será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**.

**1.2** A escolha do Diretor Geral e Diretor Adjunto para as unidades de ensino dar-se-á por meio de duas etapas. A primeira será composta de curso de formação e seleção meritocrática e a segunda será a apresentação do Plano de Gestão.

a) O candidato que não participar do curso de formação, será eliminado das etapas seguintes.

b) Somente os candidatos aprovados na primeira etapa, apresentarão o Plano de Gestão.

**1.3.** O interessado em se candidatar para a função de Diretor Geral e/ou Diretor Adjunto deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

**1.4.** Serão considerados aptos a apresentar o Plano de Gestão os candidatos que participarem do curso de formação e obtiverem na avaliação



meritocrática, o mínimo de 1.530 (mil quinhentos e trinta) pontos, ou 51% (cinquenta e um por cento) do total de 3.000 (três mil) pontos da avaliação conforme anexo IV deste edital.

**1.5.** Todas as datas relativas ao presente **PROCESSO DE SELEÇÃO** deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados.

**1.6.** A descrição das atribuições da função consta no Anexo II deste edital.

**1.7.** O quadro de vagas, a carga horária e a duração do mandato, constam no Anexo III deste edital.

**1.8.** Os instrumentos da avaliação meritocrática constam no anexo IV deste edital.

**1.9.** Será exigido dos classificados na seleção meritocrática, a apresentação do Plano de Gestão.

**1.10.** A avaliação meritocrática e a análise do Plano de Gestão ficarão sob a responsabilidade de uma comissão de servidores presidida pelo Secretário Municipal de Educação e especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

Lizandra Maria Pacheco dos Santos

II - Representante do Conselho Municipal de Educação -CME;

Marynalva Nogueira Barbosa

III - Representante de técnicos pedagógicos da SEMED;

Lindaure Natividade Cardoso Souza dos Santos

IV- Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;

Ozeas Lopes de Sousa

V- Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

Irismar Ferreira de Almeida

**1.11.** Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**1.12.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação meritocrática, sendo impedidos de apresentar o Plano de Gestão, aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste edital.

**1.13.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

**1.14.** Os objetivos deste processo seletivo são:

a) Assegurar o caráter formativo e educativo da gestão democrática, com relação às atribuições inerentes à função.

b) Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar.

## 1. - DOS CANDIDATOS

**2.1.** Poderá concorrer ao cargo de Diretor Geral e/ou Diretor Adjunto das Escolas Municipais, o servidor que comprovar no ato da inscrição vínculo efetivo, estável ou temporário do Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal de São Francisco do Maranhão.

a) O candidato que tenha vínculo profissional com outra rede de ensino, mesmo que aprovado em todas as etapas do processo seletivo, não poderá assumir a função de Diretor Geral ou Diretor Adjunto, caso isso configure acúmulo indevido de cargo ou função ou que haja incompatibilidade de horário conforme prever o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

2.2 O curso de formação e a avaliação meritocrática serão obrigatórios para todos os candidatos que pretendam concorrer ao cargo ou função de direção/gestão.

1. Os candidatos aprovados ficarão à disposição da secretaria de educação e exercerão a função para qual concorreu, em qualquer uma das unidades de ensino do município.

**2.4.** Não havendo candidatos aprovados o suficiente para atender todas as unidades de ensino, e somente neste caso, os Gestores Gerais e Gestores Adjuntos poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação desde que atendam aos requisitos para exercer o cargo.

**2.5.** Para concorrer ao cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto, o profissional deve atender os seguintes requisitos:

I- Ter Formação de Nível superior na área da Educação, preferencialmente em Pedagogia;

II- Ter experiência profissional na docência e/ou na administração escolar;

III - Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se à função;

V - Não ter antecedentes criminais;

VI - Ter sido aprovado nas duas etapas do processo de seleção.

2.6. É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 08 (oito) anos, tenha sido destituído, demitido, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

## 3- DAS VAGAS

**3.1.** Serão ofertadas 2 (duas) vagas sendo 1 (uma) para Diretor Geral e 1 (uma) para Diretor Adjunto para cada escola conforme anexo III deste edital.

## 4 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias elencadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente seletivo, desde que atenda as atribuições do cargo de gestor escolar.

**4.2 -** Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

## 1. - DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Para concorrer às funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, na data prevista no anexo I, os seguintes documentos:

- I. Documentos Pessoais: Cédula de Identidade ou CNH, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência;
- III. Diploma de Curso Superior;

- I. Certidão do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação comprovando que o servidor não se encontra em processo de aposentadoria e que não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- II. Certidões negativas (cíveis, criminais e eleitorais) fornecidas pela Justiça Estadual do domicílio do candidato à função do cargo a ser preenchido. Caso o estado de domicílio do candidato não seja o mesmo do município de concorrência, será necessária a apresentação das certidões negativas dos dois estados;
- III. Certidão que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa;
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas para o candidato à função de gestor escolar, em anexo.
  - a. - Os documentos deverão ser apresentados pela pessoa indicada ao cargo a ser preenchido, de próprio punho, sob sua responsabilidade pessoal.
  - b. - O Candidato preencherá ficha de inscrição (Anexo VII) na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

IX Certificado de participação no curso de formação para gestores ofertado pela secretaria municipal de educação.

5.2. No ato da inscrição, o profissional deverá indicar a qual cargo pretende concorrer, se Diretor Geral ou Diretor Adjunto.

## CAPÍTULO II

### DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

#### 6- CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**6.1.** O exame de certificação profissional destina-se ao credenciamento de servidores, para que estejam aptos ao exercício da gestão escolar, na função de Diretor Geral e Diretor Adjunto.

**6.2.** O exame de certificação profissional constituir-se-á de um curso de formação de 60 (sessenta) horas.

**6.3.** A pontuação adquirida pelo candidato no curso de formação será mediante sua participação e desempenho.

**6.4.** O resultado do exame de certificação profissional terá validade de 04 (quatro) anos, iniciando-se a partir da data de divulgação dos resultados.

## CAPÍTULO III

### DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

#### 7- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

**7.1.** A nomeação dos candidatos aprovados deverá ser feita no prazo de até (30) trinta dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo democrático.

**7.2.** O Plano de Gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

**7.3.** O gestor, com a colaboração da equipe escolar deverão no prazo de 30(trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria de Educação, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no Plano de Gestão.

**7.4.** O alcance das metas estabelecidas no Plano de Gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor.

**7.5.** Em caso de descumprimento do Regime jurídico o Diretor poderá sofrer sanções que vão desde advertência, suspensão e/ou exoneração após passar por processo administrativo disciplinar.

**7.6.** A partir da posse, o Gestor/Diretor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas semanais e perceberá a remuneração prevista no art. 9º da lei municipal 181/98, que institui o Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.

**7.7.** O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão.

**7.8.** No momento da transmissão do cargo ao novo Diretor Geral, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar:

- I. Avaliação pedagógica de sua gestão;
- II. Balanço do acervo documental;
- III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV. Prestação de contas à comunidade escolar.

**7.9.** Havendo exoneração do Diretor Geral, assumirá a Gestão Escolar o Diretor Adjunto e, sucessivamente, professor indicado pela Secretaria de Educação.

**7.10.** Neste último caso, o exercício somente se estenderá até a realização de novo processo seletivo democrático.

#### 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** O Edital completo estará disponível no diário oficial do município - portal da transparência e nos murais dos órgãos da educação.

**8.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no Diário Oficial do Município, portal da transparência e nos murais dos órgãos da educação, quando couber.

**8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no diário oficial do município - portal da transparência e nos murais dos órgãos da educação.

**8.4.** Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

- 8.5.** A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato podendo sofrer as sanções prevista na legislação vigente. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 8.6.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo democrático, o candidato aprovado terá um prazo máximo de 2(dois) dias úteis, para afirmar se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, por meio de declaração autenticada.
- 8.7.** O processo seletivo democrático terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período obedecendo à ordem de classificação do candidato ao cargo no referido processo.
- 8.8.** O candidato nomeado terá a possibilidade de recondução, desde que apresente o cumprimento mínimo de 70% das metas pretendidas no Plano de Gestão da escola.
- 8.9.** As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Execução da SEMED à luz das normas em vigor.

São Francisco do Maranhão /MA, 26 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FRANCEMILTON SOARES PACHECO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Nº	AÇÃO	DATA
01	Nomeação da comissão responsável pelo processo seletivo	20/06/2023
02	Lançamento do edital	26/06/2023
03	Curso de Formação para Gestores	De 03 a 11/07/2023
04	Prazo para Inscrições e análise da documentação dos candidatos	De 13 a 14/07/2023
05	Análise de Currículo	17/07/2023
06	Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	18/07/2023
07	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	19/07/2023
08	Prazo para julgamento de eventual recurso interposto	20/07/2023
09	Resultado final da análise de currículo	21/07/2023
10	Apresentação do Plano de Gestão	25 e 26/07/2023
11	Divulgação da lista dos candidatos aptos a assumirem a função de Diretor Geral ou Diretor Adjunto.	28/07/2023

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO.**

**1) LIDERAR A GESTÃO DA ESCOLA;**

- Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.
- Conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada.
- Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação que se reflita em um clima escolar de colaboração.
- Desenhar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa.
- Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes.

**2) TRABALHAR/ENGAJAR COM E PARA A COMUNIDADE;**

- Incentivar a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar.
- Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros).
- Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante.
- Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais.
- Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres) e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos.
- Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local.
- Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas.

**3) IMPLEMENTAR E COORDENAR A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA;**

- Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação.
- Ampliar a participação dos sujeitos da escola, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar.
- Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na escola.
- Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, incluindo as questões de ensino-aprendizagem e de garantia do direito à educação.
- Incentivar e apoiar os colegiados da escola, inclusive a organização estudantil, quando couber.
- Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político-pedagógico da escola, junto à comunidade escolar.
- Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados.
- Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.
- Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

#### **4) RESPONSABILIZAR-SE PELA ESCOLA;**

- Representar a escola no plano interno e externo.
- Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.
- Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar.
- Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas.

#### **5) RELACIONAR-SE COM A ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA/REDE DE ENSINO;**

- Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino.
- Conhecer a legislação concernente à educação, e pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema/rede de ensino.
- Atuar em consonância com a política educacional.

#### **6) COORDENAR AS AÇÕES QUE PROMOVEM A SEGURANÇA NA ESCOLA;**

- Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.
- Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente.
- Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino.
- Divulgar instruções de segurança, zelando para sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito.
- Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da escola.

#### **7) DESENVOLVER UMA VISÃO SISTÊMICA E ESTRATÉGICA;**

- Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade.
- Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, ethos e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos.
- Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar.
- Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico.
- Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.

#### **8) FOCALIZAR SEU TRABALHO NO COMPROMISSO COM O ENSINO E A APRENDIZAGEM NA ESCOLA;**

- Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece.
- Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação.
- Conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola.
- Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes.
- Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a escola.
- Incentivar e apoiar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.

#### **9) CONDUZIR O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO;**

- Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola.
- Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes.
- Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade.
- Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.

#### **10) APOIAR AS PESSOAS DIRETAMENTE ENVOLVIDAS NO ENSINO E NA APRENDIZAGEM;**

- Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber.
- Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores.
- Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

#### **11) COORDENAR A GESTÃO CURRICULAR E OS MÉTODOS DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO;**

- Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.
- Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.
- Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem.
- Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino/aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais.
- Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação.
- Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares,

em particular o corpo docente.

**12) PROMOVER UM CLIMA PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL;**

- Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares.
- Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes.
- Promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar.
- Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação.
- Definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional.
- Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola.

**13) DESENVOLVER A INCLUSÃO, A EQUIDADE, A APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA E A CULTURA COLABORATIVA;**

- Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante.
- Garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.
- Garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado - PEI adequados aos estudantes com necessidades educacionais especiais.

**14) COORDENAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA;**

- Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola.
- Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade.
- Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes.
- Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos.
- Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber.
- Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.

**15) ZELAR PELO PATRIMÔNIO E PELOS ESPAÇOS FÍSICOS;**

- Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola.
- Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola.
- Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico.

**16) COORDENAR AS EQUIPES DE TRABALHO;**

- Trabalhar em equipe.
- Delegar atribuições e dividir responsabilidades.
- Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados.
- Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados.
- Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto políticopedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso.
- Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola.
- Controlar a frequência dos profissionais da escola.
- Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares.
- Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa.
- Conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar.
- Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola.
- Criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola.

**17) GERIR, JUNTO COM AS INSTÂNCIAS CONSTITUÍDAS, OS RECURSOS FINANCEIROS DA ESCOLA;**

- Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola.
- Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar.
- Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.
- Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.
- Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.

**18) CUIDAR E APOIAR AS PESSOAS;**

- Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.
- Promover a convivência escolar respeitosa e solidária.
- Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.

**19) AGIR DEMOCRATICAMENTE;**

- Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico.
- Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.

**20) DESENVOLVER ALTERIDADE, EMPATIA E RESPEITO AS PESSOAS;**

- Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que

atuam na escola.

- Tratar todos de forma equitativa e com respeito.
- Valorizar a cultura de sua comunidade.

**21) AGIR ORIENTADO POR PRINCÍPIOS ÉTICOS, COM EQUIDADE E JUSTIÇA;**

- Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos.
- Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola.
- Buscar a superação das desigualdades educacionais.
- Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania.
- Pautar suas ações pela ética profissional.

**22) SABER COMUNICAR-SE E LIDAR COM CONFLITOS;**

- Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola.
- Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional.
- Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.

**23) SER PROATIVO;**

- Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrenta-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários.
- Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva.
- Considerar no plano de gestão a necessidade de adequação de estratégias às diferentes situações e desafios do contexto.

**24) COMPROMETER-SE COM O SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;**

- Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional.
- Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR FUNÇÕES GRATIFICADAS: GESTOR/DIRETOR GERAL E GESTOR AUXILIAR/DIRETOR ADJUNTO.**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DEMONSTRATIVOS DE VAGAS POR CARGO		TOTAL
			GESTOR DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR DIRETOR ADJUNTO	
1	C.E.I. DONA CONCEIÇÃO FERREIRA	SEDE	1	1	2
2	E. M. DONA RITA SOARES	POVOADO VARZEA COMPRIDA	1	1	2
3	E. M. JOAQUIM JOSÉ PACHECO	POVOADO VAQUEJADOR	1	1	2
4	E. M. JULIA ALVES DE JESUS	POVOADO TAPERA	1	1	2
5	E. M. LUIS CABRAL	POVOADO SÃO BENTO	1	1	2
6	E. M. SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO	POVOADO MIMOSO	1	1	2
7	E. M. SENADOR BERNARDINO VIANA	SEDE	1	1	2
8	E. M. VEREADOR ANTÔNIO TEIXEIRA	CARAÍBAS	1	1	2
9	J.I. FRANCISCO G. DE MORAIS	MIMOSO	1	1	2
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>9</b>	<b>9</b>	<b>18</b>

**ANEXO IV**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.**

PERÍODO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**PROFESSOR:**

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>I – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1— Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas, mas não participa	70	
3 - Tem algumas ausências	60	
4-Raramente frequenta as reuniões	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		



1—Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas, mas não participa	70	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 -Raramente frequenta as reuniões	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III—COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO</b>		
1—Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2—Colabora às vezes com a administração	70	
3-Colabora raramente com a administração	60	
4—Nunca colabora com a administração	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1—Participa ativamente de todas as atividades extra -classe	100	
2—Participa sem entusiasmo das atividades extra -classes	70	
3—Participa raramente das atividades extra -classes	60	
4 -Nunca participa das atividades extra -classes	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	100	
3— Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	50	
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	20	
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	30	
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	100	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	50	
4 — É comum ter atritos com servidores	20	
5 — É exigente e grosseiro com os servidores	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	00	
<b>X — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
2 — Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	100	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 —Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	60	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL</b>		<b>PONTOS</b>
I — Participação em reuniões administrativas		
II — Participações em reuniões pedagógicas		
III — Colaboração com a direção		
IV — Participação em atividades extra- classe.		
VI— Integração com os demais professores		
IX — Integração com os servidores		
X - Relacionamento com os alunos e pais		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
I — Formação profissional — pós-graduação		
II — Formação específica para direção		
III — Participação em cursos de capacitação		
IV — Experiência em administração escolar		
V — Penalidades sofridas		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV — Experiência em administração escolar</b>		
<b>V — Penalidades sofridas</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**AValiação Profissional**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	50	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 — Possui curso de Pedagogia	40	
5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
5 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 — Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

AVAliação Comportamental	PONTOS
I — Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III — Pontualidade	
IV — Participação em reuniões administrativas	
V — Participações em reuniões pedagógicas	
VI — Colaboração com a direção	
VII — Participação em atividades extraclases	



VIII — Integração com os demais professores	
IX — Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
I — Formação profissional — pós-graduação	
II — Formação específica para direção	
III — Participação em cursos de capacitação	
IV — Experiência em administração escolar	
V — Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, brasileiro(a), servidor(a) público efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão, portador(a) da Matrícula nº , e CPF nº , candidato(a) ao

Cargo de , das

Escolas Municipais de São Francisco do Maranhão, apresento minhas intenções em relação ao cargo pretendido.

Explicitar

1. Motivos que levaram a escolha do cargo
2. Expectativas em relação ao cargo
3. Justificativa e objetivos
4. Experiências próprias do candidato

Local e Data:

Assinatura do candidato

ANEXO VI

PLANO DE MELHORIA DA ESCOLA- PROPOSTA DE TRABALHO

1- APRESENTAÇÃO

Aqui o candidato à vaga no processo seletivo democrático para a função de gestão escolar, deverá:

- Apresentar-se (nome, cargo, matrícula, lotação, formação acadêmica, ano que ingressou na Rede Municipal de Ensino, área de atuação, seu compromisso com o ato educativo),
- Descrever como o seu trabalho é visto pela comunidade escolar,
- Fazer uma breve auto avaliação no desempenho de seu trabalho.

1. JUSTIFICATIVA

Nesse espaço o candidato deverá expressar a sua concepção de:

- Escola,
- Educação,
- De ensino e aprendizagem,
- Currículo,
- Projeto Político Pedagógico,

Diante das concepções expressas, se aprovado, dizer o que pretende realizar.

1. AÇÕES A SEREM REPRESENTADAS-DESENVOLVIDAS NO PLANO DE MELHORIA

Diagnóstico da Escola e da Comunidade	OBJETIVOS - METAS	RESULTADOS ESPERADOS	PAZOS
ÁREA DE INTERVENÇÃO			
1- Gestão dos resultados educacionais			
2- Gestão Participativa			
3- Gestão Pedagógica			
4- Gestão de Pessoas			
5- Gestão de Serviços e Recursos			

## ANEXO VII

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR- ANO 2023.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Nome: Endereço: Filiação: Pai Mãe

Data de Nascimento \_ / \_ / Naturalidade Estado Civil: CPF nº Cédula de identidade nº Órgão Expedidor: Título eleitoral: Zona: Seção:

Função que exerce na Escola: Tempo de exercício na escola para a qual se inscreve Telefone E-mail:

#### 2- ESCOLARIDADE- TITULAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em: Pós-Graduação:

Lato Sensu (Especialização) Universidade Stricto Sensu (Mestrado- Doutorado) Universidade

##### 1. DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) CPF ( ) RG ( ) Título Eleitoral( ) Título Acadêmico.

( ) Certidão do Setor de Recursos Humanos de comprovação que o servidor não se encontra em processo de aposentadoria e não esteja respondendo a processo administrativo.

( ) Certidão que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881 de 30 de julho de 2013.

( ) Certidão Negativa Criminal.

( ) Certidão de Regularidade Eleitoral

( ) Declaração Regularidade Prestação de Contas, se for o caso. ( ) Carta de Intenção.

##### 1. TERMO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº \_\_/2023 - SEMED ao Processo Seletivo Democrático para a função de gestão escolar na Rede Pública Municipal para o qual me inscrevo.

Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício integral da função.

São Francisco do Maranhão - MA, de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 53fbc330aded16a730d8d825c1dc4fa9

### PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS -RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 23 DE JUNHO 2023.

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04, DE 23 DE JUNHO 2023.

Dispõe sobre a relação dos candidatos deferidos e indeferidos para o registro de candidaturas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar - 2023.

#### Considerando:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução nº 01 do CMDCA, de 13 de abril de 2023, RESOLVE: Art. 1º Em conformidade com o edital nº 01, a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar torna pública a relação dos candidatos inscritos para registro de candidaturas:

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	SITUAÇÃO
1	Keila Miranda Pacheco	01	2.558.977	DEFERIDA
2	Jádia Suellem Fonseca da Silva Viana	02	9.983.950-8	DEFERIDA
3	Jucicleide Torquato de Araujo Lima da Cunha	03	1300839	DEFERIDA
4	Aleny Pacheco Silva	04	23250662002-4	DEFERIDA
5	Francisco de Sousa Miranda	05	000045860495-0	DEFERIDA
6	Carla Janaina Alves de Azevedo	06	3.836.244	INDEFERIDA
7	Lenimauro Ferreira dos Santos Vicente	07	040067782010-3	INDEFERIDA
8	Rafaela Gomes dos Santos	08	23249942002-9	DEFERIDA
9	Antonia Vanessa RodriguesTeixeira	09	3.292.535	DEFERIDA
10	José Adenilton Rodrigues de Sousa	10	103001898-4	DEFERIDA
11	Maria Santana Alves de Lima	11	02626249203-6	DEFERIDA

São Francisco do Maranhão, 23 de junho de 2023.

Terezinha Viana Soares Pereira  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: a4f5292023028035554ae633b07ee71e

#### PORTARIA Nº 001/2023-SEMED/GS

#### Constitui a comissão municipal para organizar e executar o Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que dispõe o Decreto nº 17/2022 - PMSFM, de 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão municipal para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de diretor escolar.

Art. 2º - A comissão, presidida pelo secretário municipal de educação, será composta pelos membros abaixo indicados:

I - O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele:

**Lizandra Maria Pacheco dos Santos**

II - Representante do Conselho Municipal de Educação -CME:

**Marynalva Nogueira Barbosa**

III - Representante de técnicos pedagógicos da SEMED:

**Lindaura Natividade Cardoso Souza dos Santos**

IV- Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores:

**Ozeas Lopes de Sousa**

V- Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

**Irismar Ferreira de Almeida**

Art. 3º - Caberá à comissão ora instituída:

I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;

III - Definir os critérios de desempate;

IV - Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

V - Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VI - Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de

Gestão;

VII - Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;

VIII - Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

IX - Apreçar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Na etapa de apresentação e defesa dos Plano de Gestão Escolar - PGE, além da comissão organizadora, integrará a banca examinadora representantes da Secretaria de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

§1º A banca examinadora será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou a quem ele designar. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

São Francisco do Maranhão 20/06/2023.

**FRANCÊMILTON SOARES PACHECO**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 4fa81a75431724e81e1ead04f1397f56

#### PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a Prorrogação da capacitação e da realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Maranhão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São

Francisco do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Nº 521, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 01, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Maranhão, que dispõe sobre edital de abertura de Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Francisco do Maranhão (gestão 2024-2028),

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Maranhão, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Maranhão (gestão 2024-2028); e

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo da capacitação e prova do Conselho Tutelar, tendo em vista que a **capacitação acontecerá no dia 11 de julho de 2023**, das 08:00 h às 12:00 e 14:00 às 17:00 h, na Escola Estadual Centro de Ensino Estado de São Paulo, e, a **aplicação da prova será no dia 12 de julho de 2023**, início às 08:00 h e término às 12:00 h. O local de realização da prova será na Escola Estadual Centro de Ensino Estado de São Paulo.

Art. 2º Prorroga ainda as seguintes datas do edital nº 01/CMDCA.

20/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
25/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha Viana Soares Pereira  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 64b90ed7fda59672d246ae2529a388f3

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - RESOLUÇÃO Nº 06, 26 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre alteração do vencimento mensal para um salário mínimo, do item, 1.5, do Edital nº 01/2023-CMDCA. Do conselho tutelar do município São Francisco do Maranhão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 521, de 29 de março de 2023 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária dia 23 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Maranhão, que dispõe sobre edital de abertura de Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Francisco do Maranhão (gestão 2024-2028), e

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do MA, que dispõe sobre edital de abertura de Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Francisco do Maranhão. (gestão 2024-2028),

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o item 1.5, do Edital nº 01/2023-CMDCA, que trata do vencimento mensal para (01) um salário mínimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha Viana Soares Pereira  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c395d227a065281f46cc67ad9e1878fd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023 TP N.º 006/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023  
TP N.º 006/2023**

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia Construção de uma quadra na Escola Djalma Santos, zona rural Município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através do Fundo Nacional da Educação Básica e por outro lado a Empresa Construção Comercio e serviços Ltda.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE Construções Comercio e Serviço LTDA**, CNPJ n.º 13.165.476/0001-24, estabelecida a Rua/Av. Wanderly Ferraz, s/n, centro, na cidade de Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Augusto Gomes da Silva**, portador do RG n.º 6973132 CPF n.º 0624.289.433-59a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato empresa de engenharia para Construção de uma quadra na Escola Municipal Djalma Santos, zona rural Município de São João do Paraíso/MA, Conforme planilha quantitativa e os orçamentos coletados para parâmetro de preços e aparecer apresetadas pelo Engenheiro Municipal, bem como parecer jurídico favorável ao Aditamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O valor do Contrato n.º 184/2023 que totalizava R\$ 366,898,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) passa a ter o valor de R\$ 456.641,57 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 89.742,66 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 184/2023.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE JUNHO DE 2023.

PELA CONTRATADA:

### **Construções Comercio e Serviço LTDA**

Matheus Augusto Gomes da Silva  
CPF. 0624.289.433-59

PELA CONTRATANTE:

### **Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA**

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica  
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela  
CPF N.º 328.889.293-68

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 53ded4812188ce98b9f9dd24a3b679c5

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2022 TP N.º 011/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2022  
**TP N.º 011/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia Construção de uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal Otavio Franco, Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através do Fundo Nacional da Educação Básica e por outro lado a Empresa Alvorada Construir Ltda.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68 a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato empresa de engenharia para contratação de empresa para Construção de uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal Otavio Franco, Município de São João do Paraíso - MA, conforme planilha quantitativa e os orçamentos coletados para parâmetro de preços e aparecer apresetadas pelo Engenheiro Municipal, bem como parecer jurídico favorável ao Aditamento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato n.º 184/2023 que totalizava o valor de R\$ 361.534,25 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) passa a ter o valor de R\$ 409.061,44 (quatrocentos e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de **R\$ 47.527,19 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete mil e dezenove centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 278/2022.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE JUNHO DE 2023.

PELA CONTRATADA:

**Alvorada Construir Ltda**

Reinaldo Gomes Da Silva  
Cpf. 505.086.953-68

PELA CONTRATANTE:

**Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA**

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica  
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela  
CPF N.º 328.889.293-68

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 513715a52b8143168c7f681692375d19

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2022 TP N.º 011/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2022  
**TP N.º 011/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia Construção de uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal Glória, Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através do Fundo Nacional da Educação Básica e por outro lado a Empresa Alvorada Construir Ltda.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68 a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato empresa de engenharia para Construção de uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal Glória, Município de São João do Paraíso - MA, conforme planilha quantitativa e os orçamentos coletados para parâmetro de preços e aparecer apresetadas pelo Engenheiro Municipal, bem como parecer jurídico favorável ao Aditamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O valor do Contrato n.º 279/2022 que totalizava R\$ 363.732,84 (trezentos e sessenta três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) passa a ter o valor de R\$ 411.552,52 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de **R\$ 47.819,68 (quarenta e sete mil, oitocetos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 279/2022.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE JUNHO DE 2023.

PELA CONTRATADA:

**Alvorada Construir Ltda**

Reinaldo Gomes Da Silva  
Cpf. 505.086.953-68

PELA CONTRATANTE:

**Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA**

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica  
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela  
CPF N.º 328.889.293-68

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: ac84358bfed90bc2020a057a52ac5fad

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023, ASSINADO EM 21/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023, assinado em 21/06/2023. Objeto: Contratos para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 117/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº 09.222.369/0001-13. Valor Global: R\$ 7.710,36 (sete mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 21 de Junho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 21 de Junho de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 30ed529483b68727fa5769e033dae526

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº0906001/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.835.928/0001-40**, com sede e endereço na Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Água, Parque Atlântico, São Luís/MA,, **REPRESENTANTE:** Josivaldo Oliveira Lopes, portador do CPF nº 718.366.833-91. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 27 de junho de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f5a7ac7e4d2fcab9962609bec6b02b5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **COMERCIAL GOA EIRELI - EPP, CNPJ: 33.614.584/0001-44.** Valor **R\$ 1.865,00 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: 9bac3147a76b385e589544a491cf6e0c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **COMERCIAL GOA EIRELI - EPP, CNPJ: 33.614.584/0001-44.** Valor **R\$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 42e266c2f24afeff8150aabf93e758fe

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **COMERCIAL GOA EIRELI - EPP, CNPJ: 33.614.584/0001-44.** Valor **R\$ 2.317,50 (dois mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 7fc81cde408008d8f131f5c07b6fab74

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **COMERCIAL GOA EIRELI - EPP, CNPJ: 33.614.584/0001-44.** Valor **R\$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2be7d1f12bb11bf81b8a4288e025d4d3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ: **14.065.989/0001-26**. Valor **R\$ 2.252,86 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e81bc8d409db806d7f91cae18dcf1248

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ: **14.065.989/0001-26**. Valor **R\$ 1.402,45 (um mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: f82b4d36645ce15453f1335c5ae09790

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ: **14.065.989/0001-26**. Valor **R\$ 1.434,30 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d6e2b2dca6e0a77dbf4932baef5ea21c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ: **14.065.989/0001-26**. Valor **R\$ 382,48 (trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 5880524a76f480cd703bfbbeaa110c26e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: **23.002.810/0001-82**. Valor **R\$ 2.124,50 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a0b80f7d6a206c9a007893246280b246

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: **23.002.810/0001-82**. Valor **R\$ 3.866,00 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 98b4a2247c763b987194dc34a6d5f46d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: **23.002.810/0001-82**. Valor **R\$ 3.027,80 (três mil e vinte e sete reais e oitenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0937ef07eacab86fdffef2a5c32ce61



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: **23.002.810/0001-82**. Valor **R\$ 1.134,50 (um mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 115cd4fd4d288a13431d9e5825077384

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E DA S DOS SANTOS DIGITAL NET - EPP**, CNPJ: **30.418.167/0001-38**. Valor **R\$ 38.153,50 (trinta e oito mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 464544a2d914acc5d3bed10b45625b77

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E DA S DOS SANTOS DIGITAL NET - EPP**, CNPJ: **30.418.167/0001-38**. Valor **R\$ 33.087,50 (trinta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 09e093ec852940f80c34d219b6966f3c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E DA S DOS SANTOS DIGITAL NET - EPP**, CNPJ: **30.418.167/0001-38**. Valor **R\$ 51.592,50 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e dois**

**reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b7d7609a289757fc06befb5af63e1cb6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E DA S DOS SANTOS DIGITAL NET - EPP**, CNPJ: **30.418.167/0001-38**. Valor **R\$ 25.867,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c343723f3719a772c8808364f8ae21bd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 10.375,00 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b9204a20479713a6b3cb9d70ce881f51

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: 647a6b3414b65d69361939540fdce5ac

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 11.667,50 (onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 3ada145cd5c3b8ffb2011550a46a91ea

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 4.712,50 (quatro mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 18d631a70a757962ea96587e04961628

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L DE A B DANTAS - ME**, CNPJ: **42.726.388/0001-52**. Valor **R\$ 1.529,85 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0a1bb41d710361127b2330f7a682ab04

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L DE A B DANTAS - ME**, CNPJ: **42.726.388/0001-52**. Valor **R\$ 335,93**

(trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a5d2c6e494c3bdd6b76e195da48bc172

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L DE A B DANTAS - ME**, CNPJ: **42.726.388/0001-52**. Valor **R\$ 908,77 (novecentos e oito reais e setenta e sete centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 81085dbf75ca6632fe3f2011f468b3c3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L DE A B DANTAS - ME**, CNPJ: **42.726.388/0001-52**. Valor **R\$ 235,94 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e51280d7d3b697e61ba3b2154bf0ab66

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 8.620,000 (oito mil e seiscentos e vinte reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 19086535196640cb55d4fa8c09ae1f93

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 6.315,00 (seis mil e trezentos e quinze reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 978cee878c7be264c7991fa9b6da00a5

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 8.405,00 (oito mil e quatrocentos e cinco reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 847f03739acf5fff5874fab769a525a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São**

**Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 62317aceae9abe1417787aaa3ebcfff

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA - ME**, CNPJ: **43.849.327/0001-45**. Valor **R\$ 309.066,60 (trezentos e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (recapagem de pneus) para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 974531fb2f07c564e48a93f562a878d9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA - ME**, CNPJ: **43.849.327/0001-45**. Valor **R\$ 64.733,08 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e oito centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (recapagem de pneus) para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de junho de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: dc8a9caa3899af351f4d9784e4bfb74

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no

Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

##### 1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
62	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM MESA DE REFEIÇÃO, TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL	UND.	ALFRS	50	R\$ 850,00	R\$ 42500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 42500,00

##### 2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

###### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº: 17.189.700/0001-79	RAZÃO SOCIAL: ANDREIA LORENZI
CIDADE: RIO GRANDE DO SUL	CEP.: 95.960-000
TELEFONE: (51)3751-1014	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: ANDREIA LORENZI
RG Nº: 6089443052 SJS/II RS	CPF Nº 011.284.800-18
TELEFONE: (51)983381400	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Alfacompras03@gmail.com, contato@alfrs.com.br, nfealf@gmail.com	

##### DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

##### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de junho de 2023.

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

---

#### **ANDREIA LORENZI**

CNPJ Nº : 17.189.700/0001-79  
ANDREIA LORENZI  
RG Nº 6089443052 SJS/II RS  
CPF Nº.: 011.284.800-18  
REPRESENTANTE LEGAL

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9bb874ef89f06a9b0c9958c1b42283e3

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede no Palácio Prefeito Francisco

Cardoso, Praça da Família, S/N, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
42	Cadeira Secretária Azul Pé Palito - Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul. Base: Confeccionado em tubo de aço de 1". Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura.Altura do Assento até o chão: 45 cm.Altura total até o chão: 83 cm.Peso recomendado: até 120 kg	NOBRE/CD-SEC	UND	63	R\$180,00	R\$11.340,00

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>CNPJ Nº 30.313.649/0001-23</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA</b>
<b>CIDADE: ARAGUAÍNA - TO</b>	<b>CEP.: 77.824-360</b>
<b>TELEFONE: (63) 8453-3629</b>	<b>FAX:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: serranadistribuidora@gmail.com</b>	<b>REPRESENTANTE: RENATO FELICISSIMO MARTINS</b>
	<b>CPF Nº 029.064.671-54</b>

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

## DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Esta Ata não terá participantes extraordinários

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

## DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial utilizado pelo Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23  
RENATO FELICISSIMO MARTINS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº 029.064.671-54

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
1. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 4fdb6ba080e588f95d4d1a6bbff44e15

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

#### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 30/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
126	GERADOR - GRUPO DIESEL GERADOR, MARCA HIMOINSA OU SIMILAR, CABINADO E INSONORIZADO, MÍNIMO DE (85DB A 1,5M DE DISTÂNCIA), NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE NO MÍNIMO 220KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE NO MÍNIMO 200KVA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,8, TRIFÁSICO, 220/127V, MÍNIMO DE 60HZ, MÍNIMO DE 1800RPM, DOTADO DE PAINEL DE COMANDO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, DIGITAL, CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR: ESTACIONÁRIO, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, MÍNIMO DE 6 CILINDROS EM LINHA. POTÊNCIA MÍNIMA: 260CV @ 1.800 RPM. SISTEMA DE GOVERNO MECÂNICO. SISTEMA DE ARREFECIMENTO: ÁGUA, ATRAVÉS DE RADIADOR TROPICAL, COM VENTILADOR SOPRANTE, TANQUE DE EXPANSÃO E BOMBA CENTRÍFUGA. FILTROS: DE AR, TIPO SECO, COM ELEMENTO SUBSTITUÍVEL; DE LUBRIFICAÇÃO, EM CARTUCHO SUBSTITUÍVEL E DE COMBUSTÍVEL, TIPO DESCARTÁVEL. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO: 12VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA. SISTEMA DE PROTEÇÃO: TERMÔMETRO E PRESSOSTATO, PROVOCANDO PARADA DO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO. MOTOR FORNECIDO JÁ ABASTECIDO COM ÓLEO LUBRIFICANTE DO CÂRTER E ADITIVO DO RADIADOR.	UND.	LEÃO ENERGIA	1	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 154.000,00

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº : 12.237.172/0001-62	RAZÃO SOCIAL: ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PECAS LTDA
CIDADE: LONDRINA	CEP.: 86.079-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: SERGIO AUGUSTO TAMBELINI
RG Nº: 3.475.722-4 SSP/PR	CPF Nº: 472.583.499-87
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contratos@avantelicitacoes.com.br	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a



serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2023.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### **ECOMOTOR REMANUFATURA DE MOTORES E PECAS LTDA**

CNPJ Nº: 12.237.172/0001-62  
SERGIO AUGUSTO TAMBELINI  
RG Nº 3.475.722-4 SSP/PR  
CPF Nº.: 472.583.499-87  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 86a2d68df00cef1396da3c9cfb125018*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 25/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal

nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São

Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Estante em aço inox escovado ou galvanizado	MIRANTE INDUSTRIAL EST-10	UND	2	R\$ 1780,00	R\$ 3.560,00
43	CADEIRA - CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHÁVEL, TIPO SEM BRANCO	IBAP	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
47	LONGARINA 03 Lugares: 02 colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés; longarinas com 03(três) lugares com assentos medindo 430 mm x 410 mm x 50 mm e o encosto com curvatura anatômica medindo 390 mm x 60 mm x 50 mm, confeccionada em estofada, na cor AZUL; sapatas antiderrapantes.	MIRANTE INDUSTRIAL/LOG-02	UND	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
63	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA UMA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, CHAPA DE AÇO CHAPA #26 (0,45MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PORTA CONSTITUÍDA EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA JUNTA CENTRAL, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 1960MM DE ALTURA TOTAL, PROFUNDIDADE 400MM E LARGURA MÍNIMA 900MM. FECHADURA INTEGRADA NO ARMÁRIO COM DUAS CHAVES E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	MIRANTE INDUSTRIAL/MSE-22	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.060,00</b>

**DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 21.111.336/0001-00	RAZÃO SOCIAL: V R COSTA LTDA
CIDADE: TERESINA - PI	CEP.: 64.099-899
TELEFONE: (86)9996-6008	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: miranteindustria@outlook.com	REPRESENTANTE: VIVIANE RIBEIRO COSTA
RG Nº 3.321.166 SSP/PI	CPF Nº 055.032.253-17

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado

mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA**  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador



**V R COSTA LTDA**  
**CNPJ Nº 21.111.336/0001-00**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**VIVIANE RIBEIRO COSTA**  
**CPF Nº 055.032.253-17**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 4bc78bc8b27b250f72b7a62fe8bb002a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 163/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.769.285/0001-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 634,04 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatro centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2023.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E LENILSO LUIS DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 732684309146fb6fcd784791c04fc9ca

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 159/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

**CONTRATADA:** E DANTAS BRANDÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.222.220/0001-74.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.468,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0052.1-043 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

10.301.0210.1-017 - Construção, Ampliação, Equipamento de Unidades de Saúde A. Básica **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP

04.122.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COPRAS, CPL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE;

12.361.1005.2.021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo das mangabeiras/MA) E EMANUEL DANTAS BRANDÃO, representante legal da empresa E DANTAS BRANDÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 06d8670ce87b8e90bd4d5522d73debb7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

Código identificador: d2d549661cd6a4ae8c1a1714e5c2eb01

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 160/ 2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

**CONTRATADA:** ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.323.297/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0052.1-043 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

10.301.0210.1-017 - Construção, Ampliação, Equipamento de Unidades de Saúde A. Básica **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP

04.122.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COPRAS, CPL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE;

12.361.1005.2.021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo das mangabeiras/MA) E ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, representante legal da empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 162/ 2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

**CONTRATADA:** ANDEROX COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.348.536.0001/02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.714,28 (cinco mil e setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0052.1-043 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

10.301.0210.1-017 - Construção, Ampliação, Equipamento de Unidades de Saúde A. Básica **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP

04.122.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COPRAS, CPL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE;

12.361.1005.2.021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E MÁRCIA TENÓRIO DE OLIVEIRA, representante legal da empresa ANDEROX AUDIOVISUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.348.536/0001-02.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 2f3d512505004ddf4dff2c7f76285d0*

## NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**

## NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

### NOVO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, tendo por objeto **aquisição de equipamentos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência-TR.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor PEDRO PIRES JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.847/0001-80, vencedor dos ITENS 1 e 2, no valor de **R\$ 52.145,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).**

Fornecedor COMERCIAL CEDRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.732.150/0001-43, vencedor do ITEM :4, no valor de **R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e dez reais).**

Fornecedor W & L EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.302.798/0001-64, vencedor do ITEM :3, no valor de **R\$ 54.360,25 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).**

**Totalizando o Valor Global de: R\$ 124.415,25 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2023.

Maria Vitória Barros Lima  
Pregoeira

Sabrina Rita dos Santos Brito  
Equipe de Apoio

Dacilene Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio

Raimunda Maria Martins Rodrigues  
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: e21586011309d495199e31ff8b4ca096*

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023 - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Técnica para elaboração, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações deste termo de referência, para as eleições de outubro do ano de 2023 do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pela empresa: **ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Verissa Ferreira Passarinho  
Secretária Municipal de Assistência Social

### REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 17d2c448d8ad74c88555ca5f668f91e3*

## RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**

## RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, tendo por objeto **Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de LED e telão, locação de banheiros, containers, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos o seguinte Resultado por Fornecedor:

Fornecedor J A B MAGALHÃES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.509.014/0001-99**, vencedor dos ITENS 14 e 25, no valor Global de R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).

Fornecedor C.A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **12.632.639/0001-79**, vencedor dos ITENS, 23, 24, 36, 37, 38 no

valor Global de 96.715,00 (noventa e seis mil e setecentos e quinze reais).

Fornecedor C CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **14.698.708/0001-72**, vencedor dos ITENS, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 27, 28, 32, 33 no valor Global de R\$ 372.050,00 (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta reais).

Fornecedor APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **14.741.691/0001-99**, vencedor dos ITENS, 19, 31, 34, no valor Global de R\$ 119.550,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Fornecedor N S LIDER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **22.668.637/0001-93**, vencedor dos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 20, 26, 29, 30, 35, 39, 40, no valor Global de R\$ 3.025.599,14 (três milhões e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2023

Maria Vitória Barros Lima  
Pregoeira

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: a100bc3116860bd068f6aae136aed545

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 121/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 130.332,02 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 27 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; ANTONIO NEVES MARTINS - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*  
Código identificador: 1bdbb035012ec4abf2046828e7ad0c4a

### RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 122/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 150.457,49 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 27 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretária Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA; JORGE PAULO CORREIA COSTA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*  
Código identificador: f46b7a79fc9aea45f5a16d61db9ebe8e

### RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 123/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA (CNPJ n.º 04.131.433/0001-37). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 141.183,69 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 27 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-MA; JORGE PAULO CORREIA COSTA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*  
Código identificador: 851d4f72474a174add154b1d84b8dd33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 58/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L D L GARCES LTDA, (CNPJ n.º 44.055.576/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 504.998,00 (quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 DE JUNHO DE 2023. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LEYDE DAYANE LIMA GARCES - Representante Legal.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*  
Código identificador: a5db192eee339f6c968a5e8baeeb9f7e

### RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 59/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L D L GARCES LTDA, (CNPJ n.º 44.055.576/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 355.997,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 27 DE JUNHO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LEYDE DAYANE LIMA GARCES - Representante Legal.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*  
Código identificador: 051ee89dfec729708ee25795cbd369d7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### DECRETO Nº 102/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DECRETA LUTO OFICIAL.

Decreto nº 102/2023, de 26 de junho de 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o reconhecimento dos relevantes serviços prestados, deixado pelo falecido, para o Município de Senador La Rocque/MA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Senador La Rocque/MA, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do morador deste Município de Senador La Rocque/MA, o **Sr. Geone de Oliveira**.

**Art. 3º** - Dê-se conhecimento deste ato à família enlutada e certifiquem-se os dirigentes dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, do hasteamento a meio mastro da bandeira do Município.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 26 dias do mês de junho de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: a4e22cf37e6c0ee475502985d67ff265*

**LEI MUNICIPAL Nº 086/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 086/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÕES DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

**Art. 1º** - Fica criada a Imprensa Oficial Municipal por meio Eletrônico, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, denominada "Diário Oficial Eletrônico do Município de Senador La Rocque como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

**Art. 2º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Senador Lá Roque será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

§ 1º - A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.

§ 3º - Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a

Legislação Especial.

**Art. 3º** - Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º - Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

**Art. 5º** - No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

**Parágrafo Único:** Cada poder terá seu próprio acesso ao sistema do Diário Municipal, sendo um do poder Executivo e um do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, mediante decreto regulamentar, ou outro regulamento competente.

**Art. 8** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 7f0314797447b029535199cc48bd7537*

**TERMO Nº 001/2023/ GABPRE - DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**TERMO Nº 001/2023/ GABPRE - DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**“Torna sem efeito, por correção, a publicação da Lei Municipal nº 086/2023 publicada no Diário Oficial da FAMEM, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES** no uso de suas atribuições constitucionais e legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, publica o seguinte termo:

Art. 1º - Torna sem efeito, por correção, a publicação da Lei nº 086, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da FAMEM em 24 de



maio 2023, que institui o diário oficial eletrônico do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, como veículo oficial de comunicações dos atos normativos e administrativos, e dá outras providências.

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 3dcb34b2ab0ef99c642302ed6fca1ad

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/CPL/PMTF.

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras a empresa: **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47**, Rua, 27, Bairro São Caetano, Balsas/MA. Valor total R\$ 33.577,00 (trinta três mil quinhentos setenta sete reais), **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78**, com endereço na Rua São Francisco, 150, Bairro São Francisco, Balsas/MA. Valor total dos itens R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e **SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 37.467.850/0001-04**, com endereço na Rua 19, 119, Bairro São Félix, Balsas/MA. Valor total dos itens R\$ 198.200,00 (cento noventa oito mil e duzentos reais). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 27 de junho de 2023. **ALESSANDRO ABREU SOARES** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: b685078e4d85772838f3d20baf1558cb

#### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023/CPL/PMTF.

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - SRP, tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico de interesse desta Administração pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10**, Rua Santo Antônio, 526, Sala A, Centro, Balsas/MA. Valor total R\$ 900.655,40 (novecentos mil seiscentos cinquenta cinco reais e quarenta centavos). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta

publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 27 de junho de 2023. **IGOR RIBEIRO SANTOS** - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: deedaccb1c96675c9774a90f3543a246

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

#### HOMOLOGO A TOMADA PREÇO Nº 04/2023

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo a TOMADA PREÇO Nº 04/2023 Processo Adm Nº 16/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: F F V DE SOUSA LTDA CNPJ: nº 47.947.240/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro Infante Juvenil no Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR 631.142,21 (seiscentos trinta um mil cento quarenta dois reais e vinte um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOSLECENTE. 08.243.0053.2058.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 27/06/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 62939e76be57124e319b261876ca3aa0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### PORTARIA Nº 156 DE 19 DE JUNHO DE 2023

**“Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor do Município Tutóia/MA e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal. **CONSIDERANDO** que o servidor público municipal ADIEL WILDSON MOTA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Educação Física, Ato de nomeação nº 155/2023 de 19 de junho de 2023, requereu a sua desistência/exoneração do cargo efetivo deste Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal **ADIEL WILDSON MOTA DE OLIVEIRA**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor (a), conforme o requerimento nº 348/2023 Semed, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativo seus efeitos a 22/06/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 16a869d42f0c825610a1851d9f93a0fa





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Registro de Preço nº 012/2023 - Viana - MA.** Processo Administrativo nº 423/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Partes: Município de Viana - MA e as empresas **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 41.490.756/0001-43) e EDITORA AGUIA LTDA (CNPJ:47.083.884/0001-59) Tipo de Licitação:** Menor Preço Global por Lote. **Valor Total Homologado:** R\$ 2.475.842,04 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). **Autoridade Competente: Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.** Data da Homologação pela Autoridade Competente: 21/06/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: eddfacdac1739b4961804f6970ac0f6

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Registro de Preço nº 011/2023 - Viana - MA.** Processo Administrativo nº 421/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Partes: Município de Viana - MA e a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 09.220.230/0001-30). Tipo de Licitação:** Menor Preço Global. **Valor Total Homologado:** R\$ 3.838.080,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil e oitenta reais). **Autoridade Competente: Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.** Data da Homologação pela Autoridade Competente: 23/06/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: cb72eb48333b1c4273ad3af426239048

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - Viana - MA.** Processo Administrativo nº 422/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo município de Viana na imprensa e nas mídias digitais, bem como produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, produção jornalística, web design, marketing e marketing digital. **Partes:** Município de Viana - MA e a empresa **PEDRO ITALO DA C CUNHA FILMES (CNPJ: 28.146.635/0001-10). Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote. **Valor total Homologado:** 643.341,36 (seiscentos e quarenta e três

mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). **Autoridade Competente: Raylson Ramon Santos Nunes- Secretária de Administração e Planejamento.** Data da Homologação pela Autoridade Competente: 22 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: b3a76a285ab12e523facadcf4ba507b2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - Viana - MA.** Processo Administrativo nº 424/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral do Município de Viana - MA. **Partes:** Município de Viana - MA e a empresa **ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 27.932.130/0001-19). Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote. **Valor total Homologado:** R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais). **Autoridade Competente: Raylson Ramon Santos Nunes- Secretária de Administração e Planejamento.** Data da Homologação pela Autoridade Competente: 23 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 327a46ac81f75860269383961798db3e

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ERRATA

Na Ata de Registro de Preços Nº 013/2023, do Pregão Eletrônico nº 010/2023, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral para as Secretarias Municipais de Viana - MA.

ONDE LÊ-SE:

LOTE II - COTA RESERVADA ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	13680	Unid	R\$ 9,85	R\$ 42.552,00
2	Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	1520	Caixa	R\$ 27,44	R\$ 13.171,20
3	Água mineral sem gás - Garrafa Pet (c/ 12 unidades de 500 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	13680	Fardo	R\$ 12,99	R\$ 56.116,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.840,00</b>

LEIA-SE:

LOTE II - COTA RESERVADA ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	4320	Unid	R\$ 9,85	R\$ 42.552,00
2	Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	480	Caixa	R\$ 27,44	R\$ 13.171,20
3	Água mineral sem gás - Garrafa Pet (c/ 12 unidades de 500 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	4320	Fardo	R\$ 12,99	R\$ 56.116,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.840,00</b>

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
**Órgão Gerenciador**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 7b5c164421b6fa0cd8f68f135b19efc0





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)